SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2046

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PREGÃO 01/2017 - RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI, Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG - CNPJ n.º 18.266.551/0001-67, CPL, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO - Objeto: Aquisição de **VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, MODELO CAMINHONETE, MÍNIMO DE 4 LUGARES**. Entrega e abertura de envelopes: 28/07/2017 - 09:00 hs - Edital completo, sem custos, à disposição no endereço acima. Informações: Tel 31 – 3852-1541.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:E5C81502

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PREGÃO 02/2017 - RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI torna público que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 02/2017 - Objeto: Aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, conforme Edital. Entrega e abertura de envelopes: 28/07/2017 - 10 h - Edital à disposição no site oficial www.amepi.org.br e na sede à Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG Maiores informações pelo Tel 31 – 3852-1541.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8F679655

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2.017. Aos 13 dias do mês de março de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cleidimar Zanoto , no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas e exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: 1ª Classificada:** Laboratorio Tecnico de Analises Citológicas e Histopatológicas Ltda – CNPJ: 08.710.405/0001-25 - **R$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos). Item 02 – Suspenso. Item 03 – Fracassado. Item 04 – Fracassado. Item 05 – Fracassado. Item 06 – Fracassado. Item 07 – 1ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 113,00 (cento e treze reais). Item 08 – 1ª Classificada:** GE Serviços Medicos Ltda – CNPJ: 06.926.642/001-30 - **R$ 80,00 (oitenta reais); 2ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração ltda – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos). Item 09 – 1ª Classificada:** Clinica Center Medica Ltda – CNPJ: 13.244.928/0001-63 - **R$105,00 (cento e cinco reais). Item 10 – Fracassado. Item 11 – 1ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração ltda – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$85,00 (oitenta e cinco reais). Item 12 – 1ª Classificada:** Cedimagem Centro de Diagnostico por Imagem Ltda – CNPJ: 19.952.027/0001-02 - **R$52,00 (cinquenta e dois reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 13 de Março de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/PONTAL

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FF7A0645

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. Aos 27 dias do mês de março de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-04, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 08/2017 - Pregão Presencial nº 08/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas e exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – Fracassado. Item 02 – Fracassado. Item 03 – 1ª Classificada:** CRL Saúde Ltda-ME – CNPJ: 11.959.158/0001-00 - **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Item 04 – 1ª Classificada:** Clinica Endocrinologica Rodrigues Rosa Ltda-ME – CNPJ: 25.101.388/0001-48 - **R$60,00 (sessenta reais). Item 05 – 1ª Classificada:** Instituto de Neurologia Diagnóstica Ltda – CNPJ: 05.073.046/0001-54 - **R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Item 06 – 1ª Classificada:** Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais); 2ª Classificada:** Pró-Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 - **R$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais); 3ª Classificada:** RM Ressonância S/S Ltda – CNPJ: 06.103.674/0001-064 - **R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 27 de Março de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F57A4B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS N. 042/2017

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos n. 042/2017 Acrescenta os §§ 10 a 17 ao art. 108 a Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 10 a 17 ao art. 108 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 108. .....
§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 11. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e educação, serão computadas para fins do cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, III e art. 212 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 12. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 10 deste artigo, ressalvada a hipótese de execução equitativa, em conformidade com o disposto no § 17.
§ 13. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integra a programação, na forma do § 13 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 12 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.
§ 16. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 10 deste artigo poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 17. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de junho de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

EDILON APARECIDO MARTINS
Vice Presidente

LUCIANO HAROLDO RIBEIRO ALVES
1º Secretário

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
2º Secretário

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B7C007FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 17 DE JULHO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 17 de julho de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 10/2017 - Processo Licitatório nº 14/2017, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, leitor óptico, aparelhos de televisão, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para **credenciamento** e se credenciaram: Willian Leal de Carvalho, RG MG 10.705.124, representando a empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda., CNPJ 71.107.320/0001-93; João Paulo Faria RG MG 11995612, representando a empresa ARJ Informática e Acessórios Eirelli-ME, CNPJ 27.379.480/0001-08; Adilson Antônio de Morais Júnior, RG MG 10070799, representando a empresa Adilson Antônio de Morais Júnior -ME, CNPJ

20.457.918/0001-71. A pregoeira declarou aberta a sessão e recebeu dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na conferência das propostas, constatou-se a desclassificação da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda no item 4, uma vez que a marca ofertada não atende as especificações do edital, e a desclassificação da empresa Adilson Antônio de Morais Júnior-ME no item 1 por ter sido apresentada na proposta quantidade divergente do solicitado no edital. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, e, em seguida, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. A empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda apresentou o menor preço para os itens 2, 3 e 9. A empresa ARJ Informática e Acessórios Eirelli-ME apresentou o menor preço para os itens 1 e 6; a empresa Adilson Antônio de Morais Júnior -ME apresentou o menor preço para os itens 4, 5 e 7. Nenhuma das empresas cotou preço para o item 8. Assim, foram abertos os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação das três empresas, sendo os documentos rubricados. A pregoeira suspendeu a sessão para análise dos documentos em reunião interna, após o que o resultado da fase de habilitação será comunicado por meio de publicação no *site* oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 17 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

WILLIAN LEAL DE CARVALHO
Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda

JOÃO PAULO FARIA
ARJ Informática e Acessórios Eirelli-ME

ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR
Adilson Antônio de Morais Júnior -ME

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:EB149446

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 19 DE JULHO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 19 de julho de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 13/2017 - Processo Licitatório nº 17/2017, cujo objeto é o registro de preço aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e coroa de flores para funerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentou-se para credenciamento e se credenciou:** Ana Bárbara de Oliveira Santos, CPF 015.131.446-26, representando a empresa **Lourenço José dos Santos** – ME, CNPJ 03.092.247/0001-73. A pregoeira declarou aberta a sessão, e recebeu da licitante os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, o envelope contendo a proposta comercial foi aberto, e a proposta também foi rubricada. Verificada e cadastrada a proposta, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances e, em seguida, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. O envelope da licitante contendo os documentos de habilitação foi aberto, sendo os documentos rubricados e conferidos, constatando-se o atendimento das exigências do edital, ficando, portanto, a licitante declarada **HABILITADA**, sendo a vencedora da licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 19 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA SANTOS
Lourenço José dos Santos – ME

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:94936211

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório para a aquisição de 01 Veículo 0km para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Bárbara. Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM**. **RETIFICA** a abertura para dia **01 de agosto de 2017** às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00às 17:00 horas e através do
www.santabarbara.cam.mg.gov.br .

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 19 de julho de 2017.

ÂNGELA MARIA PEREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:F217ADD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 22/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Colonoscopia. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial
www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 04/08/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:92B85142

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 068/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 068/2017, modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, do tipo menor preço item, para aquisição de Reservatório cilíndrico, vertical, estacionário com capacidade de 15m³, para a Estação de Tratamento de Água de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **02/08/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2015.

BRUNO ZUCARELI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:765A579D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N° 29/2017

Cria, na estrutura do Instituto de Previdência de Previdência de Buritis – IPREB, o Comitê de Investimentos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consonante especialmente as que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado, o Comitê de Investimentos, previsto na Portaria n°519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2° - O Comitê de Investimentos do IPREB será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor Presidente do IPREB;
II - Diretor Administrativo Financeiro do IPREB;
lll – 01 (um) Membro do Conselho Fiscal do IPREB, escolhido entre seus pares;
lV – 02 (dois) Membros do Conselho Municipal de Previdência do IPREB, sendo necessariamente um membro, o presidente do CMP e o outro escolhido entre seus pares.

Parágrafo único. O Comitê de Investimento será presidido pelo Diretor Presidente do IPREB e na sua ausência pelo Presidente do CMP.

Art.3º - Os Membros do Comitê de Investimentos, descritos no Art.2º, itens ll, lll e lV, serão nomeados pelo Diretor Presidente do IPREB.

Art.4º - O prazo de vigência do mandato dos membros do Comitê de Investimento coincidirá com o término do seu respectivo mandato nos órgãos do IPREB.

Art.5º - A eleição dos membros descritos no Art. 2° III e IV se dará em reunião extraordinária, especifica para este fim, com a participação dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal.

Art.6° - São atribuições do Comitê de Investimentos do IPREB:
I – tomar conhecimento da legislação em vigor pertinente a atividade, bem como manter-se atualizado mediante suas alterações;
II – instruir-se das opções de investimento pertinentes ao segmento do IPREB, as quais deverão estar devidamente enquadradas nas regras do Banco Central do Brasil – BACEN, bem como, sistematicamente, manter-se atualizado quanto as novas oportunidades de investimentos;
Ill – ponderar sobre os riscos nas operações financeiras em consonância com a necessidade atuarial e o cenário econômico-financeiro de médio e longo prazo apresentados, opinando quanto as opções de investimento;
lV – opinar a respeito da Política Anual de Investimentos – PAI - proposta, a fim de encaminhá-la para deliberação dos órgãos superiores, certificando-se que os recursos estão sendo geridos com a devida prudência que a situação exige;
V – participar, quando necessário, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal;
VI – dar publicidade aos órgãos fiscalizadores competentes sobre a ocorrência de gestão fraudulenta ou qualquer desvio na condução do Patrimônio do IPREB.

Art. 7° **-** O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, e deliberará por 2/3(dois terços) dos seus membros., na sede do IPREB.
§ 1º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência por iniciativa:

I - do Diretor Presidente do IPREB;
II - da maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art. 8° **-** O exercício das atividades de que trata esta portaria é considerado serviço público relevante, motivo pelo qual os membros do comitê não perceberão remuneração pelo desempenho do mandato.

Art . 9° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 17 de julho de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5C7922A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 30/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Buritis-IPREB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015 e a Portaria 29/2017 do Instituto de Previdência de Buritis.
Resolve:
Art.1° Nomear para o exercício de mandato previsto, na portaria 29/2017 do IPREB, os membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Buritis:
I – Representante da Diretoria Executiva
a) Ivanildo Quintal de Souza, Presidente**.**
b) Moacir Pitanguy do Prado Junior, Membro**.**
II – Representantes do Conselho Municipal de Previdência
a) Rosa Amélia Gonçalves da Silva, Membro;
b) Fabio Ramos e Silva, Membro**.**
III – Representante do Conselho Fiscal
a) **Iolanda Freitas Soares**, Membro.
Parágrafo Único. - O prazo de vigência do mandato dos membros do Comitê de Investimento coincidirá com o término do seu respectivo mandato nos órgãos do IPREB

Art.2° Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Buritis-IPREB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 19 julho de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:DEE0B62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 023/2017. OBJETO: Aquisições futuras de medicamentos: (Ético, Similar e Genérico) sobre o maior desconto sobre a tabela ABC FARMA, a fim de atender a Secretaria de Saúde. Tipo maior desconto. Protocolo 01/08/2015 às 08:00 horas. Abertura às 08:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email
dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 19 de Julho de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:1A81593D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Processo licitatório nº 068/2017 - modalidade concorrência nº 03/2017. Nos termos do inciso VIII do art. 11 da Lei 12.232/10, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica, nos seguintes termos: 1º lugar: Lume Comunicação Eireli com 88,29 pontos; 2º lugar: Fazenda Comunicação & Marketing Eireli com 86,10 pontos; 3º lugar: Articulação Comunicação e Marketing Eireli - EPP com 80,23 pontos e 4º lugar Alex de Araújo CPF 666.884.936-91 com 73,73 pontos. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, referente ao resultado do julgamento das propostas técnicas, nos termos do item 20.10 do edital e do art. 109, I, "b" da LNL. Fica desde já convocada para o dia 01/08/2017, às 08:15h, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações, a sessão pública para abertura do invólucro nº 4 – proposta de preços das empresas licitantes.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD658934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº019/17 – PROCESSO Nº033/17 – REGISTRO DE PREÇO Nº014/17-

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 019/2017, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, foi FERNANDES E BARBOSA LTDA ME.

Açucena, 19 de julho de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A828A93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 037/2017
Processo nº 065/2017
Pregão Presencial : 031/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **DAURO GARCIA MACHADO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.323/0001-41
OBJETO : Contratação de página inteira de jornal de circulação local para veiculação de notas oficiais, tamanho padrão STANDART (50,0 x 6 colunas de largura) cor de impressão: preto e branco. Publicação: semanal. Tiragem mínima: 2.000, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.
VALOR MENSAL : R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).
Prazo: 12(doze) meses
Dotação Orçamentária: :
02.01.00.04.122.001.2.0008 – 3.3.90.39.068- Serviços de Publicidade-Recursos Ordinários: 00.01.00
Data da Assinatura: 03/07/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:81C497A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 11/08/2017 em sua sede. Objeto: compra de aparelho de MAQUINA HIDRAULICA PARA FABRICAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO para

atender pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Publicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/08/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/07/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C70B2519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 14/08/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL GRÁFICO, necessários para atender as demandas de secretarias diversas, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/07/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 19/07/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9A203A36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 15/08/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS, necessários para atender pedidos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia20/07/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 19/07/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:CA1B203E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 086/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 899/2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento do Plano Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Alvorada de Minas, a saber:

COMISSÃO COORDENADORA:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Eliete Kênia dos Reis
Joelma Miranda da Silva Fontoura

EQUIPE TECNICA:
Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Delvane Aparecida Simões Lima
Monica Betania dos Santos

Alvorada de Minas, 13 de julho de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C5765847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE BARRACAS, VEÍCULOS, TRAILER, VEÍCULOS ADAPTADOS, AMBULANTES E SIMILARES EM FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 85, VII da lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, Art. 314 do Código Tributário Municipal, lei Complementar n◦ 662/2002 DECRETA:

Art. 1º A licença Especial para Comercio eventual de barracas, veículos adaptados, trailer, ambulantes e similares, durante as festividades no Município de Alvorada de Minas, serão concedidas conforme disposição deste Decreto.

Art. 2º O número de pontos de Barracas, veículos adaptados, trailer, ambulantes, bem como a respectiva região de localização serão definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Economia e Governo.

Art. 3º Fica proibida qualquer alteração nas barracas e o uso do espaço fora da mesma, devendo os comerciantes beneficiados respeitarem as áreas previamente definidas, sob pena de apreensão dos equipamentos/ mercadorias e ou perda da licença Especial.

Art. 4º Os licenciados deveram respeitar as seguintes exigências:

I Sujeitarem as normas estabelecidas pela vigilância sanitária Municipal e utilizarem jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos se houver comercio de alimentos;
II Arcar com as despesas decorrentes da implantação e utilização de iluminação nas barracas;
III os barraqueiros e os proprietários de veículos adaptados e trailer deverão estava com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação, bem como, deverão estava munidos de extintor PQS de 06 Kg, caso possuam botijões de gás;
IV Colocar o Lixo para coleta, na parte da manhã, das 08:00 ás 10:00 horas de cada dia;
V Colocar em cada local de funcionamento cestos ou latas pra deposito de lixo, mantendo a limpeza interna, acatando e sujeitando ás

exigências da fiscalização de posturas Municipal e da vigilância sanitária proporcionando o consumo de alimentos de boa qualidade;
VI nas barracas com deposito especial para lixo deverá o barraqueiro colocar neste deposito o lixo em saco próprio e fechado, ficando terminantemente proibido o descarte de qualquer lixo ou objeto em área publica não adequada para tal;
VII os ambulantes que utilizem carrinhos deverão mantê-los em perfeitas condições de uso, sempre limpos e higienizados, e fica terminantemente proibido o descarte de qualquer tipo de lixo em área publica não adequada para tal, obrigando-se o ambulante a colocar seu lixo em recipiente próprio e descarta-lo somente nos locais indicados pela prefeitura.

Art. 5º Fica proibido a comercialização e a utilização de vasilhames de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Art. 6º Não serão ressarcidos pelos valores pagos para a obtenção da respectiva licença Especial, os comerciantes que sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros, da vigilância sanitária, Fiscalização de Posturas, Ministério Público e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A concessão da Licença Especial aos barraqueiros, aos proprietários de veículos adaptados, trailer, ambulantes e similares será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos no setor de Arrecadação Municipal, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida José Madureira Horta, n◦ 190, Centro, Alvorada de Minas até o dia 09 de junto ás 16:00 horas.

Art. 8º O valor da taxa a ser pago para obtenção do Alvará será de 25% da UFPM vigente por metro de Frente limitado ao máximo de três metros.

I As barracas deverão ter no máximo três metro de frente por dois metros de fundo.

Art. 9º o pagamento da taxa deverá ser efetuado até a data de 21 de Julho ás 16:00 horas mediante apresentação do comprovante de recolhimento junto ao Setor de Arrecadação Municipal.

Art. 10º o não cumprimento do presente decreto acarretará multa de 2 UFPM, sem prejuízo das sanções prevista na lei Municipal 579/97 (código de posturas Municipal) e demais normas do Município.

Art. 11º Nos requerimentos, de que trata o Art. Art. 7º, deverão consta os dados e as cópias dos documentos a seguir:

I As pessoas físicas deverão apresentar, juntamente com o requerimento devidamente assinado, documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

II As pessoas Jurídicas deverão apresentar, juntamente com o requerimento devidamente assinado pelo representante legal ou procurador munido de procuração, cartão do CNPJ, documento constitutivo da empresa e alterações, bem como, os documentos pessoais do responsável pelo ponto.

Art. 12º Uma vez fornecida a licença Especial, o mesmo não poderá ser, a qualquer titulo, transferida a terceiro, sob pena de cassação e fechamento imediato do estabelecimento, além de outras sanções previstas na legislação Municipal.

Art. 13º A quantidade de licenças expedidas serão controlada pelo executivo, com o objetivo adequar o local com a capacidade de licenças.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
arquive-se.

Alvorada de Minas, 18 de julho de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este Decreto será afixado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:140CA180

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2017

Processo Licitatório nº 0043/2017, Processo Inexigibilidade nº 0010/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADEMIR CORDEIRO - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "BONDE SERTANEJO" PARA SE APRESENTAR DIA 22/07 DURANTE A FESTA DO ROSÁRIODE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$15.000,00 (quinze mil reais).** Assinatura: 18/07/2017. Vigência 18/07/2017 ate 25/07/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:9EA0C8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PAL 068/2017 PP 049/2017

O município de Araçuaí- MG, torna publico a retificação do PAL 068/2017, PP 049/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de transporte de estudantes regulamente matriculados na rede oficial de ensino, para atender demanda do transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG no seguinte sentido: Fica excluída a cobrança da cláusula “7.2.2.5” para fins de habilitação e inclui a cláusula “15.12” que consiste que o licitante deverá apresentar Laudo Pericial de Vistoria de Veículo Automotor, emitido pela Polícia Civil ou empresa credenciada pelo DENATRAN ou DETRAN atestando que o(s) veículo(s) se adéqua(am) as normas previstas do Código de Trânsito Brasileiro, e encontra-se apto(s) ao transporte escolar, como condição para assinatura do contrato. Fica da mesma forma prorrogado para o dia 02/08/2017, as 09:00 h. a data da sessão de abertura dos envelopes de propostas e documentos. Maiores informações (033)3731-3362. das 12:00 as 18:00: e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:061B222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da dupla Natália e Eliane, através da empresa NATÁLIA CLEMENTE DA FONSECA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa irmã Francisca, nº 31, apt. 503, Bairro Clelia Bernardes, na cidade de Viçosa, Estado de

Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.962.566/0001-25, para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

Argirita, 18 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7A3B1815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante NATÁLIA CLEMENTE DA FONSECA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa irmã Francisca, nº 31, apt. 503, Bairro Clelia Bernardes, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.962.566/0001-25, cujo o objeto é a contratação da dupla Natália e Eliane para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

Argirita, 18 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0700331A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade da dupla Natália e Eliane para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, ao licitante NATÁLIA CLEMENTE DA FONSECA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa irmã Francisca, nº 31, apt. 503, Bairro Clelia Bernardes, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.962.566/0001-25.

Argirita, 18 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FD8011CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017
DATA: 18 de julho de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade da dupla Natália e Eliane, para apresentação na 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.
CONTRATADA: ***NATÁLIA CLEMENTE DA FONSECA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa irmã Francisca, nº 31, apt. 503, Bairro Clelia Bernardes, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.962.566/0001-25.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
181.02.001.20.606.0030.2.062 - 339039000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:912CA4FD

GABINETE
PORTARIA Nº 37/2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG"

O Prefeito Municipal de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Argirita, a saber:

- **Representante do Governo Municipal**
Titulares: Maria de Fátima Garcia Cunha Policiano
Cristiane Almeida Barbosa Batista

Suplentes: Josete de Cássia Oliveira
Ana Maria Garcia Carmo Carminate

- Representante da Secretaria de Saúde-Profissionais de Saúde
Titulares: Francis Carla de Jesus Pereira
Luís Venâncio Pereira
Suplentes: Irani Vilena Moraes
Gilcinéa Almeida Rezende

- Representante dos Usuários do SUS
Titulares: Regina Célia Marcelos Lima
Eunícia Moreira
Marilza Rodrigues Garcia
Rogério Jovita de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

Suplentes Marly Aparecida de Jesus
Tereza Furtado de Almeida
Aparecida de Fátima da Silva
José Dias da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 05 de junho de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A68A79B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0154/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0154/2017, Pregão Presencial 066/2017 – Homologado em 17/07/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0154/2017, Pregão Presencial 066/2017 – Empresas vencedoras**: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA;** Adjudicado em 17/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0A544FAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 83/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0083/2017 Empresa: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA Valor: R$ 3.628,80 Vigência: 17/07/2017 a 17/08/2018 Processo: 0154/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:B39D8D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0160/2017, Pregão Presencial 068/2017 – Homologado em 17/07/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0160/2017, Pregão Presencial 068/2017 – Empresas vencedoras**: RAWSTEN PEREIRA SERVA;** Adjudicado em 17/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A28E5E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

Ata nº46 Data: 17/07/2017.Vigência: 17/07/2018. Processo: 0160/2017 Tipo: Serviço Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para apresentação do tradicional forró na praça, apresentações em outras festividades do calendário de efemérides, tanto na zona urbana como na rural do município de Baependi. RAWSTEN PEREIRA SERVA – ME Itens: 1-R$ 545,00; 2-R$ 648,00 Valor: R$ 202.810,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:032EFECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CIÊNCIA DE REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO 042/2017 - PREGÃO 015/17

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O REALINHAMENTO DE PREÇO EFETUADO NO PROCESSO ALHURES EM EPÍGRAFE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA (POSTO BARROSO LTDA - CNPJ: 02.714.051/0001-00), QUAL SEJA:

O VALOR DO LITRO DE DIESEL S-10 PASSARÁ A SER DE R$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A205FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

O Município de Barroso torna público o 7º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/14**.
Partes: Município de Barroso X Roberto de Almeida Garcia

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de um imóvel para atender à uma família que está e situação de vulnerabilidade social.

Processo Licitatório n.º 001/14 – Dispensa n.º 001/14.
Vigência: 30/01/2017 à 29/05/2017

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AB3568B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO PROCESSO 006/2014

O Município de Barroso torna público o 6º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/14**.
Partes: Município de Barroso X José Custódio D'Ângelo

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de um imóvel para atender à uma família que está e situação de vulnerabilidade social.

Processo Licitatório n.º 006/14 – Dispensa n.º 005/14.
Vigência: 30/01/2017 à 29/05/2017
Valor global: R$ 1.036,76

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A809E606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO PROCESSO 006/2014

O Município de Barroso torna público o 7º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/14**.

Partes: Município de Barroso X José Custódio D'Ângelo

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de um imóvel para atender à uma família que está e situação de vulnerabilidade social.

Processo Licitatório n.º 006/14 – Dispensa n.º 005/14.
Vigência: 30/05/2017 à 31/12/2017
Valor global: R$ 1814,33.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4A216318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2014

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/02/2017, ONDE SE LÊ: " VIGÊNCIA: 30/01/2017 À 29/05/2017", LEA-SE " VIGÊNCIA: 02/01/2017 À 30/01/2017".

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:70372D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de medicamento por força de ordem judicial.
Fica dispensada a licitação, visto que é de suma importância o cumprimento de uma ordem judicial para que o Município não sofra com multas por atraso do fornecimento de um medicamento

DROGARIA DELLI LTDA -ME/ CNPJ: 26.161.643/0001-00

O valor global a ser pago será de **R$ 152,00**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:08B5DBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 222/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar uma família carente, pelo período de 09 (nove) meses.
CONTRATADO: MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 06.982.320/0001-70

O valor global a ser pago será de **R$ 7.836,48**
Ficha Orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:178453AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de medicamento por força de ordem judicial.
Fica dispensada a licitação, visto que é de suma importância o cumprimento de uma ordem judicial para que o Município não sofra com multas por atraso do fornecimento de um medicamento

T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME / CNPJ: 17496300000106

O valor global a ser pago será de **R$ 209,00**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9B65A39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DCRETO 3053 DE 17/07/2017

DECRETO Nº 3053 DE 17 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 17 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:FF48BC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital pregão presencial Publicado no dia 14/07/2017, Edição 2042. **onde se lê** "menor preço por lote" **Leia-se** "Maior desconto por Tabela".

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 18/07/2017

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:62E1C412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Brás Pires/MG.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Brás Pires - CODEMA, criado pela Lei nº 156 de 30 de junho de 2017 uma entidade Municipal, vinculada à Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

§ 2º - As expressões -Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - e a sigla -CODEMA-, se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

CAPÍTULO II - DAFINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O CODEMA tem por finalidade ser um órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda a área territorial do Município de Brás Pires/ MG.

Art. 3º - O CODEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, inclusive no tocante às instalações, e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente, requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º – O CODEMA será composto de 12(doze) membros, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, composto da seguinte maneira:

I - 6(seis) representantes do Poder Público, os quais deverão exercer funções ligadas a atividades com implicação no meio ambiente, incluídos aqui os órgãos federais e estaduais;

II - 6(seis) representantes dos segmentos organizados da comunidade, aquelas entidades e organizações que atuam, no sentido da defesa, proteção, desenvolvimento e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida urbana e rural no Município.

Art.5º - COMPETE AO CODEMA:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - Propor normas técnicas e legais, visando à proteção, conservação, recuperação e qualidade ambiental no Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer ação fiscalizadora de observância às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV- Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental, formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VI - Subsidiar o Ministério Público no âmbito Municipal, nos procedimentos que dizem respeito ao Meio Ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município, na área ambiental;

VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

IX - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

X – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI- opinar sobre a realização de estudo alternativa quanto às conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico social, com a proteção do meio ambiente;

XII- acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e requisitando ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para controle das ações capazes de afetar o meio ambiente;

XV- Opinar nos estudos sobre o zoneamento do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;

XVI – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVII- propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando a proteção do patrimônio ambiental, artístico e cultural;

XVIII- responder a consultas e questões sobre a matéria de sua competência, selecionando e cadastrando as informações envolvidas;

XIX - examinar e deliberar em última instância, sobre os recursos impetrados por agentes poluidores penalizados no âmbito Municipal, por infração as leis ambientais;

XX - Desenvolver outras atividades relativas a proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município;

XXI- propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando à proteção do patrimônio ambiental;

XXII- Atuar como conselho gestor das unidades de conservação do município;

XXIII - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXIV- propor ao Executivo e ao Legislativo, políticas públicas, normas técnicas e legais que visem a proteção ao meio ambiente no âmbito do município;

XXV- subsidiar o Ministério Público e o Judiciário, relativamente aos procedimentos e processos afetos ao meio ambiente;

XXVI- realizar e coordenar políticas públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de licenciamento

ambiental para instalação de atividades potencialmente poluidoras no município.

CAPÍTULO III -DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O CODEMA tem a seguinte estrutura básica:

I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV- Plenário.

§ 1º - a função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e será exercida sem remuneração;

$ 2º - No caso de impedimento ou vacância dos membros conselheiros do CODEMA, será nomeado, pelo Prefeito Municipal, outro membro para substituição temporária ou definitiva do cargo;

Art. 7º – O CODEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para período de 02 (dois) anos, podendo ser o mandato prorrogado por igual período uma única vez;

§ 1º - Os representantes das entidades, que não se fizerem representar às reuniões do CODEMA por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, serão notificados pela Presidência para indicar novos nomes para representá-las, em substituição aos seus membros faltosos, o que deverá ser feito através de ofício dirigido ao Presidente.

§ 2º - no caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que for mais velho.

Art. 8º – **Ao Presidente compete:**

I – dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvida a interpretação de normas deste regimento;
IV – Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do plenário;
V – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las conceder, negar ou cassar apalavra do membro do CODEMA;
IX – Estabelecer, através de Resolução normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA;
X – Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência;
Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do CODEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado as limitações legais.
Art. 9º - **Ao Vice-Presidente compete:**
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições;

II - Assessorar a Presidência;

III - participar das votações;

Art. 10 - O Plenário e o órgão superior de deliberação do CODEMA, será constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art.11- **Ao Secretário Executivo compete:**

I- Secretariar as reuniões, redigir as atas e apresentá-las nas reuniões subseqüentes para aprovação;

II - Providenciar a redação e expedição das correspondências;

III – manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;

IV – Realizar outras tarefas de interesse do CODEMA, quando determinadas pelo Presidente, ou previstas neste regimento Interno.

Art.12- **Ao Plenário compete:**

I - Deliberar sobre alterações deste Regimento, submetendo-as ao Prefeito Municipal, para homologação;
II - Elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a questão;
III - fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
IV - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
V - Opinar sobre a realização de estudos de alternativas e das possíveis conseqüências ambientais relativas a projetos públicos ou privados requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI - Manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem a preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis existentes no Município de Brás Pires/MG;
IX - Atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X - Subsidiar a atuação do Ministério Público, quando requerido e nos termos da legislação vigente;
XI - julgar a aplicabilidade das penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientai municipais;
XII - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XIII - sugerir às autoridades competentes, a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XIV - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - Emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de alvará de localização e de licença de atividades utilizadoras de recursos ambientais dirigidos ao Município, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 13 - O CODEMA se reunira ordinária e extraordinariamente.
I - Haverá uma reunião ordinária trimestralmente.
II-O Plenário do CODEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros.
III- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.
Art. 14 - Somente haverá reunião do plenário com a presença de um terço(1/3) dos membros com direito a voto.
§ 1º - As votações serão realizadas, preferencialmente, por escrutínio secreto, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por votação aberta;

§ 2º - todos os membros titulares presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.

Art. 15 – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - Será discutida e votada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;

II - O Presidente dará apalavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV - Encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se-á a votação.

Art. 16 - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por um dos membros titulares das entidades que estiveram representadas na reunião que as originaram.

Art. 17 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Plenário do CODEMA.

Art. 19 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

_____
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:24E3654D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 041/2017, PRC nº 235/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços de transporte eventual para os Departamentos Municipais de Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Públicos, Administração e Planejamento, Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, Ação Comunitária, Desporto e Lazer, Turismo, Cultura e Gabinete do Prefeito. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/08/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site
www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:538AA9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **3 de Agosto** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C NEW HOLLAND** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 20 de Julho de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D9BAFFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 086/17 – Pregão Presencial n.º 049/17*** para a *aquisição de materiais permanentes para manutenção dos serviços de obras públicas, tais como: calibrador digital, serra, bomba, lavadora, compressor de ar e carreta tanque*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006*** e ***007*** para a empresa ***SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:58221544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 173/17 – Pregão Presencial n.º 050/17*** para a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso a internet para atender diversos departamentos da administração municipal*. Após a fase de lances foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que as empresas ***SBS NET TELECOMUNICACOES LTDA -ME*** e ***EDUARDO DE CARVALHO SILVA - ME*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 07* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 20 (Vinte) de Julho de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 8h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) para *adjudicaçã*o dos *lotes* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:28333D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17***, para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais*. Após realizadas, pelos responsáveis da comissão de análises, as analises dos produtos enviados, os ***ITENS 008*** e ***050*** apresentados pela empresa ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***, foram *aprovados*; os ***ITENS 017*** e ***062*** apresentados pela empresa ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, foram *aprovados*; e o ***ITEM 028*** apresentado pela empresa ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP***, foi *aprovado*. Conforme segue anexados os Termos de Analises de Amostras aos autos. Em relação ao ***ITEM 034*** cuja empresa não manifestou interesse, será convocada a empresa ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP*** *classificada* posteriormente, para negociação de valor, a ser realizada no dia 20 (Vinte) de Julho de 2017 às 15h na Sala de Licitações do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:71116674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17*** para a *contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim*. As empresas licitantes participantes deste certame abriram mão da referida fase, conforme Termos de Desistência de Recurso e de Renúncia, referente a fase de habilitação, anexados aos autos e assinados pelos representantes das empresas ***JPMIG CONSTRUTORA EIRELI - ME***, ***SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP*** e ***CONSTRUTORA RABECAS LTDA - EPP***. Comissão Permanente de Licitações estará se reunindo no dia 20 (Vinte) de Julho de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para abertura dos envelopes de "*propostas comerciais"* das empresas *habilitadas* no processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5DB91928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 113/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***D.D. DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME****.*
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de dedetização e desratização dos prédios públicos e redes de esgotos do Município.
Processo de Compra Direta n.º 168/17.
Vigência: 12/07/2017 a 30/09/2017.
Valor: R$ 5.890,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.10.305.1004.2.181.339039-243.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AFD1A7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***Contrato n.º 086/17***, publicado em 05 de Junho de 2017 em sua edição n.º 2014, Ano IX, páginas 12 e 13; onde se lê: "Vigência: 24/05/2017 a 31/12/2017"; leia-se: "Vigência: 24/05/2017 a 23/05/2018*"*.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4426F713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***9º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 074/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas neste Município, em atendimento ao Convênio nº 212/2014/MGI/SETOP.
Processo Licitatório n.º 086/14 – Tomada de Preços n.º 005/14.
Vigência: 09/07/2017 a 08/11/2017.

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:42393644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0117/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do Contrato nº 0117/2017 Contratada: MODELO VEÍCULOS LTDA ME CNPJ/MF sob nº. 20.821.150/0001-73 Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.** Valor : R$ 81.000,00 – Dotação: 02.06.01.10.302.1316.3.014.4490.52.00 / 320. Vigência : 15/07/2017 a 14/07/2018.

Campanha/MG, 15/07/2016

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:699ED579

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3183 / 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município da Campanha, exercício de 2018, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 100 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º - No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2018, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2018-2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I - combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - inversões financeiras; e
6 - amortização da dívida.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:

I – concessão de subvenções sociais e econômicas;

II **–** concessão de contribuições correntes;

III **–** programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

IV **–** firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;

V **–** pagamento da dívida municipal;

VI **–** pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;

VII **–** reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida;

VIII **–** despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX **–** aquisição de imóveis e móveis;

X **–** auxílio alimentação aos servidores municipais;

XI **–** programa de auxílio a carentes;

XII **–** repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei nº 11.494, dos recursos do FUNDEB de acordo com o número de alunos do censo do ano anterior.

XIII **–** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:

I **–** abertura de créditos adicionais;

II **–** para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada a sociedade civil em audiências públicas.

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no inciso III do artigo 5º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes

do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
IV - resumo geral da receita;
V – programa de trabalho;
VI – demonstrativos de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
VII – demonstrativo da despesa por funcional e recurso;
VIII – demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
IX – quadro de detalhamento da despesa;
X – projetos e atividades.

Art. 11 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme lei complementar 101/00.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 21 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:
I – Obras não iniciada;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Contratação de pessoal;
V – Serviços para expansão da ação governamental;
VI – Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
VII – Fomento ao esporte;
VIII – Fomento a cultura;
IX – Fomento ao desenvolvimento;
X – Serviços para a manutenção da ação governamental;
XI – Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1o - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2o - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 22 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 23 - A concessão de subvenções sociais e econômicas e contribuições correntes a que se refere o inciso I do Art.7º obedecerá, dentre outras normas vigentes, o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a entidade beneficiária obrigada a:
I – Estar reconhecida como de utilidade pública e exercer atividades no município a pelo menos dois anos;
II - apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;
III – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento de convênio;
IV – submeter-se à fiscalização pelo Poder Público Municipal.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – a proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o *caput* deste artigo ao Poder Legislativo e ao Campanha-Previ, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 26 - Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2017, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2017, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017;

III - com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2017 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 28 - Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2018 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, sendo 54% para o poder executivo mais administração indireta e 6% para o poder legislativo, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.

Art. 30 - O Poder Executivo quando autorizado em lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00. (Art. 169, § 1º, II da CF/88).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo, Legislativo e Administração Indireta.

Parágrafo único - O Legislativo Municipal e a Administração Indireta deverão apresentar ao Executivo, até o 10º (décimo) dia útil após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 35 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;

II- pagamento de benefícios previdenciários;

III- pagamento do serviço de dívida;

IV- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 - Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 37 - Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Riscos Fiscais

II – Anexo II – Metas Fiscais

III – Anexo III – Prioridades e Metas

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 19 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CB80E688

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3928 / 2017

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - *Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização do Pronto Atendimento Municipal, sob a coordenação do primeiro membro.*
Christiane de Souza e Silva – Assessor Técnico I – CPF 048.014.346-30
Alberto Veiga – Médico – CPF 205.805.096-72
Henrique de Sagres Maia – Bioquímico – CPF 901.175.226-00
Márcia A. Nogueira Pivato – Secretária Municipal de Saúde – CPF 772.472.136-07
Carlos Eduardo Amorim Ribeiro–Ch.do Setor de Vig. em Saúde – CPF 701.913.876-49
Art. 2º - *Fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Carlos Eduardo Amorim Ribeiro.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 29 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B0AFF380

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3932 / 2017

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Fica instituída a Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis urbanos e rurais para fins de Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, que terá como atribuição analisar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.*
Parágrafo Único. *Excetuam-se do disposto neste artigo os valores atribuídos aos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação.*
Art. 2º - *Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão com a finalidade específica de procederem avaliações de imóveis para cálculo de ITBI.*

- Arildo de Oliveira da Silva – Setor de Arrecadação e Tributação
- Sebastião Carlos Cesarino – Setor de Arrecadação e Tributação
- Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 4 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:93AE422B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 040/017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 040/017 -Pregão Presencial 034/017. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ônibus, usado em bom estado de conservação, de no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares, que será utilizado no transporte de escolares, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino. Contratado: SL039/0017_ Humberto Ramos de Carvalho, CPF 053.744.406-83, no valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência: O contrato terá validade da data de sua assinatura dia 03/07/2017 até quando perdurar a garantia do veículo.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3AE79BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 66/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 52/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Fernando de Freitas Alves - ME. Contrato nº. 135/2017. Vigência: 18/07/2017 a 18/07/2018. Data assinatura 18/07/2017. Valor Contrato: R$ 33.970,00.

Campos Altos – MG, 19/07/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FCB56847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 55/2017, Processo n.º 69/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E SEUS SETORES, com abertura prevista para o dia 03/08/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 19/07/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4AF6BB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS 152/17
PROC.083/17 -PREGÃO 047/2017

Proc.083/17-PREGÃO 047/2017- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades de diversas secretarias municipais. –Homologado -CTR 152/17 -Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Francinete De Jesus Barbosa E Souza-ME - Vr.R$19.786,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:20EB449A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 153/17
PROC.083/17 -PREGÃO 047/2017

Proc.083/17-PREGÃO 047/2017- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades de diversas secretarias municipais. –Homologado -CTR 153/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Contexto Comercio De Produtos De Limpeza Ltda-ME - Vr.R$ 41.786,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:FD655A14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 154/17
PROC.083/17 PREGÃO 047/2017

Proc.083/17-PREGÃO 047/2017- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades de diversas secretarias municipais. –Homologado -CTR 154/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Limp Norte Comercio De Produtos De Limpeza-ME - Vr.R$ 87.500,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:EB29233D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 155/17
PROC.083/17 PREGÃO 047/2017

Proc.083/17-PREGÃO 047/2017- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades de diversas secretarias municipais –Homologado -CTR 155/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Manoel Messias Borges De Oliveira-MEI -Vr.R$ 22.080,00- Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:941EB4E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 156/17
PROC.084/17 PREGÃO 048/2017

Proc. 084/17-PREGÃO 048/2017- Objeto: aquisição de fraldas descartáveis (Geriátricas, infantis) e outros materiais descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG. – Homologado -CTR 156/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Megafarma Distribuidora Eireli -Vr. R$ 8.293,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1BEED961

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 157/17
PROC.084/17 PREGÃO 048/2017

Proc.084/17-PREGÃO 048/2017- Objeto: aquisição de fraldas descartáveis (Geriátricas, infantis) e outros materiais descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG. – Homologado -CTR 157/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Ferreira E Dias Distribuidora Ltda-ME -Vr.R$ 14.973,00- Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1E427387

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 158/17
PROC.084/17 PREGÃO 048/2017

Proc.084/17-PREGÃO 048/2017- Objeto: aquisição de fraldas descartáveis (Geriátricas, infantis) e outros materiais descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG. – Homologado -CTR 158/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Silveira E Santos Comercio Ltda -ME -Vr. R$ 11.736,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1634CD14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 160/17
PROC.086/17 PREGÃO 050/2017

Proc.086/17-PREGÃO 050/2017- Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município –Homologado -CTR 160/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Alphalab Produtos Para Saude Eirelli-ME -Vr.R$ 621,50 - Vigência 31/12/2017- Data: 14/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:17CFB2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 161/17
PROC.086/17 PREGÃO 050/2017

Proc.086/17-PREGÃO 050/2017- Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município –Homologado -CTR 161/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Dental Universo Eireli-EPP -Vr.R$ 98.101,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 14/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:7A869486

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 162/17
PROC.086/17 PREGÃO 050/2017

Proc.086/17-PREGÃO 050/2017- Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município –Homologado -CTR 162/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Distribuidora Lopes Aquino Comercio Ltda - Vr.R$63.625,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 14/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2C4BFFF3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 163/17
PROC.086/17 PREGÃO 050/2017

Proc.086/17-PREGÃO 050/2017- Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município –Homologado -CTR 163/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Nelson Leite Ferreira-ME -Vr.R$ 34.533,75 - Vigência 31/12/2017- Data: 14/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:21617848

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 164/17
PROC.086/17 PREGÃO 050/2017

Proc.086/17-PREGÃO 050/2017- Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município –Homologado -CTR 164/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Megafarma Distribuidora Eireli-ME -Vr.R$ 9.592,45 - Vigência 31/12/2017- Data: 14/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:AD87C528

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 135/17
PROC.087/17 INEXIBILIDADE 006/17

Proc.087/17-INEXIBILIDADE 006-17- Objeto: Show Artístico Da Banda Xote Coladinho p/ festa do Bairro Morada do Sol - Homologado -CTR 135/17-Sig. Petrônio M.Souza (Prefeito) e Jose Adilson Lopes-ME -Vr.R$ 7.500,00- Vigência 30 dias- Data: 22/06/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:E859A425

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 159/17
PROC.089/17 INEXIBILIDADE 007/17

Proc.089/17-INEXIBILIDADE 007-17- Objeto: Show Artístico Da Banda Ze Lu e Banda p/ tocar na 9º Quermesse Junina –Homologado -CTR 159/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e José Luis Pereira Da Silva-MEI -Vr.R$ 5.000,00- Vigência 30 dias- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:823E65BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 160/17
PROC.090/17 INEXIBILIDADE 008/17

Proc.090/17-INEXIBILIDADE 008-17- Objeto: Show Artístico da dupla Lucas & Eduardo para promover a 9º Quermesse Junina – Homologado -CTR 160/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Luiz Eduardo Dias Petroni-ME -Vr.R$ 7.000,00- Vigência 30 dias- Data: 13/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:9B190171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Municipal de Carbonita/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto referente a contratação de empresa especializada para execução da obra de melhoramento de ponte em estrada vicinal em regime de tarefa sem fornecimento de material relativo da licitação, Processo licitatório n° 064/2017, modalidade Carta Convite nº 001/2017, à empresa **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA-ME, CNPJ: 12.019.374/0001-38**, no valor de R$ 24.580,85 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). ADJUDICO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:859FE359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo Licitatório n° 064/2017 Carta Convite n° 001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de melhoramento de ponte em estrada vicinal em regime de tarefa sem fornecimento de material, onde foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA-ME, CNPJ: 12.019.374/0001-38**, no valor de R$ 24.580,85 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). HOMOLOGO o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:5F6A697F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017, CARTA CONVITE Nº 001/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA-ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORAMENTO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL EM REGIME DE TAREFA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. VALOR: R$ 24.580,85 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 17/07/2017. VIGÊNCIA 17/07/2017 Á 17/10/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:43B44C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA JESSICA MARTINS NUNES, DESIGNADA PELO DECRETO 027/2017, TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2017. COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: DIA 03 DE AGOSTO DE 2017 AS 09H00MIN, POR MOTIVO DE ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL:
licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:2E87AE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2016, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de preenchimento das vagas atualmente existentes para o cardo de Agente de Endemias;

CONSIDERANDO que, apesar de haver aprovados em Concurso Público realizado anteriormente, o edital de tal concurso ainda está sob análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual, incialmente, já emitiu relatório apontando irregularidades no procedimento, em especial quanto a comprovação dos atos (erratas) que alteraram o Edital Original;

CONSIDERANDO que, além das irregularidades já apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, também foi constatado que o referido Edital de Concurso Público, em relação aos cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, não atendeu às orientações do Ministério da Saúde que determina que o comprovante de residência dos interessados em concorrerem ao cargo deverá ser apresentado no ato da inscrição e não no momento da posse, como exigido no Item 1.10.1, do Edital;

CONSIDERANDO que, além do anteriormente exposto, a atual gestão constatou que a divisão do número de vagas por localidades e até mesmo a divisão das mesmas, não atendem ao interesse público, em especial para uma maior eficiência no atendimento da população do Município, o que poderá gerar uma necessidade de alteração ou mesmo anulação de tal divisão, impossibilitando, assim, que os atuais aprovados sejam efetivamente convocados para POSSE;

CONSIDERANDO que a atual Gestão já está se inteirando de todos os atos e fatos relacionados com o Referido Concurso Público, isso para que possa a mesma tomar as providências cabíveis, seja para sanar as irregularidades já apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, seja até mesmo para Determinar a anulação do referido certame, isso no exercício regular do seu Poder/Dever de Autotutela;

CONSIDERANDO que, apesar de entender ainda necessária a manifestação final do TCE sobre o referido Concurso, conforme poderá ser consultado na movimentação processual do referido Processo de Análise do TCE, no seu site, isso consultando o andamento do Processo nº 977667, necessário se mostra o preenchimento temporário de tal cargo para a manutenção dos serviços tão essenciais à população;

CONSIDERANDO que, em atendimento à própria ordem de classificação do referido Concurso Público, bem como ao princípio da isonomia, necessário se mostra que, mesmo na contratação temporária dos servidores para ocuparem os referidos cargos, isso até solução definitiva da questão, a convocação dos atuais aprovados, para que os mesmos manifestem seu interesse em ocuparem, temporariamente, as vagas que serão disponibilizadas pela atual Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2016, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atender à demanda urgente da Administração, pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias:

AGENTE DE ENDEMIAS
RAFAEL WILKELY SANTOS

§1º - O candidatos Convocado no art. 1°, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da presente Portaria, comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, no horário das 08h30 às 11h00, objetivando a apresentação dos documentos (originais e cópias legíveis), conforme relação descrita no próprio edital do concurso, para que seja elaborado o seu Contrato Temporário e entre em imediato exercício nos seus respectivos cargos.

§2º - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato à Contratação Temporária (não ao concurso), o qual será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

§3º - Caso não compareça para contratação, mesmo após convocação dos excedentes, poderá ser contratado pessoas não relacionadas na ordem classificatória, mas que preencham todos os requisitos do cargo.

Art. 2º - O prazo de duração do Contrato Temporário de serviço contido no art. 1º da presente Portaria poderá ser reduzido, no caso de solução das questões relativas ao Concurso junto ao TCE, ou prorrogados por iguais períodos, isso até que seja solucionada a questão.

Art. 3º - O candidato aprovado no Concurso Público 01/2016 que não manifeste interesse em ocupare temporariamente o cargo para o qual concorreu, nos termos dessa portaria, mantém incólume o seu Direito de Nomeação após solução final junto ao TCE, das questões envolvendo o Concurso Público 01/2016 do Município de Carbonita-MG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 18 de Julho de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

OBS: PORTARIA PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 05 DE MAIO DE 2009.

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9DB8D090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 143/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. VALOR DO CONTRATO: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). VIGÊNCIA: 10/07/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:EA796D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDORAS:

MARCIO OLIVEIRA CASTRO FILHO 09985745620, sediada na Rua Maria Aparecida Chaib, 250, Bairro Nossa Senhora do Carmo, no Município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000, inscrita no CNPJ sob o n° 19.154.610/0001-78.

RR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, sediada na Rua Bento Gonçalves, 71, Bairro Estação, no Município de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o n° 12.979.533/0001-46.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 13/07/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4C0255E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 914 DO PL N. 81/16 PP N. 71/16**.** Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal para atender aos pacientes cadastrados no serviço de oxigênioterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas unidades de saúde de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: JR OXIGÊNIO LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CE516F57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DO CONTRATO Nº 950 do Processo Licitatório nº 145/17 - Dispensa nº. 74/17. Objeto: Locação de imóvel para acomodação dos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil. Nos termos do Artigo 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Maria Rosa de Aguiar Gontijo. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:28667545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 78/17. Objeto: Aquisição de totens para os PSF's Santo Antônio da Serra, Bonfim, Bom Jesus de Angicos, Estiva, Ribeiros e Jardim Alvorada. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa: Plotter Comunicação Visual ME, no valor de R$ 3.609,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6A334239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 151/17 PP Nº. 71/17. Objeto: Locação de tendas 10 x 10 para os Eventos Culturais do Município. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 01/08/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:83038385

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 135/17 PP Nº. 65/17. Objeto: Locação de uma máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, equipada com caçamba para retirada de aguapés do Rio Pará entre o trecho da usina do Gafanhoto até o Centro Recreativo Municipal "Prainha". Empresa Vencedora**: TRANSLAGAM LTDA**, valor R$ 31.850,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:60A2644A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49-2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2017. Menor Preço Por Lote.** O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Credenciamento: 01/08/2017, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/08/2017, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 19/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8A948069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
GABARITO - OPERADOR DE ETA E ETE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CARGO: OPERADOR DE ETE ETA.
GABARITO DE PROVAS OBJETIVA

QUESTÃO 01	**A**
QUESTÃO 02	**D**
QUESTÃO 03	**C**
QUESTÃO 04	**D**
QUESTÃO 05	**B**
QUESTÃO 06	**A**
QUESTÃO 07	**C**
QUESTÃO 08	**A**

QUESTÃO 09	D
QUESTÃO 10	D
QUESTÃO 11	ANULADA
QUESTÃO 12	B
QUESTÃO 13	A
QUESTÃO 14	D
QUESTÃO 15	B
QUESTÃO 16	A
QUESTÃO 17	C
QUESTÃO 18	A
QUESTÃO 19	B
QUESTÃO 20	A
QUESTÃO 21	D
QUESTÃO 22	B
QUESTÃO 23	A
QUESTÃO 24	C
QUESTÃO 25	B
QUESTÃO 26	B
QUESTÃO 27	D
QUESTÃO 28	D
QUESTÃO 29	A
QUESTÃO 30	D

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:7D70ADB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
GABARITO - SERVENTE ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CARGO: SERVENTE ESCOLAR.
GABARITO DE PROVAS OBJETIVA

QUESTÃO 01	D
QUESTÃO 02	C
QUESTÃO 03	B
QUESTÃO 04	C
QUESTÃO 05	A
QUESTÃO 06	B
QUESTÃO 07	A
QUESTÃO 08	A
QUESTÃO 09	C
QUESTÃO 10	C
QUESTÃO 11	A
QUESTÃO 12	D
QUESTÃO 13	C
QUESTÃO 14	A
QUESTÃO 15	C
QUESTÃO 16	A
QUESTÃO 17	D
QUESTÃO 18	B
QUESTÃO 19	B
QUESTÃO 20	C
QUESTÃO 21	D
QUESTÃO 22	B
QUESTÃO 23	A
QUESTÃO 24	C
QUESTÃO 25	B
QUESTÃO 26	B
QUESTÃO 27	A
QUESTÃO 28	B
QUESTÃO 29	A
QUESTÃO 30	D

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:74DA06F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2017-INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA/MG**, representando pelo **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, torna público o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SÁUDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, que tenham interesse em prestar serviços epigrafe, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes. **O CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NOS ANEXOS**.

Município de Cipotânea, 19 de julho de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

LUANA RAIMUNDA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CF7CE49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2017 registro de preço n º 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017

Objeto: eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TELEVISORES, PAINEL DE LED E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TAL FINALIDADE, ALÉM DE SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista, designada pela Portaria nº 3824/2017, Iara Maria Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o edital do Pregão Presencial nº 027/2017, a saber:

- Na planilha orçamentária os valores dos itens 08 e 09, 14 e 15, foram alterados, no item 08 onde se lê valor unitário R$2.575,00, lê-se valor unitário R$3.437,50, no item 09, onde se lê valor unitário R$ 3.337,50 , lê-se valor unitário R$2.475,00, no item 14, onde se lê valor unitário R$1.375,00, lê-se valor unitário R$2.375,00 e no item 15, onde se lê valor unitário R$ 2.375,00, lê-se valor unitário R$ 1.375,00. Perfazendo um valor total de R$703.525,80 (setecentos e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO: ÁS 09:30 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017

Conquista, 19 de JULHO de 2017.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C5F6A1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 026

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO SEMINOVO ANO DEFABRICAÇÃO NÃO INFERIOR DE 2014, LINHA LEVE (PBT ATÉ 7T), COM CABINE DUPLA 07 LUGARES, CARROCERIA E GRADE ABERTA, MOTOR Á DIESEL, 06 MARCHAS FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor estimado: *R$93.179,33* (noventa e três mil cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão: Ás 09:30 do dia 04 de agosto de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital: Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 19 de JULHO de 2.017

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7F228ED0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JARDIANCE 25mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 184,60	R$ 553,80
02	NEOZINE 25mg – caixa c/ 20 compr.	09 caixas	R$ 8,68	R$ 78,12
03	NEOZINE 4% - frasco c/ 20 ml.	02 frascos	R$ 11,60	R$ 23,20
04	PROLOPA BD 100/25mg – caixa c/ 30 compr.	06 caixas	R$ 36,90	R$ 221,40
05	PURAN T4 75mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 12,53	R$ 37,59
06	STILNOX CR 12,5mg – caixa c/ 20 compr.	05 caixas	R$ 59,70	R$ 298,50
07	TEGRETOL CR 400mg – caixa c/ 60 compr.	05 caixas	R$ 122,71	R$ 613,55
08	XALATAN SOL. 2,5ml – solução oftálmica	04 frascos	R$ 136,80	R$ 547,20
09	XARELTO 15mg – caixa c/ 28 compr.	08 caixas	R$ 219,92	R$ 1.759,36
TOTAL			**R$ 4.132,72**	

VALOR: **R$ 4.132,72 (quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017.**

CONQUISTA/MG, 17 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A5F04C98

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2016
Pregão Presencial nº 043/2016

Retifico que na publicação do dia 30 de junho de 2017, página 128/129, onde se lê 29 de junho de 2017, deve se ler 03 de junho de 2017.

Conquista/MG, 19 de julho de 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:653AB26C

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
17/07/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 71,53
18/07/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 114,21
17/07/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 416,00
17/07/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 4.508,70
18/07/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 414,99

Conquista, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:51CA9ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2017 PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Quarta-feira, 19 de Julho de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus,

situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
MP OFICINA LTDA – ME	FRED HENRIQUES MALVEIRA	SIM
ALMEIDA E MAGALHÃES ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS	DANILO ALMEIDA DE MAGALHÃES	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **FASE DE LANCES.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes habilitados
MP OFICINA LTDA – ME
ALMEIDA E MAGALHÃES ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declara aceitas as propostas abaixo identificadas:

ITEM 1	**FIAT (9%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
MP OFICINA		20%	R$ 64.000,00
ITEM 2	**FORD (9%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
MP OFICINA		19,5%	R$ 64.400,00
ITEM 3	**HONDA (7%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
ALMEIDA		9%	R$ 72.800,00
ITEM 4	**MITSUBISH (11%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
ALMEIDA		18%	R$ 65.600,00
ITEM 5	**NISSAN (8%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
MP OFICINA		18%	R$ 65.600,00
ITEM 6	**RENAULT (13%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
MP OFICINA		19%	R$ 64.800,00
ITEM 7	**TOYOTA (9%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
MP OFICINA		18,5%	R$ 65.200,00
ITEM 8	**WOLKSWAGEM (9%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
ALMEIDA		20%	R$ 64.000,00
ITEM 9	**YAMAHA (17%)**	**LANCE VENCEDOR**	**VALOR CONTRATAÇÃO**
ALMEIDA		10%	R$ 72.000,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 19 de Julho de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:B301FDB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 43/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 74/2017
Nº da Modalidade: 43/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: ALMEIDA E MAGALHÃES ASST. TEC. EM VEICULOS E PEÇAS
Item: 03,04,08 e 09
Unidade:tabela
Material/Serviço: tabela de preços Honda, Mitsubishi, Volkswagem Leves e Yamaha.
Preço Total Estimado total: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: MP OFICINA LTDA –ME
Item: 01,02,05,06 e 07
Unidade:tabela
Material/Serviço: tabela de preços Fiat, Ford, Nissan, Renault, Toyota.
Preço Total Estimado total: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 19 de Julho de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:4F375824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 74/2017

Nº da Modalidade: 43/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ALMEIDA E MAGALHÃES ASST. TEC. EM VEICULOS E PEÇAS
Item: 03,04,08 e 09
Unidade:tabela
Material/Serviço: tabela de preços Honda, Mitsubishi, Volkswagem Leves e Yamaha.
Preço Total Estimado total: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: MP OFICINA LTDA –ME
Item: 01,02,05,06 e 07
Unidade:tabela
Material/Serviço: tabela de preços Fiat, Ford, Nissan, Renault, Toyota.
Preço Total Estimado total: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 19 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E375730F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO N° 01/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Delmon Nobre de Souza, comunica a não aceitação do recurso apresentado pela empresa INOVAR ENGENHARIA E PROJETOS NORTE DE MIAS, tomando como base o parecer jurídico emitido e que consta nos autos do processo.

Parecer e demais documentos disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/
Campo "Licitações"

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:8CBCFF37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS , realizada às 08:00 horas do dia 17 de Julho de 2017 , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: SOARES & M MANUTENÇÕES E COMERCIO LTDA – ME para o item 01 do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais)

VALOR UNITÁRIO POR PONTO: R$ 5,7797
QUANTIDADE DE PONTOS: 2082
VALOR MENSAL: R$ 12.033,33
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 6 meses
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D5F0DC42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do Pregoeiro, Lucas Weslei Auler Ramos Veloso, comunica o não provimento do recurso apresentado pela empresa NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA, tomando como base o parecer jurídico emitido e que consta nos autos do processo.

Parecer e demais documentos disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/Campo "Licitações"

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:16907476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 39/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 68/2017
Nº da Modalidade: 39/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ENTREGA PARCELADA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA –ME
Item: diversos
Unidade:und, pct
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 209.826,00 (Duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
Item: diversos
Unidade:und, pct
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 258.955,00 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais)

Fornecedor: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Item: diversos
Unidade:und, pct,fr
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 179.255,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais)

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Item: diversos
Unidade:und, pct
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 118.285,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 19 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:FBDF3ECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 68/2017
Nº da Modalidade: 39/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ENTREGA PARCELADA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA –ME
Item: diversos
Unidade:und, pct
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 209.826,00 (Duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
Item: diversos
Unidade:und, pct
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 258.955,00 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais)

Fornecedor: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Item: diversos
Unidade:und, pct,fr
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 179.255,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais)

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Item: diversos
Unidade:und, pct
Material/Serviço: materiais de higiene e limpeza
Preço Total: R$ 118.285,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 19 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:B2890946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2017 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 05/2017 realizado pela empresa CLINICA RADIOLOGICA CLAUDIANO LAMEGO LTDA.

Data do termo: 18 de Julho de 2017
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017
Exames credenciados:
DOPLLER DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS
ECOCARDIOGRAMA
USG ABDOMEM SUPERIOR
USG ABDOMEM TOTAL
USG BOLSA ESCROTAL SEM DOPLLER
USG CERVICAL
USG COTOVELO
USG DE RINS E VIAS URINÁRIAS
USG JOELHO
USG MAMAS
USG MAMAS
USG MÃO
USG OBSTÉTRICO
USG OMBRO
USG PÉ
USG PÉLVICO
USG PROSTATA VIA ABDOMINAL
USG PUNHO
USG TIREOIDE
US TORNOZELO
USG TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:3DF77672

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO N° 01/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Delmon Nobre de Souza, comunica aos interessados que a abertura dos envelopes de propostas de preços referente a Tomada de Preço N° 01/2017, cujo objeto é a Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ocorrerá no dia 26/07/2017 (quarta-feira) às 08:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:55174395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato**- Processo Licitatório – 41/2017, Tomada de Preço – 01/2017, do tipoMenor Preço Global.Objeto:OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA UTENSÍLIOS E MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO. Vencedor: CONSTRUTORA BORGES E MARIANO LTDA- ME**, CNPJ: 14.273.848/0001-07, no valor de **R$ 62.362,16** (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Coronel Xavier Chaves, 19 de julho de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:80D3B486

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÂO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação**- Processo Licitatório – 44/2017, Pregão Presencial para registro de preços – 23/2017, do tipo Menor Preço por item. Objeto: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP)*,** Credenciamento e abertura:**01/08/2017 ás 9h00min.**O edital esta disponível no Site -
"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 19 de julho de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:0C299129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG: Vem por meio deste, retificar publicação realizada em 03/07/2017, com código Identificador: A4B24BB9, da edição 2033 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros**. Onde se lê:** CONTRATO Nº 063/2017- Vigência: 03/11/2017. **Leia-se:** Vigência: 25/10/2017.

Cristália/MG, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4C0BCE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.144, DE 19 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 796 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 258.795,32
2.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 258.795,32
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 258.795,32

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superávit Financeiro: R$ 258.795,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C1A1A20F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.145, DE 19 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.13.00 803 Obrigações Patronais 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.13.00 797 Obrigações Patronais 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:77E99C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.146, DE 19 DE JULHO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 2.283, DE 05 DE ABRIL DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.784, DE 22 DE MARÇO DE 2013, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E NORMATIZA A FORMA DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando Lei Municipal nº 2.784, 22 de março de 2013, que fixa o valor das diárias para alimentação e normatiza a forma de ressarcimento das despesas com transporte e hospedagem dos agentes políticos e servidores do Poder Executivo do Município de Curvelo, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.283, de 05 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.784, de 22 de março de 2013, que fixa o valor das diárias para alimentação e normatiza a forma de ressarcimento das despesas com transporte e hospedagem dos agentes políticos e servidores do Poder Executivo do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§ 1º O servidor ou agente político, no prazo de 03 (três) dias contados do retorno à sede do Município, apresentará ao Departamento de Contabilidade a prestação de contas das despesas a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2º As despesas com transporte aéreo ficam excluídas do regime de adiantamento, devendo ser realizadas através do procedimento licitatório próprio".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B195B49D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.826, DE 19 DE JULHO DE 2017

EXONERA MARIA DELVITA RÊIS DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 489/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Delvita Rêis, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 233.116.656-00, do cargo em comissão de Controladora do Município, Grupo de Direção Superior e Representação, Código DS-03, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B211D10B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.828, DE 19 DE JULHO DE 2017

NOMEIA ANA PAULA PEREIRA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 492/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Pereira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.793.416-02, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito
6.0cm'>

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E6B6C1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – **Objeto:** registro de preços para contratações futuras e parceladas de aditivos, materiais para limpeza e lubrificante automotivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de

Educação e Secretaria Municipal de Saúde**.** Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ 62.797,60 – Data: 11/7/2017 - **Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46 .**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:E2506F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 022/2017

"Regulamenta a utilização do sistema de registro de preço disciplinado no art.5 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município e contratações realizadas pelo estado de minas gerais para execução de ações no âmbito do sistema único de saúde – sus".

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art.15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº. 2.416, de 17 de novembro de 2016, **decreta:**
Art.1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art.2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art.3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art.4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 05, de 15 de fevereiro de 2017.
Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:CC9DAFD3

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº 772/2017

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Desterro do Melo - MG – CME.

§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Desterro do Melo – MG será composto por duas Câmaras:

I. Câmara de Educação Básica;
II. Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Desterro do Melo - MG - SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:
I. promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II. zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III. zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Desterro do Melo - MG;
V. assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Desterro do Melo - MG, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII. manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de Minas Gerais;
VIII. analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Desterro do Melo - MG;
IX. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
X. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XI. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XII. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XIV. acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XV. conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
XVI. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno serão objeto de reexame.

§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I – 05 (cinco) representantes para a Câmara da Educação Básica:

a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
e) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
f) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II – 10 (dez) representantes da Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.

§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§4º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§7º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§8º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo único. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME – Desterro do Melo - MG.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Desterro do Melo – MG deverão residir no Município de Desterro do Melo – MG.

Art. 11. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 544, de 16 de maio de 2003.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:1B78DAF5

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº 773/2017

Institui e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Desterro do Melo e dá outras providências.

A prefeita municipal de desterro do melo.
Faço saber que o povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que inclui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Desterro do Melo-MG, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07 e a Lei Federal nº 12.305/10 e seus respectivos Decretos regulamentadores, sendo o PMSB considerado o principal instrumento de gestão do saneamento básico municipal.
§ 1º O saneamento básico municipal é entendido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais dos sistemas de:
I. Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
II. Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
III. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, composto pelas infraestruturas e instalações operacionais e procedimentos das seguintes atividades:
a. varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana;
b. coleta, transbordo e transporte, triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos domésticos e comerciais;
c. monitoramento, com periodicidade anual, dos procedimentos relacionados à destinação de resíduos cuja gestão é responsabilidade do gerador (resíduos do saneamento básico, resíduos dos serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos industriais, de transporte, de mineração, resíduos agrossilvopastoris e resíduos passíveis de logística reversa).
IV. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Desterro do Melo está apresentado no anexo único desta Lei, em 02 (dois) volumes, quais sejam:
- Volume 1 - Gestão Integrada do Saneamento Básico Municipal.
- Volume 2 - Caracterização Geral e *Planejamento Estratégico* do Saneamento Básico Municipal.
§ 3º Considerando os dois volumes mencionados no § 2º do Art. 1º desta Lei, o PMSB de Desterro do Melo apresenta os seguintes conteúdos:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 4º O PMSB ora instituído inclui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) conforme disposto noart. 19 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Art. 2º O ente da Federação que responde como Titular dos serviços públicos de saneamento básico é o Governo Municipal.
Art. 3º Estão sujeitas à observância do PMSB as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela prestação de serviços de saneamento básico.
§ 1º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.
§ 2º Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.
Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Desterro do Melo abrange todo o território municipal e foi desenvolvido para um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos (de 2016 a 2036).
Art. 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Desterro do Melo, aprovado em sua íntegra nesta lei, tem por objetivo geral a proposição de ações que visem à ampliação progressiva de procedimentos, instalações e serviços necessários aos sistemas integrantes do saneamento básico para que esses apresentem boas condições operacionais e gerenciais e possam servir à população atual e futura deste município.
§ 1º Para o alcance desse objetivo geral, são objetivos específicos do PMSB:

I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas.
II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis.
III. Criar instrumentos para gestão (planejamento e implantação), regulação, fiscalização e monitoramento dos serviços.
IV. Estabelecer mecanismos de controle social.
V. Estimular a conscientização ambiental da população.
VI. Dotar os serviços de saneamento básico de sustentabilidade econômica e ambiental.
Art. 6º. As ações estabelecidas para o alcance dos objetivos e metas indicados no PMSB devem ser assumidas pelo Titular dos serviços assim como pela(s) entidade(s), pública(s) ou privada(s), legalmente responsável(is) pela prestação parcial ou total dos serviços que visem ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à drenagem de águas pluviais e à limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.
Art. 7º. Os serviços públicos de saneamento básico devem ser fornecidos no território municipal em sua íntegra, ou seja, devem abranger moradias localizadas nas áreas urbanas, periurbanas e rurais.
Art. 8º. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Desterro do Melo instituído nesta lei será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos, de forma integrada com o Plano Plurianual (PPA), devendo as revisões ser efetuadas com sistematização técnica, com esclarecimentos quanto aos itens e aspectos a serem alterados e com controle social.
§ 1º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Desterro do Melo deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, objetivos e metas:
I. De outros planos municipais que de alguma forma sejam relacionados aos serviços de saneamento básico.
II. Das Políticas Municipal, Estadual e Federal de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente.
III. Do Plano da Bacia Hidrográfica na qual o município esteja inserido.
IV. Dos Consórcios devidamente instituídos para gerir soluções compartilhadas no âmbito do saneamento básico regional.
§ 2º As revisões devem ser efetuadas de tal maneira que a edição revisada do PMSB seja aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, pelo menos 6 (seis) meses antes da elaboração do PPA do município de Desterro do Melo.
Art. 9º. Por iniciativa do Titular dos serviços de saneamento básico municipal deve ser criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), de caráter consultivo e deliberativo, cuja atribuição

principal será auxiliar os gestores dos sistemas na formulação e implementação da Política Municipal de Saneamento Básico com controle social, sendo assegurada a representação, de forma paritária, das organizações civis mobilizadas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. As reuniões do CMSB serão realizadas com um quórum mínimo de metade mais um de seus membros. Para garantir sua representatividade, a composição mínima do CMSB é apresentada a seguir:

I – 6 (seis) representantes titulares do Poder Público e 6 (seis) representantes suplentes, sendo estes os Secretários Municipais das Secretarias de Meio Ambiente (ou Secretaria Municipal do Saneamento Básico, se esta for criada), Obras, Planejamento, Saúde e Educação (devendo, necessariamente, estar entre estes os representantes dos serviços de saneamento básico assumidos pela Prefeitura Municipal) e 1 (um) representante da Concessionária responsável pela gestão de serviços do saneamento no município (se houver) e os suplentes devem ser funcionários públicos efetivos de cada Secretaria indicada e 1 (um) funcionário da Concessionária.
II - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de um grupo de apoio ao cidadão;
III – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada cooperativa e/ou associação instituída para implementar a coleta seletiva de resíduos sólidos e sua comercialização;
IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do setor empresarial/privado;
V - 1 (um) titular e 1(um) suplente representante de ONGs, entidades assistencialistas ou entidades religiosas;
VI - 1 (um) titular e 1(um) suplente representante da Câmara Municipal.
VII - 1 (um) titular e 1(um) suplente representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;
VIII - 1 (um) titular e 1(um) suplente representante do setor agroindustrial;
IX - 1 (um) titular e 1(um) suplente representante da Associação Comercial e Empresarial.

§ 1º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º Compete ao CMSB:
I - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, analisando sobre questões relativas à sua aplicação.
II - Analisar e propor eventuais alterações da Lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico antes de serem submetidas à aprovação da Câmara Municipal.
III - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento de saneamento integrado.
IV - Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos de saneamento integrado.
V - Zelar pela integração das políticas setoriais.
VI - Discutir e encaminhar soluções sobre as omissões e contradições da legislação municipal.
VII - Convocar audiências, debates e consultas públicas visando a indicação de soluções para assuntos polêmicos e/ou controversos.
VIII - Fiscalizar e acompanhar sobre as regulamentações decorrentes desta Lei;
IX – Discutir e aprovar a destinação a ser dada aos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (se e quando este for criado).

Art. 10. Compete, em caráter complementar, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB):

I - Definir a diferenciação entre os diversos portes de geradores de resíduos da construção civil (RCC) e de resíduos volumosos, estabelecendo procedimentos para o exercício das responsabilidades de ambos, criando ainda mecanismos para inibir a disposição irregular deste tipo de resíduo no espaço municipal.

II – Instituída a infraestrutura mínima necessária para a realização das coletas convencional e seletiva e das destinações adequadas aos resíduos sólidos e rejeitos, o CMSB definirá as formas de garantir que o usuário dos serviços de coleta separe e acondicione adequadamente os resíduos por tipo, antes de colocá-los à disposição dos veículos das coletas públicas.

III - Definir os termos da obrigatoriedade - atribuída aos geradores passíveis de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) - da entrega de uma cópia atualizada do PGRS à Prefeitura Municipal, todos os anos até o dia 30 de março.

IV - Definir os termos da obrigatoriedade de os proprietários de terrenos baldios ou vazios de edificações em mantê-los limpos (sem resíduos sólidos de qualquer tipo) e dotados de adequados dispositivos de drenagem de águas pluviais, prevendo penalidades para a não observância destas condições.

V - Instituída a infraestrutura mínima necessária para a devolução de resíduos especiais aos setores responsáveis, na forma da logística reversa, o CMSB deverá definir as obrigações da população para viabilizar a entrega, nos locais pré-estabelecidos pela administração pública, dos resíduos sujeitos ao processo de logística reversa, tais como: embalagens de agrotóxicos, óleo lubrificante usado ou contaminado; pneus usados, pilhas e baterias descarregadas, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, embalagens em geral, eletroeletrônicos, medicamentos, lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.

VI – Definir as obrigações dos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de resíduos sólidos passíveis de logística reversa, definidas a partir de acordos setoriais ou termos de compromissos assinados entre estes e a administração pública municipal uma vez que esta responde pela titularidade do Saneamento Básico Municipal.

Parágrafo único - As decisões do CMSB serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 11. O CMSB, durante o desenvolvimento de seus trabalhos, poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho ou de estudos, específicos.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do CMSB.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:EDD3D8E6

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº 774/2017 - LDO

"*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, e dá outras providências"*.

A prefeita municipal de desterro do melo

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 2º Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultarem um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Artigo 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programa em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, as fontes de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme discriminação abaixo:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida.
Artigo 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – A concessão de subvenções econômicas:
II – Ao programa de precatórios judiciais, e inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
IV – As Despesas com manutenção do Programa Caminho da Escola.

Artigo 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, serão constituídos de:
I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da receita e da despesa referente ao orçamento Fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução das receitas segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesa do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
§2º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo fazê-lo por meios eletrônicos, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I. - Os resultados correntes do orçamento;
II. - Os gastos na área de educação;
III. - Os gastos na área de saúde;
IV – As despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
V – A memória de cálculo das estimativas:
a) Do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão explicando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
VI. - O demonstrativo da receita nos termos do art.12 de Lei complementar nº101, de 2000, destacando-se os principais itens de:
a) Impostos
b) Contribuições sociais
c) Taxas
VII- A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;
VIII- A memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o artigo 212 da Constituição, e na manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art.60 do ADCT;
IX- A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei complementar nº101, de 2000;
§3 **º** O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes e em termos de percentual de receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Artigo 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício de encaminhamento, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Artigo 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTODO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Artigo 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único – Serão divulgadas na internet, ao menos:
I- Pelo Poder Executivo, as informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:
a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, §3º da Lei Complementar101, de 2000;
b) A proposta da Lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante de detalhamento das ações e as informações complementares;
II- Pelo Poder legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão prevista no *caput* do artigo 48 e artigo 48-A, ambos da lei Complementar 101, de 2000.
Artigo 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
Parágrafo único – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, e no encerramento do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento das metas de superávit primário do orçamento de cada quadrimestre, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
Artigo 12. O projeto de lei orçamentária deverá incluir a programação constante do Plano Plurianual ***2018-2021.***
Artigo 13. O Poder Legislativo terá como limites de outras despesas correntes e de capital do exercício de 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.
Artigo 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Artigo 15. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Artigo 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
Artigo 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes e convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado;
Artigo 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.
Artigo 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – sejam vinculadas e organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
Parágrafo único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Artigo 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltada para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos;
IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo;
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Artigo 21. A execução das ações de que tratam os artigos 30 e 31 desta Lei, fica condicionado à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Artigo 22. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.
Artigo 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos de metas.
§2º Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 24. ***Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, progressões de carreira, reajustes de vencimento e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos.***

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal no caput constarão de previsão orçamentária específica.

Artigo 25. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará a disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as informações relativas aos cálculos dos limites da despesa total com pessoal, nos termos do artigo 20 daquela Lei Complementar.

Artigo 26. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores:

I – se existirem cargos vagos a preencher, decorrente de licença ou férias de servidor;

II – se existirem cargos vagos a preencher, considerados os cargos transformados;

III – por força de concurso público a ser realizado pelo Município, nos termos da Constituição da República;

V – em casos de necessidade temporária por excepcional interesse público, nos termos da lei municipal;

V – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Artigo 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos e vagas, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária.

Artigo 28. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseja situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Artigo 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único: Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Artigo 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. Os cálculos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, por Unidade da Federação, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo Único: Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 33. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Artigo 34. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n º 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos uma limitação do empenho e movimentação financeira.

Artigo 35. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Artigo 36. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Artigo 37. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 38. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º, *caput,* da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que tratam o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II – metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.
§3º Executadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Artigo 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Artigo 40. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Artigo 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 o limite de suplementação orçamentária no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do orçamento.
Artigo 42. A abertura de créditos adicionais, especiais e extraordinários, uma vez aprovados, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita das quais os créditos foram abertos.
Artigo 43. As entidades privadas beneficiadas com recurso público a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para aos quais receberam os recursos.

Artigo 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:02F8E733

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3538/2017 "EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E APOIO A PREGÕES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º. Exonerar da função gratificada de membro da Comissão de Licitação e Apoio a Pregões do Município de Desterro do Melo, a servidora efetiva Alessandra Mota de Araújo.

Art.2º. Fica nomeado como membro efetivo, o suplente Flávio da Silva Coelho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 14 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C5A85CD8

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3539/2017 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO".

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Poder Executivo Municipal, neste ano de 2017, procederá a abertura de Edital de concurso público visando o provimento de cargos públicos de natureza permanente no Município;
Considerando a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores públicos efetivos, que terá como atribuição principal a coordenação deste concurso público a ser realizado neste ano de 2017;
Considerando que compete ao Poder Executivo, nos termos de sua competência instituída pela Lei Orgânica Municipal, nomear esta Comissão Especial, **resolve:**
Artigo 1º. Fica nomeada Comissão Especial do Concurso Público a ser realizado no Município de Desterro do Melo, neste ano de 2017, que será formada pelos seguintes servidores efetivos:
– Alessandra Mota de Araújo.
– Francisco Barbosa Afonso.
– Maria ReginaldaVéspoli Lopes.

Parágrafo Único – A presidência desta Comissão Especial do Concurso Público será exercida pela primeira nomeada, a que se refere o artigo 1º desta Portaria.
Artigo 2º. As atribuições e demais competências dos membros desta Comissão Especial, visando à coordenação do concurso público a ser realizado, serão definidas em seus pormenores no Edital do Concurso Público.
Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº 3531/2017.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:902F1F53

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3540/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ROSELY DA PENHA MARTINS DO CARMO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Rosely da Penha Martins do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Manutenção do Pré Escolar, de 17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 17 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:8BF132C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno número 69/2017 da Chefia de Gabinete do Senhor Prefeito e o Memorando Interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 11 de julho de 2017, o servidor **CRISTIANO VIAL RIBEIRO** do cargo comissionado de Assessor de Comunicação – DAD 5, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:F166C4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 17 DE JULHO DE 2017

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 236/2017 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e o memorando interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado, a partir de 11 de julho de 2017, o servidor **CRISTIANO VIAL RIBEIRO** no cargo comissionado de Diretor de Cultura e Ação Cultural – DAD 4, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0F0A7DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno número 219/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2017, o servidor **DIRCEU DA CONCEIÇÃO AGUILAR** da função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural dos Distritos: Guinda/Sopa/São João da Chapada/Conselheiro Mata – FGD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:6887726E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno número 219/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2017, o servidor **MILTON ALEXANDRE DE JESUS** da função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural do Distrito de Extração – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E3ABB594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno número 219/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2017, o servidor **ADILSON GERALDO DE SOUZA** do cargo comissionado de Chefe de Seção da Varrição – DAD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E7A470AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 219/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o memorando interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado, a partir de 30 de junho de 2017, o servidor **ADILSON GERALDO DE SOUZA** na função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural dos Distritos: Guinda/Sopa/São João da Chapada/Conselheiro Mata – FGD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8C06C37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 219/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o memorando interno número 449/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada, a partir de 01° de julho de 2017, a servidora **NELÚCIA APARECIDA ROCHA** na função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural do Distrito de Extração – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de julho de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7FBB45C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA**, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 21/2017, de 07 de julho de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Público de Saúde, Nível 13, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C3FAAD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **FABIANO ALTINO MAYNART**, matrícula 137, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 22/2017, de 12 de julho de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível 02, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:981045E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **MARIA DE JESUS SANTOS**, matrícula 1753, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 23/2017, de 13 de julho de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Gari (varredeira), Nível 01, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4E381C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade do servidor **MAURICIO LUZIA DIAS**, matrícula 88476, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 24/2017, de 13 de julho de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Bombeiro, Nível 01, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7C0E9D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Diamantina, vinculado ao CNPJ 14.764.381/0001-90, na ausência ou impossibilidade do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2017, será realizada pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, ARLISSON DE SOUZA, nomeado pelo Decreto número 006, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/01/2017, CPF nº. 054.126.436-20 e RG nº MG-11.894.844 - SSPMG, em CONJUNTO com o Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, inscrito no CPF sob o número 389.128.996-00, portador da cédula de identidade MG-2.666.171, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 243, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 17 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:16D935C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital número 04/2015, de 03 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno número 446, de 12 de junho de 2017, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 04 de agosto de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado relativo ao Edital número 04/2015, de 03 de julho de 2015, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto número 225, de 04 de agosto de 2015 (publicado no mesmo dia da assinatura nos quadros do Município).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2E6913C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2017, de 23 de junho de 2017, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 445/2017, de 13 de julho de 2017, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2017, de 23 de junho de 2017, para os cargos de **Dentista para o Distrito de Planalto de Minas, Enfermeiro para os Distritos de São João da Chapada (ESF-Sol) e Senador Mourão (ESF-Vida Nova) e Professor P1 para a E.M. de Córrego Fundo,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 04, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FB94AC41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0266, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei n° 3940, de 26 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências;

E considerando o Memorando nº 272, de 14 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Idelvane Leite
Suplente: Evanilde de Jesus Vieira Cruz

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Helena Rocha
Suplente: Maria das Graças Santos Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Débora Maria Fernandes
Suplente: Cleide de Jesus Dias

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Titular: Márcia Betânia Oliveira Horta
Suplente: Lilian Franciele Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Diamantina
Titular: Tarcísio Magno Martins Gonçalves
Suplente: Joariza Conceição de Souza Santos

II - Representantes da sociedade civil organizada, comprometidos com a promoção da igualdade racial:

Representante da Superintendência Regional de Ensino
Titular: Mariana Leão Fernandes
Suplente: Marilene Oniz da Silva

Representante da Universidade Estadual de Minas Gerais
Titular: André Luiz Vieira Eloi
Suplente: Ludimila de Paula Guedes

Representante da Associação dos Movimentos Populares de Diamantina
Titular: Marcio Francisco da Silva
Suplente: Rogério Adriano Cruz

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Zulma Fernanda Rocha Santos
Suplente: Ana Amélia DA Silva Ávila

Representante da Associação Boa Esperança de Quartel de Indaiá e Região Quilombola
Titular: Olivete Aparecida Silva dos Santos
Suplente: Elizabete do Rosário dos Santos

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR acima descritos terá duração de 2 (dois) anos, nos moldes do que preleciona o § 4° do artigo 5° da Lei 3940, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:99E0EFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida a servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 221/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que traz em anexo a solicitação do servidor e o Memorando Interno número 450/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, a partir de 03 de julho de 2017, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor **CÉLIO APARECIDO MARTINS** por meio do Decreto nº 0104, de 08 de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5C39C350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta as atividades exercidas pelos artesãos nômades ou "hippies" que transitam na cidade de Diamantina e vivem da confecção e exposição, no logradouro público, de peças e objetos artesanais produzidos manualmente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito à livre expressão artística e cultural dos artesãos nômades ou "hippies" que transitam na cidade de Diamantina e vivem da confecção e exposição, no logradouro público, de peças e objetos artesanais produzidos manualmente (art. 5º, inc. IX, da CF/88);

Considerando que estes não se confundem com os vendedores ambulantes conceituados no artigo 2° do Decreto n° 359, de 17 de dezembro de 2015, e cujas atividades foram regulamentadas por este mesmo Decreto 359/2017 e suas alterações posteriores;

Considerando o art. 30, VIII, da CF/88, taxativo ao estabelecer que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano;

Considerando a necessidade de definição de regras e critérios objetivos pelo Poder Público Municipal, notadamente em se ponderando, por um lado, o direito à livre expressão artística e cultural dos artesãos nômades ou "hippies", e de outro a necessidade de melhor organizar o espaço público, especialmente no aspecto dos transtornos causados aos transeuntes em decorrência da ocupação de calçadas com a exposição dos trabalhos artesanais em logradouros de grande movimentação cotidiana;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades dos artesãos nômades ou dos "hippies" de que trata este Decreto somente poderão ser exercidas no logradouro público denominado Avenida Francisco Sá, altura com a Rua Barão do Rio Branco, vedada qualquer forma de reserva de espaço para uso exclusivo.

Art. 2°. Poderão os artesãos nômades ou os "hippies" de que trata este Decreto expor tão-somente peças e objetos artesanais produzidos manualmente, sendo expressamente vedada a comercialização de qualquer produto industrializado, que não caracterize manifestação

artística e cultural dos artesãos nômades ou "hippies" ou que não seja por eles manualmente confeccionado.

Parágrafo único – Para fins de comprovação do disposto neste artigo, poderá a Fiscalização exigir que o artesão confeccione, no momento e local da exposição, as peças e objetos artesanais por ele expostos.

Art. 3º. A utilização do logradouro público pelos artesãos nômades ou "hippies" de que trata este Decreto deverá respeitar a livre circulação de pedestres e o tráfego de veículos, bem como preservar os bens particulares e de uso comum do povo.

Parágrafo único – Na hipótese de utilização do passeio, é vedada ao expositor a instalação de carrinho, banca, mesa ou qualquer outro equipamento que ocupe espaço no logradouro público.

Art. 4º. É vedada a utilização de equipamentos ou objetos que coloquem em risco o cidadão.

Art. 5º. É vedada a montagem de barracas, acampamentos ou quaisquer equipamentos que tenham por objetivo o alojamento ou pernoite dos artesãos nômades ou "hippies" no logradouro público.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Diamantina poderá alterar, a qualquer momento, a localização dos artesãos nômades ou "hippies" caso o funcionamento das atividades no local se torne prejudicial à circulação de pedestres, trânsito de veículos ou por outros motivos considerados de interesse público, por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto ensejará a imediata apreensão das mercadorias irregularmente expostas e/ou dos equipamentos indevidamente instalados, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 18 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:1D9CB11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de camas empilháveis e livro de ponto para atender as unidades escolares municipais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de julho de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B8C20684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 010/2017, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 007/2017. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do CAPS/AD, CAPS Renascer, Farmácia Básica e Vigilância Ambiental/Zoonoses. Homologo o presente processo em favor das empresas:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	119565,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	79138,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	65340,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	59093,00
PRO-REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACÊUTICOS E COSMETICOS LTDA	58083,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	35029,00
DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.EXP.LTDA	31779,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26707,60
MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPIT. LTDA	20100,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16200,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15550,00
DROGAFONTE LTDA	13332,00
A N ROTA -EPP	5207,50
MEDLEVENSOHN COMER. E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITARE L	2400,00
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2070,00

Diamantina, 19 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4A965149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **149/2017**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **086/2017**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 149/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017, objeto:

Registro de Preços para aquisição futura de reagentes para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., na forma que segue:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	5,00000	1.200,00000	6.000,00	LOTE 02 - API 20 E - FR COM 25 GR
7	UN	400,00000	57,00000	22.800,00	LOTE 02 - AGAR SANGUE EM PLACAS 90 X 15 - GELADEIRA - AGAR MUELLER-HINTON + SANGUE EM PLACA 90 X 15, PRONTA PARA USO, COM LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE . DE ACORDO COM A NECESSIDADE. OBS: SOLICITAMOS ENTREGA PARCELADA PACOTE COM 10 UNIDADES. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INDELÉVEL CONTENDO: NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DE SERIE, MARCADAS A JATO DE TINTA. OS MEIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL PARA EVITAR UMIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO. OS CERTIFICADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, EMITIDOS POR LOTE, DEVERÃO COMPROVAR COERENCIA AOS PADROES DE NCCLS (DOC M-22 A2), CONTENDO PELO MENOS O SEGUINTE: ASPECTO, COR, ESPESSURA, PESO, PH, IDENTIFICAÇÃO/ ROTULO, ESTERILIDADE, ATIVIDADE BACTERIOLOGICA PERMITENTE A CADA PLACA (CRESCIMENTO DE CEPAS ATCC), SELETIVIDADE, INIBIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO, ETIQUETAGEM E MARCAÇÃO COM JATO DE TINTA.
8	UN	2.000,00000	45,00000	90.000,00	LOTE 02 - AGAR CPS MEIO CROMOGENIO PLACAS 90 X15 MEIO CROMOGENIO PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLACAS 90 X 15.

					CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INDELÉVEL CONTENDO : NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E O NUMERO DE SERIE, MARCADAS COM JATO DE TINTA.
					OS MEIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL PARA EVITAR UMIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO.
					OS CERTIFICADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, EMITIDOS POR LOTE, DEVERÃO COMPROVAR COERÊNCIA AOS PADRÕES DE NCCLS (DOC M-22 A2), CONTENDO PELO MENOS O SEGUINTE: ASPECTO, COR, ESPESSURA, PESO, PH, IDENTIFICAÇÃO / ROTULO, ESTERILIDADE, ATIVIDADE BACTERIOLOGICA PERMITENTE A CADA PLACA (CRESCIMENTO DE CEPAS ATCC), SELETIVIDADADE, INIBIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃ, ETIQUETAGEM E MARCAÇÃO COM JATO DE TINTA.
					PARA IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA DE ECHERICHIA COLI, PROTEUS MIRABILIS, ENTEROCOCCUS, KLEBISIELLA PNEUMONIAE, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STTREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CÂNDIDA ALBICANS.
					OBS: SOLICITAMOS ENTREGA PARCELADA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE PACOTE COM 10 UNIDADES.
9	UN	3,00000	120,00000	360,00	LOTE 02 - OLEO DE PARAFINA - FR COM 125 ML -
10	PC	10,00000	200,00000	2.000,00	LOTE 02 - GELOSE CHROMID STREPTO B - PACOTE C 20 PLACAS- 90MM
11	UN	2,00000	600,00000	1.200,00	LOTE 02 - API REAGENTE - CX. COM 7 AMPOLAS
Total para Este Fornecedor:					122.360,00
SCANLAB DIAGNOSTICO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	20,00000	17,96000	359,20	LOTE 01 - SORO ANTI A FRASCO COM 20ML
2	UN	20,00000	17,96000	359,20	LOTE 01 - SORO ANTI B FRASCO COM 10ML
3	UN	15,00000	32,24000	483,60	LOTE 01 - SORO DE COOMBS – GELADEIRA FRASCO COM 10ML
4	UN	20,00000	27,65000	553,00	LOTE 01 - SORO ANT D FRASCO 10 ML
5	UN	15,00000	23,00000	345,00	LOTE 01 - ALBUMINA BOVINA 22 % FR COM10 ML FRASCO COM 10 ML
Total para Este Fornecedor:					2.100,00
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	CX	80,00000	48,00000	3.840,00	LOTE 03 - AGULHA 25X 0,8 MM MULTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VACUO com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G. Embalagem comercial. Caixa com 100 unidades
13	CX	1.000,00000	53,00000	53.000,00	LOTE 03 - TUBO DE COLETA A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO COM GEL CONTENDO UMA BARREIRA DE POLIMERO NO FUNDO DO TUBO QUE SOB A SUPERFICIE FAZENDO UMA INTERFACE ENTRE O SORO COAGULO, DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO FORMANDO UMA BARREIRA SEPARADORA. CONTENDO ETIQUETA COM NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE. VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 ML EM TUBOS 13 X 100. ADITIVO ATIVADOR DE COAGULO MAIS GEL. CAIXA COM 100 UNIDADES
14	CX	1.000,00000	30,00000	30.000,00	LOTE 03 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA em PET, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. Caixas com 100 unidades.
15	CX	100,00000	120,00000	12.000,00	LOTE 03 - CONJUNTO PARA VHS composto de pipeta plástica e tubo para coleta de sangue a vácuo, com sistema de segurança, em PET, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 2,0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor preta. Caixas com 100 tubos.
16	CX	200,00000	42,00000	8.400,00	LOTE 03 - TUBO DE COLETA À VACUO CITRATO DE SODIO EM PLASTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 75 MM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, C/ VOLUME DE 2 ML, CAIXAS CONTENDO 100 TUBOS
17	UN	40,00000	0,12000	4,80	LOTE 03 - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO em PPLD, transparente. Embalagem comercial: Contendo 10 unidades.
Total para Este Fornecedor:					107.244,80
Valor Total:					231.704,80

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 18 de julho de 2017

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B355F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 021/2017 – Pregão Presencial n. 006/2017 – Processo Licitatório n. 007/2017 – Contratado: BIO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- Objeto: Fornecimento de materiais de consumo médico-cirúrgicos diversos para uso na Gerência Técnica do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo I – Valor: O valor unitário a ser pago para os fornecimentos dos materiais objetos deste contrato é o estipulado na planilha em anexo, que é parte integrante do processo, sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da entrega dos materiais. Dotação Orçamentária:
06.01-10.302.0001.2001-3.3.90.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A duração do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais.

Divinópolis, 03 de julho de 2017

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3964B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2017 BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 01/08/2017. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 01/08/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e
www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:959BD851

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PERÍODO: 01-01-2017 À 30-06-2017 (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2017 à 30-06-2017		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	16.972.050,42

1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.577.300,83
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	7.211.944,07
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	39.359,08
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	4.897.204,36
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.146.673,90
		49.844.532,66
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	37.891.419,36
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	9.877,73
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	231.825,18
1722010100	Cota-parte do ICMS	39.314.815,86
1722010200	Cota-parte do IPVA	28.716.060,45
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	472.751,49
		106.636.750,07
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	142.558,87
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	200.900,48
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	685.850,70
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	223.299,77
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	2.051.632,41
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	417.530,80
		3.721.773,03
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	8.890,35
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	8.679,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		17.569,35

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**160.185.486,41**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**24.027.822,96**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**33.189.741,30**	**20,72 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AAC8FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MÊS: JUNHO (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Junho		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	1.363.684,70
1112020002	Imposto Territorial Urbano	75.518,01
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	1.167.416,13
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	0,00
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	932.198,05
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.193.533,09
		6.732.349,98
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.221.343,82
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	284,77
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	38.637,53
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.718.210,17
1722010200	Cota-parte do IPVA	1.995.872,77
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	77.980,81
		15.052.329,87
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	51.585,25
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	37.750,49
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	114.318,39
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	30.052,29
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	311.338,80
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	64.717,37
		609.762,59
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	1.383,55
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	0,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		1.383,55

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**22.393.058,89**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.358.958,83**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.541.458,47**	**29,21 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97371F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2017 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FORNO ELÉTRICO PARA O BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 01/08/2017. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 01/08/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br e
www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A9A065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 126/2017/SEMUSA
Contratado (a): Guilherme Rodrigues Diniz Santos– Cargo: Enfermeiro– no setor SERSAM - Período: 10/06/17 a 09/06/18– Total de R$ 2.585,28 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Oito Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo

Leia- se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 144/2017/SEMUSA
Contratado (a): Guilherme Rodrigues Diniz Santos– Cargo: Enfermeiro– no setor SERSAM - Período: 10/06/17 a 09/06/18– Total de R$ 2.585,28 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Oito Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3059AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 140/2017/SEMUSA
Contratado (a): Juliana Aparecida Dutra – Cargo:Técnico de Enfermagem– no Farmácia Central– Período: 21/06/17 a 20/06/18– Totalde R$ 1.291,51 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.
Leia- se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 140/2017/SEMUSA
Contratado (a): Juliana Aparecida Dutra – Cargo:Técnico de Enfermagem– no Centro de Saúde Danilo Passos– Período: 21/06/17 a 20/06/18– Totalde R$ 1.291,51 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D216AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 137/2017/SEMUSA
Contratado (a): Edivânia Andrade Teixeira– Cargo: Enfermeiro– no setor Farmácia Central- Período: 19/06/2017 a 18/06/2018 – Total de R$ 2.585,28 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

Leia- se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 137/2017/SEMUSA
Contratado (a): Edivânia Andrade Teixeira– Cargo: Enfermeiro– no setor SERSAM - Período: 19/06/2017 a 18/06/2018 – Total de R$ 2.585,28 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B29E7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLISSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N°164/2017/SEMUSA
Contratado (a): Guilherme Rodrigues Diniz Santos– Cargo: Enfermeiro – no setor CEM- Período: 28/06/17 a 27/06/18–Totalde R$ 3.919,58 (Três Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

Leia- se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 164/2017/SEMUSA
Contratado (a): Guilherme Rodrigues Diniz Santos– Cargo: Enfermeiro – no setor Policlínica- Período: 28/06/17 a 27/06/18–Total de R$ 3.919,58 (Três Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4146DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 115/2017/ SEMUSA

Contratado ILENIRA ALVES RODRIGUES Técnico de Enfermagem - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente mudança de lotação do Setor Farmácia Central para Centro de Saúde Nações.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42539B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 75/2017/ SEMUSA

Contratado JANAINA ROSENILCE FERREIRA HAUCK Técnico de Enfermagem - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente mudança de lotação do Setor Farmácia Centralpara Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29BDE19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 90/2017/ SEMUSA

Contratado (a): JULIA GABRIELA DA MATA MODESTO Fisioterapeuta- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente mudança de lotação do Setor de ESF Ermida para ESF Icaraí, a partir de 10/07/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18D61BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 159/2015/ SEMUSA

Contratado JÚLIA JARDIM PEREIRA ENFERMEIRO DE PSF - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/07/17 a 02/06/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E797E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 03/2017 AO PL 275/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2016

PERMISSIONÁRIO(A) – **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOFRETISTAS AZES DO ASFALTO-MOTO AZES DO ASFALTO –** CNPJ 19.805.784/0001-53 **– OBJETO**- Permissão de outorga onerosa para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros por motocicleta- Moto táxi do Município de Divinópolis-MG. Valor de outorga : O permissionário recolherá em benefício do FMT a quantia de R$ 1.200,00 à vista ou R$ 1.500,00 mediante 10 parcelas de R$150,00 por cada veículo outorgado**. PRAZO**: 5 anos. ASS: 18/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B64A9BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 115/2017

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria Diviprev nº 59/2017, no Instituto de previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, Rejane Alves campos Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97, VI e VII da LC 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria Diviprev nº 59/201, que reduz a carga horária nos setores de natureza administrativa no Instituto de previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Divinópolis, 19 de julho de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03A1D20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2017 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 03/08/2017. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 03/08/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br e
www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 20 de Julho de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3947D179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maria Elisa Resende Toledo (Classificação) 18° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F0E4B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Cláudia Adriana de Oliveira (Classificação) 34° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93B177BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Altair de Oliveira (Classificação) 35° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CEE4C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Daniela Maria de Castro (Classificação) 36° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07A153CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 022/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS -

MG, quando da sessão realizada no dia 18/07/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	18/7/2017	42610	AG02087885	GWH0795	Indeferido
2	18/7/2017	42629	AG02087886	GWH0795	**Deferido**
3	18/7/2017	42602	AG02088338	GZY3314	Indeferido
4	18/7/2017	42586	AG02089312	PYU2418	Indeferido
5	18/7/2017	42594	AG02090543	GYM1041	Indeferido
6	18/7/2017	42645	AG02092107	GKT6562	Indeferido
7	18/7/2017	42637	AG02092211	OME8016	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 18 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AD02536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017 - P.A.L. Nº 137/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.397 de 12/01/2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para aquisições futuras e eventuais de insumos para atender mandados judiciais, materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I deste Edital, às 12h30min (doze horas e trinta minutos) dos dias 15 e 17 de agosto de 2017, sendo dia 15 (quinze) – (Fases de Credenciamento, Abertura de Propostas e Início do Julgamento Técnico) e dia 17 (dezessete) – (Fases de Disputa de Lances e Habilitação), na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br < EDITAIS >. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 20 de julho de 2017.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B20DDB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L. 153/2017. CREDENCIAMENTO9/2017.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação sob a modalidade "Chamamento Público" para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de cadeiras de rodas, órteses, próteses e materiais especiais (OPM), bem como substituição de órtese e prótese, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura: às 13:00 horas do dia10/08/2017. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (37) 3229-6826.

Divinópolis, 20 de julho de 2017.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9EAA472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS–MG- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017 – P.A.L. Nº139/2017

Objeto: Credenciamento para contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde especializados em Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Divinópolis, para atender às necessidades de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores preconizados na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS. Fica adjudicado e homologado o resultado da presente licitação às empresas: ítem 01 "prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica" - empresa: Laboratório Análise Divinópolis Ltda e ítem 02 "prestação de serviços de Diagnósticos de Anatomia Patológica e Citopatologia" - empresas: Labo-Cito Exames Citológicos Ltda e Laboratótio Tafuri de Patologia Ltda.

Divinópolis, 19 de julho de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F886AF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG-RATIFICAÇÃO DO PL 156/2017.

OBJETO – Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer geral do município, ratifico pelos poderes a mim conferidos pelo decreto 11.494/2014 a dispensa de licitação por licitação deserta para contratação da empresa DIMEL DIVINÓPOLIS MERCANTIL LTDA.CPNJ: 16.763.229/0001-18, para compra de 6 caixas térmicas isopor, com base no ART. 24 inciso V, da lei 8.666/1993.ASS: 18/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F27DCA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ-EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2017. LOCATÁRIO: RICARDO JOSÉ DA SILVA/CPF-033.122.176-44

OBJETO – Locação dos espaços e Ginásios Poliesportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis, o Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, para realização de Leilão de Veículos no dia 27/06/2017 das 7h00min às 15h00min. PRAZO: 27/06/2017 das 7h00min às 15h00min. ASS: 20/06/02017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA7A4D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2017, PL 044/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2017 – AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-CNPJ: 41.909.672/0001-00

OBJETO: sob a modalidade de pregão eletrônico registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e ou originais de fábrica, de primeira linha, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos pesados da linha iveco e peças para as máquinas da linha HWB pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. PRAZO: 12 meses à partir de sua assinatura. ASS:20/06/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E631518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2017, PL 044/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2017 - LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO-sob a modalidade de pregão eletrônico registro de preços para futuras aquisições de peças para as máquinas da linha JCB pertencentes à frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. PRAZO: 12 meses à partir de sua assinatura. ASS:20/06/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A15BFC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, 01 de Novembro de 2007, Parecer Trabalhista nº. 010/2015 e Ofício SEMUSA - RH n°135/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Enfermeiro SERSAM) à servidora **INARA APARECIDA FARIA TAVARES**, matrícula 9901772-2, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Serviço de Referência em Saúde Mental - SERSAM/CAPS AD III, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 01/02/2017***.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 1982, de 18 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCCDC7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA – RH nº 136/2017, datado de 17/07/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural), à servidora **GISELDA VIEIRA GONTIJO**, matrícula 9902107-8, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 12/06/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE7234FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA - RH n° 136/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) ao servidor **ADILSON TAVARES**, matrícula 0102362-0, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado no Centro de Reabilitação Municipal, ***com efeitos retroativos a 01/01/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Julho de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10CFD615

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS –– EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - DISPENSA Nº. 039/2017.

Celebrado entre Emop e ADÃO JOSÉ FERREIRA - ME, inscrita sob CNPJ nº 04.294.424/0001-67. **Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA PARA OBRAS DIVERSAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.** O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2018,podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E8667F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 026/2017 - PREGÃO 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público as novas datas e horários e alterações no item 7.1.3. e seus subitens Balanço patrimonial sendo que as demais cláusulas continua inalteradas do Processo Licitatório nº 026/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017. Que fará realizar no dia 02 de agosto de 2017 às 09h00m Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios,

hortifrutigranjeiros, derivados, material para copa, cozinha, mesa e banho, materiais e produtos de limpeza, gás engarrafado, para unidades escolares e demais secretarias, e cestas básicas para o setor de Assistência Social, conforme quantidade e especificações no Anexo I do Edital. Edital e informações poderão ser obtidas pelo telefone 38-99802-5001, de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do email:
licitadombosco@hotmail.com.

Dom Bosco-MG, 20 de Julho de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:06152B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2017.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 106/2017, na modalidade Leilão Público n° 004/2017. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 04/08/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:3493CDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2017.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 107/2017, na modalidade Registro de Preços n° 58/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, para atender o 2º Semestre do ano letivo de 2017, a ser realizado no dia 02/08/2017 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail
licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:F4CB1A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2017.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 108/2017, Chamada Pública n° 001/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 22/08/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 19 de Julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:25E296AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato do Primeiro termo aditivo do contrato nº 062/2017**, Processo Licitatório nº 036/2017, Dispensa nº 013/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de preparação das informações municipais para instalação de programas e implantação de nota fiscal eletrônica no Município de Dores do Turvo/MG. Extrato: "Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 30.06.2017, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações". Data da assinatura: 20/05/2017.

EMPRESA ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - ME.
Contratado

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
Contratante

VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:48945A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0085/2017 - **Dispensa de Licitação** Nº 0046/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante FERNANDO ANTONIO CAMARGOS, para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de produção de vídeos (filmagens de eventos), pelo valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Vigência 10/07/2017 a 31/12/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza Araújo Costa
Código Identificador:EA8B130F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 983 DE 3 DE JULHO DE 2017

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	1.000,00
594	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00	2.000,00
227	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	1.000,00
601	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	10.000,00
395	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	3.500,00
600	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.39.00.00	1.000,00
463	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	20.000,00
466	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	10.000,00
469	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	1.000,00
484	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.39.00.00	2.000,00
500	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.30.00.00	3.000,00
528	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	3.000,00
TOTAL:		57.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
23	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.36.00.00	1.000,00
229	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.50.41.00.00	1.000,00
367	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	10.000,00
385	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	1.000,00
394	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	2.500,00
442	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	3.000,00
452	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.086.3.3.90.32.00.00	20.000,00
459	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.11.00.00	10.000,00
473	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.04.00.00	2.000,00
481	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.35.00.00	1.000,00
504	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.90.13.00.00	3.000,00
526	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	3.000,00
TOTAL: 57.500,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 3 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2F6E670D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª RETIFICAÇÃO PROCESSO 80/2017 PP 51/2017 RP 14/2017

O Município de Felixlândia retifica o ANEXO I do edital, fazendo constar que os licitantes participantes deverão executar os serviços por: equipe de topografia composta por técnico(s), auxiliare(s), Estação Total, par de GPS Geodésico L1/L2 ou RTK e deverão estar incluídos no preço ofertado: a) elaboração de Croquis; elaboração de Memorial Descritivo, elaboração e recolhimento De Art – Anotação de Responsabilidade Técnica, fornecimento e colocação de Piquetes e os Projetos deverão ser entregues em 03 (Três) cópias em meio físico e em meio Digital em arquivos DWG, em atendimento as exigências mínimas estabelecidas pela COHAB MINAS, em plena consonância com o Princípio da Autotutela. Desta feita, a data de abertura será alterada para a data 01/08/2017.

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:61BE0C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANCETE 06-2017

Exercício de 2017			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga			Período: Junho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	8.471.882,94	ORÇAMENTÁRIAS	9.254.260,59
Receita Tributária	1.289.562,77	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.548.375,11
Receitas de Contribuições	315.962,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.692.455,94
Receita Patrimonial	64.704,06	JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	66.807,40
Transferências Correntes	7.569.482,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.516.979,71
Outras Receitas Correntes	182.187,19	INVESTIMENTOS	230.555,69
FUNDEB	-950.016,23	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	41.576,37
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	705.885,48
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.462,21
		JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	10.004,83
		AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	39.418,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	150.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	150.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	400.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.505,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.049.285,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	26.198,60	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	25.965,66
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	974.306,58	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	953.513,99
		RP PROCESSADOS PAGOS	69.806,26
SALDOSANTERIORES	10.219.865,92	SALDOSATUAIS	9.138.707,54
BANCO C/ MOVIMENTO	912.669,17	BANCO C/ MOVIMENTO	699.028,89
BANCOS C/ VINCULADAS	9.222.823,88	BANCOS C/ VINCULADAS	8.354.840,51
POUPANÇA	84.372,87	POUPANÇA	84.838,14
TOTAL	19.842.254,04	TOTAL	19.842.254,04

Formiga, 14/07/2017

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRCMG 58762

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:585A3A36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO				Data 13/07/2017
Administração Direta				
REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX				
01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Junho	697	605 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRADE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de junho de 2017. (Compra Direta Nº 29/2017)	500,00
Junho	4200	9341 - ELIZABETE LEAL RIBEIRO 77406559615	Referente a prestação de serviço com a confecção de faixas para divulgação e publicidade do evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, denominado: DIA D - VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE.	525,00

			que acontecerá no dia 13/05/2017. Solicitação 1488/2017 (Compra Direta Nº 205/2017)	

Formiga - MG, 13 de Julho de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRCMG 58762

CLEUTON ALVES LIMA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:5B42BD22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016

Extrato do 1º Termo a Ata de Registro de Preço nº 0038/2016. Processo Licitatório nº 036/2016, modalidade Pregão nº 031/2016 – Registro de Preço, Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA, Contratada: MAX COPY LTDA - EPP. Objeto: referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cópias e impressões em regime de comodato de impressoras multifuncionais em linha de produção instaladas nas dependências desta Autarquia. Vigência: fica prorrogado a Ata de Registro de Preços por 30(trinta) dias, ficando as demais clausulas sem alterações. Vigência: 19/07/2017 a 17/08/2017. Dotação orçamentária:
04 122 0001 6.003 339039 F/20 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 18 de julho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:E9CE317D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017 - LISTA DE INSCRITOS – SERVENTE DE LIMPEZA

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

LOCAL DAS PROVAS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANKLIN DE CARVALHO
ENDEREÇO: RUA RAMIRO CORREA, 185 - AREIAS BRANCAS, FORMIGA - MG
DATA: 22/07/2017
HORÁRIO: 14:00 ÀS 17:00 hs

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO, TRAZENDO LÁPIS, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017 - LISTA DE INSCRITOS – SERVENTE DE LIMPEZA

Número	Nome
1	ADALGISA LOURENÇO DA SILVA
2	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
3	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
4	ALESSANDRA ALVES PINTO
5	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA
6	ALICE FATIMA DE FARIA
7	ALINE GERALDA DE FARIA
8	ALMENIA DE ANDRADE PEREIRA
9	AMANDA SILVEIRA FELIZARDO
10	ANA CAROLINA FERREIRA
11	ANA CRISTINA DE CARVALHO GARCIA
12	ANA CRISTINA DE FARIA FONSECA
13	ANA FLAVIA RANGEL SILVA
14	ANA LUCIA MIZERANI DE ABREU
15	ANA MARIA SALVIANO
16	ANDREA ANTONIA DE OLIVEIRA FONSECA
17	ANDREIA DA SILVA MOURA
18	ANDREIA SILVEIRA LEAL
19	ANGELA MARIA SILVA
20	ANGELITA RITA DOS SANTOS LIMA
21	ANNE GABRIELE LUISA OLIVEIRA MICHELETTO
22	ANTONIO MARCOS DA SILVA
23	APARECIDA ELIANA OLIVEIRA
24	ARIANA MARIZA DA SILVA
25	AYANDA CRISTINA NEVES
26	BEATRIZ MARIA DA SILVA
27	BERENICE MARIA ROCHA
28	BRENDA NASROLF MIGUEL
29	BRUNA CRISTINA DE MATOS
30	BRUNA PEREIRA DE SÁ
31	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA
32	CARLOS ALBERTO TERRA CAMPOS
33	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
34	CARLOS FERNANDO GONÇALVES DA COSTA
35	CARMEN ELOISA TALIBERTI
36	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
37	CASSIA DA SILVA SANTOS CAMPOS
38	CASSIO LUCAS ANTONO SIQUEIRA DOS SANTOS
39	CELIA CRISTINA JANUZELLI
40	CELIA MARIA DE MENEZES SILVA
41	CELSO EUSTAQUIO DAMASCENO
42	CINTHIA ARAUJO
43	CIRLENE MARTINHA DOS SANTOS
44	CLAUDIA MARIA TEIXEIRA
45	CLAUDIO HENRIQUE PINTO
46	CLEIZIANE FERNANDES
47	CREUSA ROSANA DA CRUZ
48	CRISTIANE APARECIDA ARAUJO
49	CRISTIANE DA SILVA FARIA
50	CRISTIANE KENIA DOS SANTOS
51	CRISTIANE SOARES PINTO
52	DANIANE KENIA EUZEBIO
53	DANIELA CRISTINA NEVES
54	DANIELA CRISTINA PINTO
55	DANIELA SANTOS RODRIGUES
56	DANIELE BERNARDES BISPO ASSIS
57	DAYANA ALVES PIMENTA
58	DAYANA SOUZA SEVERO
59	DEBORA CRISTIANE GONZAGA
60	DEBORA CRISTINA RABELO PEREIRA AUGUSTO
61	DENISIA ADRIANA CRAVO
62	DIANDRA GOMES PEREIRA
63	DIVINA CANDIDA DA SILVA VITAL
64	EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA
65	EDILANE MARIA DE SOUZA
66	EDMAR ALVES DA SILVA
67	ELAINE ANASTACIO PINTO
68	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
69	ELAINE BERNARDES DA SILVA
70	ELAINE CRISTINA DA SILVA
71	ELAINE DE FATIMA REZENDE CASTRO
72	ELDER FLORENTINO DE FARIA
73	ELIANA APARECIDA CARDOSO DO COUTO
74	ELIANA SILVA DE PAIVA
75	ELIANE FRANCISCA DA CUNHA
76	ELIAS XAVIER MOREIRA
77	ELIDA CRISTINA BISPO DE FARIA
78	ELIDA MARIA FERREIRA
79	ELIVANE GONÇALVES GUEDES
80	ERICA APARECIDA CAETANO
81	ERICA DE CASTRO
82	ERICA DE SOUZA PEREIRA
83	ERICA MARIA SILVA
84	ESTER CAROLINA DA SILVA
85	FABIANA ROCHA LEMOS
86	FABIANE COSTA MENEZES
87	FELIPE FERNANDES GRAZIEL
88	FERNANDA APARECIDA NUNES
89	FERNANDA CRISTINA DA SILVA
90	FERNANDA RODRIGUES FRAZAO
91	FLAVIA APARECIDA DE FARIA
92	FLAVIA SOUSA DE DEUS
93	FLAVIANA CRISTINA CARVALHO

94	FLAVIANE STEFFANNE MAIA
95	GABRIELA DE FREITAS SANTOS
96	GABRIELLA CHRISTINA DE CASTRO TEIXEIRA
97	GEISIANE CRISTINA DE FARIA
98	GERSI DE ALMEIDA FIGUEREDO
99	GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA
100	GILBERTO PIRES DE LIMA
101	GILMARA LEONORA PEREIRA DE MELO
102	GISELE MARIA DA SILVA
103	GISIANE ALVES DE OLIVEIRA
104	GISLAINE NEIVA TEIXEIRA PEDROSA
105	GLEIZIELE FLAVIA PINTO
106	HELENA GERVANE DE SOUZA
107	HIANCA CRISTINA GONÇALVES NUNES
108	IARA SILVA REIS NERIS
109	ILMA DE RESENDE
110	IRANI FARIA DA SILVA
111	ISAC PIO DE OLIVEIRA
112	IVANA SILVA
113	IVANICI APARECIDA ARANTES SILVA
114	IVANIR LEITE DA SILVA SOUZA
115	IZABEL CRISTINA LEAL
116	IZABEL MARIA DA SILVA
117	IZABELLY MARINHO BEZERRA
118	JAINA MARIA PATROCINIO
119	JAIRO FERNANDES NUNES VIANA
120	JALCIRA SILVA DE MELO
121	JANAINA APARECIDA JACINTA DA SILVA
122	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA
123	JANAINA XAVIER DE PAULA
124	JANE APARECIDA RABELO ROSA
125	JANET GOMES MENDES
126	JENNIFER NAYARA DOS SANTOS FARIA
127	JHONATAN KRESLLEY FONSECA ROMANO
128	JOAO DONIZETE MOURA
129	JOELSON XAVIER DE PAULO
130	JOICE GRACIELI ALVES
131	JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA
132	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA
133	JOYCE MONIQUE BERNARDES MAIA
134	JUALETE MORAIS PEREIRA
135	JUCIMAR DE ARANTES SILVA
136	JULIANA ALMEIDA BEIRIGO
137	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
138	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
139	JULIANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
140	JUSSARA COUTO QUINTILIANO RODRIGUES
141	KAMILA MARCELA ROCHA COSTA
142	KARINA CANDIDO DA SILVA LEAL
143	KARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
144	KARINE DANIELY MOTA ALVES
145	KARINE FRESNEDA DE PAULA
146	KEILA JULIANA ARANTES PINTO
147	KÉROLIM IZABEL ALVES
148	KESLEY CRISTINA DA CRUZ
149	KILSON GERALDO ANDRADE
150	LAIZYENE MICHELE PALHARES FARIA
151	LARISSA BEATRIZ BARBOSA LOPES
152	LAZARA TEREZA BERNARDES
153	LEDIR NUNES DA SILVA CAMPOS
154	LEILA ROSA DE OLIVEIRA BERNARDES
155	LEONILDA OLIVEIRA SILVA
156	LETICIA CRISTINA DA SILVA
157	LETICIA IZABELA PONTES
158	LIDIANE FERNANDA DE MELO
159	LILIAN CRISTINA GONZAGA
160	LILIANE FIGUEIREDO SENRA
161	LILIANE RIBEIRO DA SILVA
162	LILIANE SANTOS LEITE
163	LILIENE APARECIDA SILVA
164	LUANA GONCALVES DE PAULA
165	LUCELIA CRISTINA DINIZ
166	LUCIA APARECIDA MALAQUIAS
167	LUCIANO JOSE FREIRE TEIXEIRA
168	LUCIMAR AZARIAS
169	LUDMILA BATISTA CORREIA
170	LUIZ FELIPE TAVARES LOPES
171	LUIZ FERNANDO EXPEDITO BARBOSA
172	LUIZ PAULO DE SÁ LEAL
173	MAIARA BARBOSA MARTINS
174	MARCELA DOS SANTOS
175	MARCELO NASCIMENTO SILVA
176	MARCIA BEATRIZ DOS SANTOS
177	MARCIA FRANCISCA DA SILVA
178	MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA
179	MARIA ALICE SILVA LEAO
180	MARIA APARECIDA DE FARIA
181	MARIA APARECIDA DE JESUS
182	MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO
183	MARIA APARECIDA FONSECA
184	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
185	MARIA DA CONSOLAÇÃO FARIA PAIM
186	MARIA DA LUZ SILVA GONÇALVES
187	MARIA DA PAZ SANTOS DE MATOS
188	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS ANJOS RIBEIRO
189	MARIA ELIZABETH NERIS
190	MARIA GORETE CASTRO CHAGAS
191	MARIA INES DA SILVA SOARES
192	MARIA INES PEREIRA LEAL
193	MARIA JOSE DE SOUSA
194	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS
195	MARILIA DE OLIVEIRA MENDONÇA FERREIRA
196	MARINA APARECIDA DA SILVA MENEZES
197	MARLI JORGE DA CUNHA SILVA
198	MARLI MARIA DA SILVA
198	MARLICIA GOMES DE OLIVEIRA
199	MARLUCE FERNANDES FERREIRA
200	MARLUCIA SANTOS BARBOSA
201	MAURENE VIANA SILVA
202	MAYRA SAMILLA PALHARES DANTAS
203	MEIRE CAETANO
204	MICHELE AMANDA DE CASTRO GONÇALVES
205	MILTON GEREMIAS BARBOSA
206	NATALIA BATISTA LACERDA DA SILVA LOPES
207	NATALIA CAROLINE MATEUS
208	NATALIA CRISTINA GOMES DA SILVA
209	NATALY DANTAS GONDIM DOS REIS
210	NAYANE APARECIDA LEAL
211	NEIDE APARECIDA FERREIRA
212	NEIDE MARIA DA SILVA
213	NILMA GLORIA PEREIRA
214	NISSARA CRISTINA DA SILVA
215	PATRICIA DA SILVA
216	PATRICIA HELENA MIRANDA
217	PATRICIA IVARS PASSOS FREITAS DE FIGUEREDO
218	PATRICIA MARIA FERREIRA RAMOS
219	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS
220	POLIANA APARECIDA SILVA
221	PRISCILA DA SILVA PEREIRA
222	RAQUEL APARECIDA PINTO
223	RAQUEL DINIZ FERREIRA
224	RAQUEL RIBEIRO DE FARIA
225	REGINALDO DA SILVA
226	RENATA DE SOUSA PIRES
227	ROBERTA DANTAS COSTA FERNANDES
228	ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA
229	ROMULO RUAN PEREIRA DOS SANTOS
230	RONALDO DEMETRIO DE ARANTES
231	ROSA HELENA SILVA DUARTE
232	ROSALI ALCIONE COUTO
233	ROSANA CRISTINA DE CASTRO SILVA
234	ROSANA DE SÁ PINTO
235	ROSANE PEREIRA DE ALMEIDA
236	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS
237	ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
238	ROSELI DOS SANTOS BERNARDES
239	ROSIANE APARECIDA FERREIRA
240	ROSILENE APARECIDA SILVA GOMES
241	ROSILENE BORGES ALVES
242	ROSILENE DE PAULO
243	ROSILENE MARIA DE SOUZA
244	ROSILENE PEREIRA DE ALMEIDA
245	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
246	ROSIMEIRE LACERDA DE CASTRO
247	ROSIMEIRE LOPES DA SILVA
248	ROSINEIDE NUNES
249	SABRINA VITAL DE ALMEIDA
250	SAMANTHA EDUARDA BRISDA
251	SAMUEL GUSTAVO PALHARES
252	SAMYA CRISTINA ALVES BRISDA
253	SANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES
254	SHIRLEY APARECIDA SENRA
255	SILVANA ROSARIA DE ALMEIDA
256	SILVANE APARECIDA COSTA SOUZA
257	SIMIRENE SOARES
258	SIRLEI DE ARAUJO SOUSA
259	SIRLENE ALVES RIBEIRO
260	SIRLEY DE SOUSA ANDRADE
261	SIRLEY MARIA DA SILVA FREITAS
262	STENIO FARIA
263	SUELI NIRMA DOS SANTOS
264	TAIS CAMARA DE SOUSA
265	TALITA DOS SANTOS PEREIRA
266	TAMIRES ALVES DA SILVA
267	TAMIRES REYLA SILVA GARCIA
268	TATIANE GUEDES PEREIRA
269	TATIELE CRISTINA ARAUJO
270	TELMA DOS REIS DA SILVA

271	THALIS RODRIGUES SILVA
272	THALITA DE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
273	TUIARA APARECIDA PINTO FERREIRA
274	VALDILENE MARIA RIBEIRO
275	VALQUIRIA BARBOZA
276	VANDEIR APARECIDA TEIXEIRA SILVA
277	VANDERLEIA NUNES FERNANDES
278	VANILDA MARIA SILVA LEMOS
279	VICTOR MARQUES PAIVA ALVES
280	VILMA LUIZA DA SILVEIRA ALVES
281	VIVIANE APARECIDA JEREMIAS
282	WALDINEIA GRACIENE DA SILVA
283	WALDIRENE SILVA ALVES DE FREITAS
284	WANESSA ALEXANDRE ALVES SILVA
285	WARLEY DE OLIVEIRA ALVARENGA
286	WEMERSON PATRIC SILVA
287	WESLEY LEANDRO CRAVO
288	WILLIAN FERNANDES DE OLVEIRA
289	WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA
290	YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:3417D77E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezenove dias do mês de julho de 2017, às 08:30h reuniram-se na sede do PREVIFOR o Conselho Fiscal e o Superintendente Everaldo Alves Pacheco. A reunião iniciou-se com a conferência das pastas de Balancetes mensais do mês de **junho/2017.** No mês de **junho** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em R$86.623.599,77. Sendo que o rendimento do mês de **Junho** foi de R$626.294,67. Verificou-se que no mês de **Junho**, não ocorreu nenhuma aplicação com rendimento negativo. A Conselheira Evangelina fez a leitura do ofício enviado ao Comitê de Investimentos que foi requisitado à mesma na reunião passada (21-06-2017). Conferindo os demonstrativos de despesas, o mês de **Junho** fechou num total de R$913.169,46 sendo que R$45.296,30 de despesas administrativas; R$867.873,16 referente às despesas previdenciárias (Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Salário Família e Salário Maternidade). Quanto ao aumento das despesas do mês de junho em relação ao mês de maio, o Superintendente Everaldo informou que foi devido a concessão de 05 aposentadorias, 04 pensões, 09 auxilio doença e 01 salário maternidade. Quanto ao pagamento da **décima oitava parcela do Parcelamento do Repasse Patronal, no valor total de R$47.449,30 foi quitada em 27/06/2017.** Ao verificar os demonstrativos de receitas constatamos o acerto de multas/juros referentes à parcela nº 08 do Parcelamento do Repasse Patronal no valor de R$ 1.973,97. Este acerto foi devido à apuração incorreta dos juros feitos no pagamento realizado em agosto de 2016, sendo que conforme o Ministério da Previdência a multa deve ser calculada sobre o montante total da Parcela e não somente sobre o valor que foi pago em atraso. Os repasses, da competência de maio/2017 efetuados em **Junho/2017**, **da Prefeitura Municipal de Formiga**, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$1.011.665,80. Os repasses, da competência de maio/2017 efetuados em **Junho/2017 do SAAE,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$75.826,06. Os repasses do mês de **Junho/2017, do PREVIFOR,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$5.248,42, incluindo a contribuição do Superintendente do PREVIFOR por ser servidor de carreira. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Junho/2017** foi de R$2.065,13. Consta Contribuições Previdenciárias Afastados, do mês de **Junho/2017 (Prefeitura, SAAE e Câmara)** no valor de R$23.072,94. Os repasses, da competência de junho/2017 efetuados em **Junho/2017 da Câmara Municipal de Formiga,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$19.934,90. Após análise dos demonstrativos financeiros do Instituto PREVIFOR, quanto aos repasses do mês de **Junho/2017,** analisando a Receita, as Despesas, as Aplicações e as despesas administrativas do PREVIFOR, o Conselho Fiscal declara que não encontrou irregularidades nesta documentação. A Conselheira Edir do Carmo de Castro Cunha não compareceu a reunião e justificou sua ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

.....
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS
.....
EVERALDO ALVES PACHECO
.....
JULIANO GONÇALVES PEREIRA
.....
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA
.....
JOSÉ MÁRCIO CAPUTO
.....
MARCO AURÉLIO ALMEIDA

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:74AF3FFD

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3334, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Comissão para atualização da Planta de Valores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assinado entre o Ministério Público Estadual e representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Formiga;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os cidadãos abaixo para constituírem Comissão para atualização da Planta de Valores do município:

I – Representantes da Câmara Municipal de Formiga:

- Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha;
- Vereador Mauro César Alves de Souza – Mauro César;
- Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.

II – Arquiteto:

- Cezar Augusto Silvino Figueiredo.

III - Assistente Social:

- Lindamar Azarias**;**

IV - Representantes do CRECI:

- Paulo Roberto de Oliveira.

V – Representantes do Poder Executivo:

- Cleuton Alves de Lima;
- Sânzio Luis Corrêa;
- Ederval Belo Pacheco;
- Rômulo Cabral de Oliveira;
- Maria do Carmo de Faria Cunha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 3204 de 01 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:7E25F119

PORTARIAS
PORTARIA 3333, DE 19 DE JULHO DE 2017

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 147/2017 da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2017, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:EF397B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FUNILÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2017

O MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG, torna público a RATIFICAÇÃO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 para contratação de serviços de profissionais especializados de assessoria Jurídica, a Empresa **ERICH NONATO DA SILVA CONSULTORIA – ME - CNPJ: 17.374.043/0001-30**, com o valor mensal de R$ 5.000,00, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II c/c art. 13 LEI 8.666/93. Vigência 17/07/2017 a 31/12/2017

EDSON VARGAS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcileia Xavier
Código Identificador:5324064A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 629/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 629/2013**,**Concorrência Pública nº. 629/2013, Processo nº. 174/2013**, Contratado: **EURO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 14.177.552/0001-34, Inscrição Estadual n.º 001.828844-0002, estabelecida em RUA RIO DE JANEIRO, Nº. 229, BAIRRO CELVIA – CEP: 33.200-000 - VESPASIANO-MG, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula décima primeira do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula décima primeira do contrato original, **até 31/12/2017,** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2016.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:42621F29

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 361/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 361/2014**,**Tomada de Preços nº. 028/2014, Processo nº. 115/2014**, Contratado: **EURO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 14.177.552/0001-34, Inscrição Estadual n.º 001.828844-0002, estabelecida em RUA RIO DE JANEIRO, Nº. 229, BAIRRO CELVIA – CEP: 33.200-000 - VESPASIANO-MG, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula décima primeira do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula décima primeira do contrato original, **até 31/12/2017,** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2016.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5B54803E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°238

PORTARIA Nº 238/2017

Altera Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor CONDECON

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1.904/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 195/2017 que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
Maria Amélia Chueiri Abranches	Presidente	PROCON
Artur Fernandes Gonçalves Filho	Efetivo	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Rafael Augusto Olinto	Suplente	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Renato Carlos de Gouvêa	Efetivo	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Lisiane Cristina Durante	Suplente	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Sandra Aparecida da Costa	Efetivo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Mariângela Cruvinel Carvalho	Suplente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Marcelo Braghetta Pedroza	Efetivo	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elda Maeli de Alencar Ferreira	Suplente	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Márcio de Souza Dias	Efetivo	SECRETARIA DE FINANÇAS
Olenka Chaves Rosa	Suplente	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ana Carolina Monteiro Ferraz de Araújo	Efetivo	ACIG
Maura D. Silva Giannini	Suplente	ACIG
Priscila Maria Baptista Araújo	Efetivo	OAB/MG
Carlos Roberto Toledo	Suplente	OAB/MG

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário da Portaria nº. 195/2017

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 18 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:6380DF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°239

PORTARIA Nº 239/2017

Exonera a servidora NÁDIA LÚCIA LINHARES DE MEDEIROS do cargo de Médica Pediatra

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Nádia Lúcia Linhares de Medeiros, matrícula nº 34755, do cargo de Médica Pediatra**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **14.07.2017**

Guaxupé, 18 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:A693F16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N°082/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 076/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 037/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO BRITADO MOINHA, P-1 E P-7, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE URBANO. VIGÊNCIA: 18/07/2017 Á 18/07/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ18.306.688/0001-06 XMINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA, CNPJ: 20.651.683/0001-54. VALOR: R$ 11.260,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:5DE70740

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso I e artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 081/2017, Dispensa de Licitação Nº 031/2017, cujo objeto é a Contratação do profissional Aloísio de Magalhães Matos, CPF nº 216.846.186-49, CREA 32.460/D. Objeto: contratação de um profissional especializado na área de engenharia, para prestação de serviço de perícia técnica de engenharia em obras realizadas na sede do município de Iguatama/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). 13/07/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F5A29D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 081/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ALOÍSIO DE MAGALHÃES MATOS, CPF Nº 216.846.186-49, CREA 32.460/D. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA EM OBRAS REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES URBANOS. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/07/2017 Á 13/10/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D2C7D23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 082/2017, INEXIGIBILIDADE: 013/2017. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "FELIPE & ABRAÃO", 8º ARRAIÁ DE GARÇAS; DIAS 21,22 E 23 DE JULHO DE 2017 NA RUA 204. VIGÊNCIA: 17/07/2017 A 23/07/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X

FELIPE PEDROSA 08427175604, CNPJ: 19.201.906/0001-00. VALOR: R$: 2.900,00.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8390AB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF.: ADITIVO CONTRATUAL: PROCESSO: 035/2016, TOMADA DE PREÇO: 008/2016, CONTRATO: 063/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CONSTRUTORA BATISTA SILVA LTDA ME, CNPJ: 18.812.847/0001-36. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO 296/2014 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV. PRORROGADA ATÉ 16/12/2017.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:49E89900

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, COM ABERTURA P/ O DIA 03/08/2017 ÀS 08:45HS, VISA: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DE 50 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, MICRO-ONIBUS DE 28 LUGARES, VANS MÍNIMO 15, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, CARRO MÍNIMO DE 07, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS E CARRO MÍNIMO 05, COM MOTORISTA, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, DE NO MÁXIMO 17 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AO TRANSPORTE EVENTUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUATAMA, MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7D2A961B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação, Referente ao extrato de Homologação e Contratos publicado no dia 07/06/17 na IOF - Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas, pág 16, e no Diário Online dos Municípios Mineiros, pág 54. Retifica-se o CNPJ da empresa Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA. Onde se lê: CNPJ 12.579.490/0001-01, leia-se: CNPJ 12.579.490/0002-92.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2F00C2F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO E AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto e aviso de licitação, Pregão Presencial 043/2016. Objeto: Fornecimento de refeições para os doadores de sangue do Município de Itanhandu, no Município de Pouso Alegre/MG. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame e remarcou a sessão para o dia 01/08/2017 às 09h30m.

Itanhandu, 19/07/2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CDC8A6DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 003/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria turística para o município de Itanhandu. Sessão dia 07/08/2017 às 14h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
WWW.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0DF48032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO
-AVISO-

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - objeto – Pavimentação de Ruas na Sede do Município de Itanhomi. Fica designado para o dia 28/07/2017 às 09h00min, Sessão para ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas habilitadas ao certame. Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:4803379A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de SEGUNDO ADITAMENTO do contrato **Nº: 433/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 093/2016, Concorrência Nº 001/2016, objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Vigência aditada: até 18/01/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6E80403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de SÉTIMO ADITAMENTO do contrato **Nº: 412/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 138/2015, Pregão Presencial Nº 056/2015, objeto: Registro de Preços – Prestações de Serviços como Intermediária na Gestão de Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas, Vigência aditada: até 24/07/2017, **uma vez que foi constado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Januária**..

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6B42EFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 049 DE 18 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO VEREDAS DE MINAS – ETAPA 2,

Decreto nº 049 de 18 de julho de 2017

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO VEREDAS DE MINAS – ETAPA 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de parte das hipotecas oriundas da aprovação do loteamento denominado "Veredas de Minas – Etapa 2", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, inscrito sob a matrícula nº 39.709, fl. 65 do Livro 2/AJ9, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade de Veredas de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, liberação esta compreendida sobre os imóveis a seguir descritos:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
2	6	44.522
3	15	44.634
3	17	44.654
4	19	44.874
4	21	44.894
6	14	44.776
9	2	44.908
9	4	44.928
3	14	44.624
3	16	44.644
3	18	44.664
4	20	44.884
6	13	44.766
9	1	44.898

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 18 de julho de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8BA49990

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
NOMEIA MEMBROS- CODEMA

DECRETO Nº 050 de 18 DE JULHO DE 2017

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA.

CONSIDERANDO, a função essencial do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, que se trata de um conselho indispensável para o município;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 118/2009 instituiu o Conselho, bem como especificou a composição (artigo 3º, paragrafo único);

CONSIDERANDO, que é necessário a reformulação do Conselho nos termos da Legislação pertinente;

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, usando atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Municipal nº 118/2009, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

Titular: Poliana Aparecida Valgas de Carvalho (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural);
Suplente: Ana Cláudia Ferreira Silva de Sousa (Secretaria Municipal de Educação);

Titular: Cloves Saturnino Almeida (Câmara Municipal);
Suplente: Conceição Aparecida Batista Martins Pinheiro (Escola Estadual Professor Vitor Pinto);

Titular: Marlei Carlos da Silva (COPASA);
Suplente: Glauciane Aparecida Rodrigues Machado (Secretaria Municipal de Saúde);

Titular: Mara Dias de Castro (EMATER);
Suplente: Marlúcia Alves Teixeira Moreira (CRAS);

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Narriman Ramos Pinto (Sindicato dos Produtores Rurais);
Suplente: Carla Antônia Barbosa Martins (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

Titular: Elena Gomes Candeia (Associação de Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim);
Suplente: Alcione Simone da Silva (Associação dos Artesões de Jequitibá);

Titular: Ana Maria Batista (APAE);
Suplente: Margareth Carmelita Lopes (APAE);

Titular: Odilon Gomes de Oliveira (Representante da Igreja);
Suplente: Horzelino José Machado Filho (Associação dos Avicultores do Alto do Rio das Velhas).

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 2º O exercício do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA serão gratuitos e constituirão serviços públicos relevantes.

§ 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas.

§ 4º O Presidente, o Vice Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, aos 18 de julho de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6E243EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – WYLLIS SARANTIDES E CIA LTDA

Objeto: Registro de preços dos serviços de sonorização e iluminação, para eventos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2017 do Município de João Monlevade – **Valor:** R$ 12.966,66 – **Vigência:** 12 meses – **Data**: 30/06/2017.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:40B6D0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2017 - Assinaturas em 19/07/2017 - Processo Licitatório nº 034/2017 - Tomada de Preço nº 002/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de Vias Públicas do Município de Lagamar.

Contratada:
PAESAN - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E SANEAMENTO Ltda
Valor estimado: R$ 158.901,92.

Vigência de 60 dias.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:5A6CA25E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
REABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a REABERTURA do Processo Licitatório nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Reabertura no dia 02/08/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:
licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 20/07/2017.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:8C6F04F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 78/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 128/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 78/2017, Processo Licitatório 128/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVES DO ALTO CUSTO, CONFORME ORDEM JUDICIAL 0372.17.0023.54-6, POR UM PERIODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Licitante Vencedor: DROGARIA E DRUGSTORE MINASPREV LTDA

Pregoeiro,

19/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E658A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HABILITAÇÃO", REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 12/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"HABILITAÇÃO",** referente a Tomada de Preços 12/2017, cujo objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LOGICA, SPDA, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO(APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÕES, BEM COMO SONDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA UBS DO BAIRRO AMÉRICO SILVA, CONFORME PROPOSTA N.O 13539.5160001/16-001. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Empresas "HABILITADAS":
DOXA ENGENHARIA LTDA
ESCALA SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI – ME
ESPASUS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Empresa "INABILITADA"
AAANDRADE SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA – ME

A CPL abre o prazo legal para eventual interposição de recursos, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas **HABILITADAS**.

CPL,

19/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C67F06CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 59/17

Torna público a abertura do pregão presencial RP 59/17 no dia 02/08/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de campo para uso contínuo das demandas de inspeções Zoossanitárias do setor de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. o edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ACB10F44

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 032/2017 – PP 53/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Distribuidora Ouro Verde LS Ltda – ME e Hercílio Distribuidora Ltda - ME – Objeto: Fornecimento de Gás de Cozinha GLP13, cilindros GLP45, gelo em cubos, gelo triturado e refrigerantes pet, para atendimento às diversas secretarias do Município e seus respectivos setores, projetos educacionais, comemorações e eventos em geral. .Vigência 04/07/2017 a 03/07/2018 – Valor: R$ 177.807,80

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FA8AB16E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ATA RP 004/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e Distribuidora Múltipla – Finalidade do T.A: Realinhamento de Preço dos itens 58, 72, 73, 76, 77, 85, 86, 87, 88, 92 e 93. Processo Externo nº 3811/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda
Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1FB1A742

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º T.A/ATA RP 004/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e Mercearia Campos e Rabelo – Finalidade do T.A: Realinhamento de Preço do item 51. Processo Externo nº 4094/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda
Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B0D36C01

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A/ATA RP 004/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e Mercearia Campos e Rabelo Ltda – Finalidade do T.A: Realinhamento de Preço dos itens 47, 51, 61 e 63. Processo Externo nº 2444/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda
Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2A795D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS PREGÃO Nº 051/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017

OBJETO: Contratação aquisição e instalação de PARABRISAS genuínos ou originais de fabrica para reposição em diversos veículos visando atender a necessidade de reparos na frota municipal.

DATA: 03/08/2017
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 19 de julho de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Felipe Garcia Dias
Código Identificador:175A027F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSADA: M M REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE MURIAÉ
Tomada de Preços nº. 002/2017
PRC: 0589/2017

DECISÃO

Durante a instrução do presente processo administrativo deflagrado em desfavor da empresa processada em epígrafe, no qual lhes foram oportunizadas a ampla defesa e o contraditório, restou insofismável o descumprimento da obrigação de apresentar certidão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto pela LC 123/2006.

Assim, nos termos dos artigos 43, §2º LC 123/2006 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:128E0291

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/17

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: SEDIM Serviços de Diagnósticos Por Imagem Muriaé Ltda – CNPJ:00.812.837/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada em sessões de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de mandado judicial nº. 0384.16.008241-6, impetrado por Marina Aparecida Alves Toso.
Valor Total: R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 05(cinco) meses a contar da data de assinatura contrato
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal,juntamente com certidão negativa do FGTS e INSS.
Data da assinatura: 11/07/17
Fundamentação legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa nº 006/17 **– Processo Licitatório –** n° 0738/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
Antonio de Pádua Bizzo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F07A85AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/17

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ - 19.765.734/0001-90
Valor total anual: R$ 4.080 (quatro mil e oitenta reais).
Objeto: Aquisição de vales transportes para os servidores municipais que residem no Distrito de Providência, para o ano de 2017, junto à única empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e de acordo com a tarifa vigente.
Vigência: até 31/12/17
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de Nota Fiscal junto com os comprovantes de quitação e regularidade com ISS e FGTS e planilha e demonstrativo dos vales transportes fornecidos mensalmente a Municipalidade.
Data da assinatura: 12/07/17
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 009/17 – Processo Licitatório – n° 0736/17
Signatários: José Roberto de Oliveira Andréa Macedo Ferreira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0013D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRIMEIRA ETAPA - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 004/2017

CLAS	CLASSIFICADOS	PONT
	VICTOR CANDIDO BARTOLE	24
	ALEXANDRE MARTINS GAMA DE DEUS	21
	LUCAS FERRARI FARIA	21
	LUIS FELIPE TEIXEIRA GOUVEA	10
	JOSUÉ MENDONÇA VARGAS	09
	GERALDO FRANCISCO CASSIMIRO FILHO	09

	RONAN CARVALHO MENDONÇA	09
	IZABELA DA SILVA VALVERDE	09
	MARINA DE OLIVEIRA LIMA	09
	NATIANE RODRIGUES VIANA	09
	PATRICK MARINHO MEDEIROS	09
	FLAVIANE MONTEIRO MARINATO	09
	MATEUS BARBOSA TEIXEIRA	09
	DYONES FERREIRA MONTEIRO	09
	HEDUARDA BOLINI GONÇALVES	09
	RENATA APARECIDA DA SILVA LUZARDO	09
	RAFAEL SOARES PEDROSA	01
	RONAN PEDRO BARBOSA TEIXEIRA	01
	LÍDIA DE SOUZA TEODORO	01
	MARCO AURELIO RAMOS HAM	00
	RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA	00
	ELISIANE BRANQUINHO FERNANDES SOUZA	00
	VICTORIA CAROLINA NUNES	00
	ALLAN DIBO RIBEIRO	00
	LUCAS MATOS MUNIZ	00
	JOÃO PEDRO ANIBAL GUIMARÃES	00
	MIRIAM DE MELO FERREIRA	00

Serão convocados os 24 classificados, do maior para o menor, conforme regulamenta o edital do presente processo seletivo simplificado. Sendo que estes deverão comparecer para ciência da segunda etapa no local, data e hora determinados abaixo:

Local: Polo de Saúde Agostinho Pestana
Horário: 09h
Data: 21/07/17
Rua Santa Filomena, s/nº - Centro – Leopoldina/MG

DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA
ACASSIO CORREA CRESPO
ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA
AGNES LOPES CAON
AINE ANTONIO RIBEIRO
ALESSANDRA DA SILVA CUSTODIO
ALEXANDER MENEGHITE ALMEIDA
ALINE GUIMARÃES MARCOS DA ROCHA
ÁLVARO ALMEIDA FILHO
AMANDA MARINATO DE SOUZA
ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS JR
BRUNA APARECIDA DOS SANTOS
BRUNO OLIVEIRA ABRITTA
BRUNO SANTANA BALDIOTTI
CAIO VIANNA DA SILVA SOBREIRA
CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA
CARINA COSTA LOURENÇO
CARLA DE SOUZA FERREIRA
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS SILVA
CINTIA GRACIELA DUARTE DA SILVA
CLARA BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA
CLAUDIO LUIS DANTAS
DAIHANA SILVA DE SOUZA
DANIELLE COELHO LOPES
DARLAN LUCIO DE MENDONÇA
DÉBORA DE JESUS ADÃO
DEIVESON RODRIGUES DOS SANTOS
DEYBIMAR GOMES BADARÓ
DIULYANA SOUZA SANTOS
DJALMA ANTONIO DE OLIVEIRA CESAR
DOUGLAS BARBOSA PACHECO DA MATA
DOUGLAS CLEMENTE MAXIMIANO
EDUARDA DA SILVA DUARTE
EDUARDO SALGADO GAMA
ELIANA SANTOS SOUZA
EMIRA ZABELLI SOUZA NASCIMENTO
ERIKA SILVA ROSSI
EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO
EVELYN CAMPOS BARBOSA
FABRICIO AZEVEDO DA CRUZ
FERNANDO DA CUNHA DIAS COSME
FLAVIA DA SILVA DUARTE
GABRIEL PATROCÍNIO MACHADO
HUANNA DE SOUZA FONTOURA
IGOR DA SILVA RODRIGUES
IGOR PACHECO MARTINS
IURY LUIZ SIQUEIRA ROSA
JAQUELINE DE AGUIAR REZENDE
JESSICA APARECIDA SOARES MORAIS
JOHNATAN GOMES DO VALLE SILVA
JONATAS ANDRADE SANTOS
JOSELIA APARECIDA SILVA FERREIRA
JOSIANE OLIVEIRA NETTO BELINATO
JUCELIA MARIA FIGUEIRA DE MORAES FARINAZO
JULIANA APARECIDA PERES NUNES
JULIANO DUARTE MOREIRA
LAURA TEIXEIRA SOUSA
LEANDRO CANDIDO DE MEDEIROS
LEANDRO MACHADO BRITO
LEANDRO SCHETINI MORAIS
LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO
LUCAS DE ALMEIDA MARREIRO
LUCAS DIOGO MARIANO DE OLIVEIRA
LUCAS EUGENIO MAIA LOPES LACERDA
LUCAS VICENTE DUARTE DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS DE PAULA JUNIOR
MARCEL SILVA MALDONADO
MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
MARLI DE FÁTIMA PEREIRA
MATHEUS ALENCAR SOUZA
MATHEUS DA SILVA
MICHELE EDUARDA FERNANDES
MICHELLE MOURA MACHADO
NILTON ALEIXO MIGUEL
PATRÍCIA FURTADO LOPES
RAMON MACHADO FERNANDES SILVA
RENAN MARTINHÃO DE RESENDE
RENATO FAGNER GERALDO DOS SANTOS
RICARDO CUSTODIO VARGAS
RICHER PACHECO ALVES
RIQUELI LOPES DA SILVA
RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO
RODOLFO LOPES DUTRA
RODOLFO ROCHA MEIRA
ROSIMERE SENRA DE MELO
SAMUEL MARQUES DE OLIVEIRA LOPES
TAMARA ANDRADE SILVA
TAMIRES DA SILVA VALE
TARCISIO ALVES BERTOLINO
TATIANA DOS SANTOS CABRAL
TATIANE NETO THOMAZINI
THAMYRIS AMARAL DA SILVA
TIAGO DE AVILA MIRANDA
VITORIA PEREIRA DE GOUVÊA
WAGNER NICOLAU DA SILVA
WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
WELLINGTON GUIMARAES SIQUEIRA
YURI GARCIA COELHO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FDC4A68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/12

QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A Srª SIRLENE GIORDANI RODRIGUES OLIVEIRA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC- 01418/12 – DISPENSA Nº 024/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrita no

CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – Monsenhor Parreiras em Luz/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **Srª SIRLENE GIORDANI RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 868.882.856-34**,** residente e domiciliada à Rua Dulce Amaral, nº 1.455, Bairro São Geraldo, em Nova Serrana/MG, CEP 35519-000 neste ato denominado **LOCADORA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo e a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do **Contrato de Locação Nº 090/12**, nos termos do Art. 57, II e Art. 65, II, alínea "D"da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação, previsto na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/12, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será até 02 de julho de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor da locação previsto na Cláusula Terceira do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 090/12**, será reajustado em **2,55%** (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento), no percentual do índice do **INPC** acumulado nos últimos doze meses de (julho/16 a junho/2017), a partir do mês de julho de 2017, passando de **R$779,41** (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) para **799,28** (setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 02 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Locatário

SIRLENE GIORDANI RODRIGUES OLIVEIRA
Locadora

Testemunhas:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D74EDDA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 019/16 - PRC Nº. 0795/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **076** de 12 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 076/16 - PREGÃO Nº. 019/2016 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, portanto a vigência passa a ser até 12 de setembro de 2017, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 12 de Julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1F540124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Primeira do 1º

Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº **079** de 19 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de novembro de 2017, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:48678382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

Processo Administrativo nº. 005/2017
Comissão de Processo Administrativo Designada pela Portaria nº. 007/2017 de 26 de junho de 2017

"Nomeia Membros para composição da Comissão de Processo Administrativo".

Considerando a disposição dos artigos 148, 149 e 150, da Lei Complementar Municipal nº.034/2013, de 31 de Julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº.007/2017 de 26 de junho de 2017, editada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada, a Srtª Marília Aparecida Almeida Ventura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/E, para exercer as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. Lemuel Ferreira de Moura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/K, para exercer as funções de Membro Auxiliar da referida comissão.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 19 de julho de 2017.

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Presidente

Rua Dezesseis de Março, nº. 172 - Centro - Luz/MG CEP: 35595-000

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E11FE02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912398257 ENTRE O MUNICIPIO DE MATUTINA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912398257, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUTINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS DOZE MESES A CONTAR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:2426C1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 – INEXIGIBILIDADE 001/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08. OBJETO: A SUPRESSÃO DE 2,8708% (DOIS VIRGULA OITENTA E SETE ZERO OITO POR CENTO) NO VALORDO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A CUSTAR R$ 4,06 (QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), 3,2835% (TRÊS VIRGULA VINTE E OITO TRINTA E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 03 (ÓLEO DIESEL), PASSANDO A CUSTAR R$ 3,24 (TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E 13,9817% (TREZE VIRGULA NOVENTA E OITO DEZESSETE POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A CUSTAR R$ 2,83 (DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), DO CONTRATO 002/2017, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4697E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF: ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL: 001/2017, PROCESSO 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 007/2017, CONTRATO: 008/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, OBJETO: A SUPRESSÃO DE 4,76% (QUATRO VIRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO) FICANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 6.000,00 POR MÊS A PARTIR DE JULHO DE 2017, SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS

INTEGRADOS DE INFORMÁTICA, PLATAFORMA WINDOWS COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE/ ORÇAMENTO/ TESOURARIA PÚBLICA; COMPRAS LICITAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL; FOLHA DE PAGAMENTO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTAS; E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BB81EEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2017

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 089/2017, Dispensa de Licitação nº 027/2017, para locação de imóvel situado a Avenida Delfim Moreira, nº 501, Bairro Saudade em Minas Novas/MG, para funcionamento da Vigilância em Saúde. Fundamentação legal: Art. 24 IV Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): Geraldo Figueiredo Martins. CPF: 206.198.986-15. Data Ratificação: 21 de Junho de 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3BF706CB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Administrativo De Licitação nº. 089/2017, Dispensa de Licitação nº. 027/2017. Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida Delfim Moreira, nº 501, Bairro Saudade em Minas Novas/MG, para funcionamento da Vigilância em Saúde. Contratado(s): Geraldo Figueiredo Martins. CNPJ: 206.198.986-15. Valor R$21.600,00. Assinado(s): 21 de Junho de 2017. Prazo: 21/06/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:72DE6B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017 - Partes: Município de Mirabela-MG e a Empresa Fábio Pereira de Souza 69859124604 CNPJ: 21.725.587/0001-76 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção e instalação de portão de acesso ao pátio do Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. valor global do contrato R$ 1.000,00.

Mirabela, 19 de Julho de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5435640F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 041/2017 – Processo nº 116/2017– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção e instalação de portão de acesso ao pátio do Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Fábio Pereira de Souza 69859124604 no valor global de R$ 1.000,00.

Mirabela, 18 de Julho de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:567A2E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 32 DE 19 DE JULHO DE 2017

> "Dispõe sobre indicação de profissionais que farão parte de sorteio para formação da subcomissão técnica para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Procedimento Licitatório."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal 8.666 e do §1º do artigo 10 da lei 12.232/2010.

RESOLVE

Art.1º - Indicar profissionais que farão parte do sorteio para formação da subcomissão técnica para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme a seguir:

I - Profissionais vinculados à Prefeitura Municipal de Muriaé ou a outros órgãos da Administração Pública Municipal:
Alexandre Augusto de Andrade Gomes;
Mariana Carolina Marge;
Gabriela de Oliveira Marquito;
Leandro Barreto Grôppo;
Renato Galluzzi Costa Fraga;
Paulo Victor Costa.

II - Profissionais não-vinculados à Prefeitura Municipal de Muriaé ou a outros órgãos da Administração Pública Municipal:

Geraldo Augusto da Silva Júnior;
Alice Piermatei Soares;
Rodrigo da Costa Clemente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de julho de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:6A3B5ADE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG,RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE WORKSHOPS, TREINAMENTO, REALIZAÇÃO DE FESTINS E PALESTRAS SOBRE IDENTIDADE GASTRONÔMICA PARA CAPACITAÇÃO EM IDENTIDADE CULTURAL E PROCESSOS DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM NO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PIRAPANEMA – "GASTRONOMIA NA SERRA" 7ª EDIÇÃO – NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, NOS DIAS 10/06/2016 A 13/06/2016. CONTRATADA: EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA - VALOR: R$ 20.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 277, DOTAÇÃO 04.01.03.23.695.0011.1.017.3390.39.00 - AMPARO NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

MURIAÉ, 19 DE JULHO DE 2017

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:47B098B4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 007/2017. Beneficiário: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.** Objeto: Locação da licença da versão executável dos sistemas de Patrimônio, Frota, e Arquivo Morto - Sistema Fortune para o Muriaé-Prev. Valor Global: R$ 1.710,98 (um mil setecentos e dez reais e noventa e oito centavos) Data: 01/07/2017 a 31/08/2017.

Fundo Previdenciário de MURIAÉ - MURIAÉPREV
ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:67361D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7º aditivo ao contrato nº 131 - CONCORRÊNCIA nº 005/2014 - Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Motivo do aditivo: necessidade de acréscimo de itens, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR LTDA – Valor de R$82.002,55

Muriaé/MG, 08 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C9B0B789

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 045 - PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2016 - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: REFRICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017

Muriaé/MG, 31 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B2127EE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111 - DISPENSA Nº 008/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º aditivo ao contrato nº 111 - DISPENSA nº 008/2014 - Objeto: CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA O PROJETO LIBERDADE ASSISTIDA - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: PAIS - PROGRAMA DE ACAO E INTEGRACAO SOCIAL – Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017

Muriaé/MG, 31 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A8B5CE89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2015

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º aditivo ao contrato nº 085 - PREGÃO PRESENCIAL nº 164/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em central telefônica com tecnologia digital - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Actel Telecomunicações Ltda – Vigência: 03/06/2017 a 02/01/2018

Muriaé/MG, 01 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6A3084C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º aditivo ao contrato nº 071/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2016 - Objeto: Transporte escolar de alunos - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: JOSÉ MARCHESE - ME – Valor de R$2.213,64

Muriaé/MG, 12 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:89C7E419

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8º aditivo ao contrato nº 131 - CONCORRÊNCIA nº 005/2014 - Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Bairro Primavera - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR LTDA – Vigência: 23/06/2017 a 22/12/2017

Muriaé/MG, 14 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EAD48E07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 130 - CONCORRÊNCIA nº 005/2014 - Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Bairro Planalto - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Vigência: 23/06/2017 a 22/12/2017

Muriaé/MG, 14 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C46E29DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071 - PREGÃO Nº 057/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º aditivo ao contrato nº 071 - PREGÃO nº 057/2014 - Objeto: Elaboração de projeto executivo e gerenciamento/supervisão das obras de implantação da unidade de Lodos Ativados do Sistema de Secagem de Lodo e demais obras complementares integrantes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Principal da Cidade de Muriaé-MG - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CNA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS LTDA – Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

Muriaé/MG, 14 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:697AD0E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 036/2017 - TOMADA DE PREÇO nº 00004/2017 - Objeto: Contratação de pessoa física (individual) especializada para a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, vinculado ao contrato nº 0.236.202-20/2007- Fundo de Arrendamento Habitacional - FAR Programa Minha Casa Minha Vida - Condomínio Nova Muriaé - Contratada: LÍVIA NOGUEIRA GUIMARÃES (assistente social) - Valor: R$ 11.397,60 - Prazo: 08/06/2017 a 07/06/2018 - Dotação:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.36.00

Muriaé/MG, 08 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6BDA7F13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 037/2017 - TOMADA DE PREÇO nº 00004/2017 - Objeto: Contratação de pessoa física (individual) especializada para a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, vinculado ao contrato nº 0.236.202-20/2007- Fundo de Arrendamento Habitacional - FAR Programa Minha Casa Minha Vida - Condomínio Nova Muriaé - Contratada: WALQUIRIA BITTENCOURT MUAHAD ARAÚJO (psicóloga) - Valor: R$ 11.397,60 - Prazo: 08/06/2017 a 07/06/2018 - Dotação:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.36.00

Muriaé/MG, 08 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:347E4786

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2017 - Objeto: Ministrar curso de Reforma: alvenaria e pintura no residencial João Braz, proporcionado o aprendizado doa moradores e sua integração social, contribuindo para desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: V B FERREIRA TREINAMENTOS ME – Vigência: 26/06/2017 a 24/08/2017

Muriaé/MG, 21 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F89C8614

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051 - CONVITE Nº 002/2013

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 9º aditivo ao contrato nº 051 - CONVITE nº 002/2013 - Objeto: Prestação de serviços advocatícios - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017

Muriaé/MG, 30 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6C9D26C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º aditivo ao contrato nº 123/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 188/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de acesso à internet - Motivo do aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro para maior economia aos cofres públicos, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Brasilnet Telecomunicações ltda - ME - O valor mensal de R$19.750,00 passa a ser de R$15.800,00

Muriaé/MG, 23 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9541E3CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 123/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 188/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de acesso à internet - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Brasilnet Telecomunicações ltda - ME – Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Muriaé/MG, 23 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E3440BF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2016

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º aditivo ao contrato nº 083 - PREGÃO PRESENCIAL nº 165/2016 - Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LE OLIVEIRA TRANSPORTES ME - Vigência: 28/06/2017 a 31/12/2017

Muriaé/MG, 26 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:391A59FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2016

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º aditivo ao contrato nº 082 - PREGÃO PRESENCIAL nº 171/2016 - Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TRANSPORTES BALBINO DE BELISARIO LTDA – Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2017

Muriaé/MG, 26 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9D9F135D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 00114 - DISPENSA Nº 002/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8º aditivo ao contrato nº 00114 - DISPENSA nº 002/2014 - Objeto: Credenciamento e seleção pública de entidade de natureza privada sem fins lucrativos com atuação no desenvolvimento de ações da política de assistência social, para execução de oficinas visando o desenvolvimento e o aprimoramento da qualificação profissional de jovens e adultos e beneficiários do Programa Bolsa Família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculo no município de Muriaé para concessão de recursos públicos - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: PAIS - PROGRAMA DE ACAO E INTEGRACAO SOCIAL – Vigência: 23/06/2017 a 22/12/2017

Muriaé/MG, 22 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D07CAD51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 039/2017 - CONCORRÊNCIA nº 00001/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para Construção de 01(um) Centro de Iniciação Esportiva (CIE), localizado no Distrito de Vermelho, Município de Muriaé-MG - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - Valor: R$2.242.711,50 - Prazo: 30/06/2017 a 28/02/2018 - Dotação: 02.08.00.27.812.0006.1.089.4490.51.00

Muriaé/MG, 30 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:78F7ED45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00006/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa Cesta Cheia - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: EDUARDO BARBOSA LEVATE - ME – Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Muriaé/MG, 30 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5A2D0E0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992017) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 038/2017 *(PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992017)* - PREGÃO PRESENCIAL nº 00060/2017 - Objeto: Contratação de

empresa para contratação de serviços de Seguro de Vida para servidores e estagiário s - Contratada: MAPFRE VIDA S/A - Valor: R$ 33.600,00 - Prazo: 21/06/2017 a 20/06/2018 - Dotação:
02.01.01.04.122.0001.2.001.3390.39.00 -
02.03.00.04.122.0001.2.021.3390.39.00 -
02.04.00.04.123.0001.2.008.3390.39.00 -
02.05.01.12.365.0029.2.087.3390.39.00 -
02.06.02.10.122.0001.2.109.3390.39.00 -
02.07.01.08.122.0001.2.172.3390.39.00 -
02.08.00.15.122.0001.2.055.3390.39.00 -
02.09.00.20.122.0001.2.065.3390.39.00

Muriaé/MG, 21 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:82B71F24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017 - DISPENSA Nº 00008/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 041/2017 - DISPENSA nº 00008/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito - Contratada: WELITON MENDES APOLINÁRIO JUNIOR - Valor: R$6.086,41 - Prazo: 03/07/2017 a 31/08/2017 - Dotação:
02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

Muriaé/MG, 03 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:90C5DFD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00114/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00114/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de estudos de opinião pública, com o objetivo de avaliar a qualidade e satisfação da prestação dos serviços públicos no âmbito da administração municipal, com entrevistas individuais presenciais e domiciliares, realizadas em todo o Município de Muriaé por amostragem, em um total de 500 entrevistas por pesquisa divididas em 05 (cinco) coletas distintas em data e itens questionados durante a vigência do contrato - Contratada: EMPRESA DE PESQUISA ECONÔMICA E CONSULTORIA LTDA - Valor: R$35.000,00 - Prazo: 07/07/2017 a 06/07/2018 - Dotação:
02.01.01.04.122.0001.2.003.3390.39.00

Muriaé/MG, 07 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:06AC9904

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA) Nº 00002/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA) nº 00002/2017 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Contratada: COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária da Região de Muriaé - Valor: R$271.770,00 - Prazo: 10/07/2017 a 31/12/2017 - Dotação:
02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00

Muriaé/MG, 10 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0AA39745

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00101/2017 - Objeto: Aquisição de uniformes para a realização de oficinas temáticas referente ao trabalho técnico social - Contratada: Comércio e Representações Nelisa de Muriaé Ltda - Valor: R$4.000,00 - Prazo: 10/07/2017 a 31/12/2017 - Dotação:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00

Muriaé/MG, 10 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:06031F7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00097/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00097/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de gestão condominial e patrimonial no Residencial João Braz - Contratada: RICARDO CONTABILIDADE LTDA ME - Valor: R$ 21.900,00 - Prazo: 10/07/2017 a 09/05/2018 - Dotação:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00

Muriaé/MG, 10 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:3D65D89F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00115/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00115/2017 - Objeto: Contratação de clínica especializada em serviços de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, pacientes encaminhados pelo município de Muriaé/Mg, por determinação judicial ou autorização da secretaria municipal de saúdE - Contratada: SEDIM- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA - Valor: R$11.000,00 - Prazo: 13/07/2017 a 31/12/2017 - Dotação:
02.06.02.10.302.0038.2.132.3390.32.00

Muriaé/MG, 13 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5FBF487F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017 - PREGÃO Nº 00125/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 047/2017 - PREGÃO nº 00125/2017 - Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE SABUGI (RN) PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADO AO SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ - Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R$85.000,00 - Prazo: 13/07/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.06.01.10.302.0040.2.336.4490.52.00

Muriaé/MG, 13 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:911B9CD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00094/2017 - Objeto: contratação de Empresa para elaboração de projetos de engenharia para os sistemas de abastecimento de água de Muriaé, Objetivando proporcionar à população do Município melhorias relacionadas ao abastecimento de água - Contratada: OTTAWA ENGENHARIA LTDA. - Valor: R$695.000,00 - Prazo: 14/07/2017 a 13/02/2018 - Dotação: 02.08.00.17.512.0021.1.117.3390.39.00

Muriaé/MG, 14 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6E2D501A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00103/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00103/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de escritório, papelaria, esporte, suprimentos de informática para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, vinculado ao contrato nº 0.236.202-20/2007 - Fundo de Arrendamento Residencial - FAR Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Nova Muriaé - Contratada: COMERCIAL UNIESPORTES LTDA - Valor: R$ 2.905,50 - Prazo: 14/07/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00

Muriaé/MG, 14 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:97EA097D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00103/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00103/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de escritório, papelaria, esporte, suprimentos de informática para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, vinculado ao contrato nº 0.236.202-20/2007 - Fundo de Arrendamento Residencial - FAR Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Nova Muriaé - Contratada: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS EPP - Valor: R$898,60 - Prazo: 14/07/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00

Muriaé/MG, 14 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:241C9804

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 118/2017

Muriaé (MG), 07 de julho de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 118/2017, tendo como objeto o Registro de preço para fornecimento de placas de alumínio fundido em confecção de placas para inaugurações, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do certame licitatório.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4E064525

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

Muriaé (MG), 12 de julho de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 120/2017, tendo como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de garrafas e copos de água para diversos eventos esportivos e educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do certame licitatório.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:690975AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 - Processo Administrativo N° 056/2017 - O Prefeito

Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 018/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM MENDES JUNHO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTENDIDA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 03 de Agosto de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 20 de julho de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:40893004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital - Adendo. Pregão Presencial nº 049/2017. Processo Licitatório nº 060/2017. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de consultoria e assessoria em projetos socioeconômicos, para atuar a partir da segunda etapa de implantação de projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, direcionados às famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CADUNICO do Governo Federal, bem como aos pequenos produtores rurais que utilizam mão de obra essencialmente familiar, inclusive de mulheres, no município de Nepomuceno. Fica retificado o item 2.1 do Edital: **Onde se lê:** Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no País, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no item "**HABILITAÇÃO". Lê-se:** Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no País, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico **Habilitação, E QUE SEJAM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**. Permanecem inalteradas todas as condições do edital**.**

Nepomuceno, 19/07/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4158E6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2016. PREGÃO Nº 046/2016. CONTRATO Nº 071/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 099/2016. Pregão nº 046/2016. Contrato nº 071/2016 - Objeto: Locação de licença de uso de Software para gerenciamento do setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE – Reajuste índice INPC/IBGE DE 1,57% (Um vírgula cinquenta e sete por cento). Referente aos últimos 12(doze) meses, de acordo com o IGPM, passando-se ao valor mensal para R$ 4.423,20 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1F5C5E29

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0208/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0208/17, modalidade Pregão Presencial nº 049/17, Registro de Preços nº 033/17 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão (AM) para divulgação dos atos oficiais do Governo Municipal de Ouro Fino através de inserções com duração de 30 segundos durante a programação, para divulgação de Campanhas de Vacinação, Eventos Esportivos, Recreativos, Culturais e Turísticos e outros de interesse da Administração, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 01/08/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AC5B6F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 089/2017, modalidade Pregão Presencial Nº 063/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com entrega parcelada para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2FDC9591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.318/207

LEI N.º 3.318, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 3.242, de 15 de junho de 2016.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.242, de 15 de junho de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2017/2020 em R$ 10.552,68 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal". **(NR)**

"Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários do Município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2017/2020 em R$ 10.552,68 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal". **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:6A5E8088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 125/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 125, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura da administração direta do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, com funções políticas, executivas e administrativas, com as atribuições e competências previstas nesta Lei, na Lei Orgânica Municipal e na Constituição do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. O prefeito municipal será auxiliado diretamente pelos secretários municipais.

§ 2º. O prefeito municipal e os secretários municipais, salvo hipótese expressamente contemplada em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Art. 3º. A estrutura da administração direta do Poder Executivo municipal, para execução dos serviços sob sua responsabilidade, é constituída pelos seguintes órgãos, subordinados ao prefeito municipal por linha de autoridade integral e direta:

I - Órgãos de Assessoramento:
Secretaria de Governo;
b) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
c) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
d) Controladoria Geral;
II - Órgãos de Planejamento e Administração:
a) Secretaria da Administração;
b) Secretaria da Fazenda;
c) Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
III - Órgãos de Ação Governamental:
a) Secretaria da Educação;
b) Secretaria da Saúde;
c) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
d) Secretaria do Esporte e Lazer;
e) Secretaria de Obras e Infraestrutura;
f) Secretaria do Desenvolvimento e Ação Social;
g) Secretaria do Transporte;
h) Secretaria do Meio Ambiente;
i) Secretaria da Cultura e Turismo
IV - órgãos consultivos e deliberativos:
a) Conselhos Municipais.

Art. 4º. As atividades do Poder Executivo municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, obedecerão aos princípios de planejamento e coordenação.

Art. 5º. Na elaboração e execução de seus programas, o Poder Executivo municipal efetuará a hierarquização das prioridades de acordo com a necessidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Da Secretaria de Governo

Art. 6º. Compete à Secretaria de Governo:

I - assistir diretamente ao prefeito no exercício de suas atribuições;
II - coordenar a ação administrativa do governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;
III - orientar e supervisionar as atividades de informações ao público;
IV - preparar as mensagens à Câmara Municipal, acompanhar a tramitação dos atos legislativos e examinar, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, os projetos que forem submetidos à sanção do prefeito municipal;
V -- acompanhar o cumprimento de ordens e decisões de natureza técnica e administrativa do prefeito, mantendo-o informado das providências tomadas;
VI - orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de apoio administrativo da Administração Pública municipal.

Art. 7º. A Secretaria de Governo tem a seguinte estrutura básica:

I - dois cargos de Assessor Executivo;
II - um cargo de Assessor de Comunicação;
III - um cargo de Assessor Especial de Governo;
IV - um cargo de Ouvidor Geral;
V - dois cargos de Assistente de Gabinete.

Art. 8º. Compete ao Assessor Executivo:

I - assessorar o prefeito em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais;
II - acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo;
III - supervisionar as atividades de comunicação administrativa;
IV - zelar pela observância das normas do cerimonial das solenidades;
V - encarregar-se da correspondência oficial;
VI - organizar e manter em dia o arquivo oficial de correspondência e atos oriundos da Secretaria de Governo;
VII - incumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 9º. Compete ao Assessor de Comunicação:

I - divulgar as atividades da administração direta;
II - promover as atividades de informações ao público acerca das ações do governo;
III - promover a organização dos arquivos e recortes de jornais relativos aos assuntos de interesse do município;
IV - elaborar e divulgar programas e noticiários de rádio e televisão;
V - comunicar ao público, sempre que determinado pelo secretário de governo, reuniões das quais deve participar o prefeito municipal para formulação de políticas ou para apresentação de sugestões e programas e campanhas desenvolvidas pelo município;
VI - incumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 10. Compete ao Assessor Especial de Governo:

I - assistir ao prefeito e secretário de governo nas funções político-administrativas do município;
II - elaborar em conjunto com o secretário de governo as mensagens e projetos de Lei a serem encaminhados ao legislativo municipal;
III - acompanhar os trabalhos legislativos e colaborar no esclarecimento das matérias sob exame;
IV - executar e supervisionar as atividades referentes ao apoio logístico e administrativo necessário ao regular funcionamento dos conselhos municipais;
V - incumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 11. Compete ao Assistente de Gabinete:

I - assistir ao prefeito, em suas relações com as autoridades e o público em geral;
II - atender com presteza o público, realizando a triagem e encaminhamento de pessoas ao prefeito;
III - prestar informações, sobre programas e realizações da Prefeitura;
IV - receber e enviar correspondências;
V - receber reclamações, denúncias e queixas da população, comunicando-as ao superior para a adoção de medidas pertinentes;
VI - incumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 12. Compete ao Ouvidor Geral:

I - analisar e sugerir medidas e ações visando aprimorar a organização administrativa e a prestação de serviços executados pela administração direta e indireta do município;
II - receber reclamações, denúncias e queixas referentes aos serviços e ações executadas pela administração direta e indireta do município, comunicando-as ao prefeito e ao secretário de governo para a adoção de medidas pertinentes;
III - promover medidas e ações visando apurar e solucionar as reclamações, denúncias e queixas formalmente encaminhadas;
IV - promover o estudo de medidas visando a correção ou a revogação de atos contrários à moralidade administrativa e lesivos ao patrimônio público, de forma integrada com a controladoria interna.

Seção II
Da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 13. Compete a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município.
II - executar as políticas públicas de interesse da administração, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança pública;
III - atuar e coordenar as ações voltadas ao cumprimento das obrigações de defesa civil no caso de ocorrências que coloquem em risco a integridade da população do Município e que necessitem de intervenção por parte da Prefeitura;
IV - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das informações;
V - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e internacionais que exerçam atividades destinadas a ações, estudos e pesquisas relativas à segurança pública;
VI - exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico cultural;
VII - auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
VIII – acompanhar as atividades dos Conselhos de Segurança Pública, de Defesa Civil e Antidrogas;
IX - planejar e propor o orçamento da Secretaria;
X - controlar e coordenar os órgãos subordinados à Secretaria.

Art. 14. A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social tem a seguinte estrutura básica:

I - Assessoria Executiva;
II - Departamento de Defesa Social;
III - Divisão da Guarda Municipal.

Art. 15. Compete à Assessoria Executiva:

I - prestar assessoramento direto ao titular da Secretaria de Segurança Pública nos assuntos de competência da pasta;
II - responsabilizar-se pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e planos a cargo da Secretaria de Segurança Pública;
III- responsabilizar-se pelo acompanhamento das propostas oriundas dos Conselhos de Segurança Pública, Defesa Civil e Antidrogas;
IV - cuidar da agenda do titular da Secretaria de Segurança Pública;
V - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo titular da pasta.

Art. 16. Compete ao Departamento de Defesa Social:

I - atuar e coordenar as ações voltadas ao cumprimento das obrigações de defesa civil no caso de ocorrências que coloquem em risco a integridade da população do Município e que necessitem de intervenção por parte da Prefeitura;
II - exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico cultural;
III - auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
IV - incumbir-se de outras atribuições correlatas.

Art. 17. Compete à Divisão da Guarda Municipal:

I - a proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
II - a realização do patrulhamento preventivo e comunitário atuando como órgão complementar da Segurança Pública, consolidando o disposto no art. 144, § 8º da Constituição Federal, bem como o art. 253, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Lei Municipal disporá sobre a constituição da Guarda Municipal.

Seção III
Da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 18. Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos as funções de consultoria e assessoramento jurídico da administração pública municipal.

Art. 19. A Secretaria de Assuntos Jurídicos tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Assistência Judiciária:
a) Divisão de Assistência Judiciária;
II - Departamento de Assuntos Jurídicos:
a) Divisão de Defesa do Consumidor.

Art. 20. Compete ao Departamento de Assistência Judiciária coordenar, orientar, fiscalizar e controlar as atividades de assistência judiciária, de forma subsidiária, para a população de baixa renda, quando essa necessitar da prestação jurisdicional cível e/ou penal, atendida às disposições da Lei Municipal n.º 2.133, de 1996, e modificações posteriores.

Art. 21. Compete à Divisão de Assistência Judiciária:

I - coordenar e fiscalizar a distribuição de processos dos advogados, bem como as escalas de serviço;
II - avaliar os casos, elaborando estudos e levantamentos, com a finalidade de subsidiar os trabalhos de assistência judiciária no município;
III- elaborar em conjunto com o diretor de assistência judiciária a normatização de procedimentos internos para ordenar o trabalho desenvolvido;
IV - assessorar o superior hierárquico na realização dos serviços de assistência judiciária com eficiência.

Art. 22. Compete ao Departamento de Assuntos Jurídicos:

I - examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública;
II - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ações civis públicas impetradas contra ato do prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento;
III - exercer funções de consultoria jurídica da administração municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;
IV - propor ao titular da pasta o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo prefeito na forma da legislação específica;
V - defender os interesses do município junto aos contenciosos administrativos;
VI - assessorar o titular da pasta, cooperando na elaboração de matéria legislativa;
VII - opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;
VIII - propor ao titular da pasta a edição de normas legais ou regulamentares;
IX - propor ao titular da pasta, para os órgãos da administração direta e indireta e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
X - elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo município;
XI - opinar, por determinação do titular da pasta, sobre consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de controle financeiro, orçamentário e patrimonial;
XII - opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração direta municipal;
XIII - opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
XIV - acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal;
XV - prestar informações à Câmara Municipal, quando solicitadas;
XVI - acompanhar, supervisionar e controlar os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos interesses legítimos do município.

Art. 23. Compete à Divisão de Defesa do Consumidor promover e coordenar as ações de defesa do consumidor, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Seção IV
Da Controladoria Geral

Art. 24. Compete a Controladoria Geral realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da administração direta do Poder Executivo, com o objetivo de avaliar a gestão governamental quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município, e, em especial tem as seguintes atribuições:

I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
II - verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária;
III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
V - exercer o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
VI - supervisionar as medidas adotadas pelo município para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VII - orientar e acompanhar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
VIII - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
IX - cientificar o chefe do Poder Executivo e as autoridades responsáveis, quando constatada ilegalidades ou irregularidades na administração municipal; e
X - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Parágrafo único. Sempre que for julgado necessário, a Controladoria Geral manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros procedimentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Art. 25. A Controladoria Geral tem a seguinte estrutura básica:

I - um Controlador Geral;
II - um Coordenador de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios;
III - um Coordenador de Gestão da Execução Orçamentária e Financeira e Patrimonial;
IV - um Coordenador de Gestão dos Atos de Pessoal.

Art. 26. Compete ao Controlador Geral:

I - coordenar e supervisionar a equipe de trabalho da Controladoria Geral na execução de suas atividades;
II - assessorar diretamente o prefeito municipal na supervisão da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura;
III - fiscalizar, no âmbito da administração direta o Poder Executivo, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração

contábil, orçamentária, financeira patrimonial e dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação;
IV - supervisionar e fiscalizar a gestão dos atos de pessoal, a qualquer título, bem como os atos de aposentadoria na administração municipal;
V - convocar, por intermédio do respectivo dirigente, qualquer servidor, bem como os responsáveis pela gestão de recursos, para prestar esclarecimentos relacionados com sua área de atuação;
VI - determinar, coordenar e supervisionar as inspeções e auditorias nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da administração direta do Poder Executivo;
VII - submeter à apreciação do prefeito propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria;
VIII - em conjunto com os coordenadores, apresentar ao prefeito relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas; e
IX - em conjunto com as autoridades da administração financeira do município, assinar o relatório de gestão fiscal.

Art. 27. Compete ao Coordenador de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios:

I - coordenar e acompanhar os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, para a execução de obras e serviços e para a aquisição de bens e produtos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
II - supervisionar a atuação das comissões de licitações, controlando a observância dos mandatos;
III - acompanhar e coordenar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão e fiscalização de contratos, originando-se com a entrega do respectivo documento assinado e extrato publicado, até o seu arquivamento, após vencido o prazo de execução e/ou vigência;
IV - coordenar e acompanhar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios, bem como a contabilização dos recursos e examinando as despesas correspondentes;
a e formalização de parcerias, com base em regimento específico à área;
V - realizar fiscalizações e auditorias in loco, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público; e
VI - responsabilizar-se pela organização da documentação pertencente ou sob a guarda da Controladoria Geral, bem como dos documentos e informações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em suas atividades.

Art. 28. Compete ao Coordenador de Gestão da Execução Orçamentária e Financeira e Patrimonial:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas e zelar, no âmbito da administração direta, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil;
II - supervisionar e avaliar o cumprimento dos objetivos definidos para os programas constantes do plano plurianual e das prioridades e metas estabelecidas na Lei de diretrizes orçamentárias, bem como da execução orçamentária do exercício;
III - supervisionar os procedimentos para abertura dos créditos adicionais, bem como dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação de gastos na educação e saúde;
IV - orientar e acompanhar as medidas adotadas para cobrança da dívida ativa, bem como da situação do endividamento, condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
V - fiscalizar a utilização dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;
VII - exercer o controle dos recursos do regime próprio de previdência social, para que não sejam desviados para outros fins;
VIII - supervisionar o valor de repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo;
IX - responsabilizar-se pela organização da documentação pertencente ou sob a guarda da Controladoria Geral, bem como dos documentos e informações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em suas atividades.

Art. 29. Compete ao Coordenador de Gestão dos Atos de Pessoal:

I - orientar e controlar os atos de pessoal relativos ao provimento e vacância de cargo público: efetivo, temporário, comissão, eletivo e estagiário, verificando a legalidade e legitimidade dos atos;
II - acompanhar os controles funcionais: adicionais, vantagens e licenças, bem como a legalidade das concessões;
III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos convênios de cessão de servidor público municipal;
IV - verificar se o envio da GFIP, bem como o preenchimento e encaminhamento da RAIS estão sendo realizados dentro do prazo legal;
V - exercer o controle dos repasses financeiros provenientes das contribuições sociais devidas aos regimes de previdência social;
VI - realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público; e
VII - responsabilizar-se pela organização da documentação pertencente ou sob a guarda da Controladoria Geral, bem como dos documentos e informações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em suas atividades.

Art. 30. Verificada a ilegalidade dos atos ou contratos, a Controladoria Geral de imediato dará ciência ao chefe do Poder Executivo e comunicará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Art. 31. Se no exercício da fiscalização, a Controladoria Geral verificar a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro ou bens, ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, comunicará o fato ao prefeito municipal, que ordenará, desde logo, a instauração de processo administrativo a fim de apurar os fatos e sancionar os envolvidos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 32. No apoio ao controle externo, a Controladoria Geral deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao mesmo os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

Art. 33. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, ao prefeito municipal, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Na comunicação ao chefe do Poder Executivo, a Controladoria Geral indicará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano ao erário; e
III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 34. O Controlador Geral deverá encaminhar ao prefeito municipal, a cada dois meses, o relatório geral das atividades da controladoria.

Art. 35. A Controladoria Geral emitirá, por ocasião do encerramento do exercício, relatório sobre as contas e balanços gerais do município e, nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas.

Art. 36. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores da Controladoria Geral, no exercício das

atribuições inerentes as atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º. O servidor municipal que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras pertinentes.

§ 2º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras pertinentes.

Art. 37. Aos dirigentes e servidores da Controladoria Geral, no exercício de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão, sem a devida fundamentação legal.

Art. 38. A designação dos servidores para atuarem na Controladoria Geral caberá ao chefe do Poder Executivo, dentre os servidores de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem:

I - possuir, obrigatoriamente, nível superior nas áreas das ciências contábeis, direito, economia ou administração; e
II - conhecimento técnico-profissional para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Não poderão ser designados para atuarem na Controladoria Geral, os servidores que:

I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - estiverem em estágio probatório;
III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal;
IV - exercer atividade político-partidária, ressalvada a filiação e as exceções previstas em lei; e
V – exerçam as funções de presidente, diretor, ou membro de conselhos ou órgãos pertencentes a sindicatos de servidores públicos.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Da Secretaria da Administração

Art. 39. Compete à Secretaria da Administração estudar, formular diretrizes, orientar normativamente, planejar, coordenar e controlar os assuntos concernentes ao pessoal da administração pública direta, aos serviços gerais, à modernização administrativa e aos serviços de processamento de dados.

Art. 40. A Secretaria da Administração tem a seguinte estrutura básica:

I - Assessoria Executiva;
II - Superintendência de Licitações e Contratos;
III - Departamento de Compras e Almoxarifado:
a) Divisão de Contratos Administrativos;
b) Divisão de Material e Almoxarifado;
IV - Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais:
a) Divisão de Patrimônio Imobiliário;
b) Divisão de Administração Geral;
V - Departamento de Recursos Humanos:
a) Divisão de Concessão de Benefícios e Vantagens;
b) Divisão de Registro e Atos de Pessoal;
c) Divisão de Folha de Pagamento;
VI - Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar.
VII- Departamento de Tecnologia e Informatização:
a) Divisão de Informática e Telefonia.

Art. 41. Compete à Assessoria Executiva compete:

I - prestar assessoramento direto ao titular da Secretaria de Administração nos assuntos de competência da pasta;
II - responsabilizar-se pelo registro e guarda dos atos expedidos pela Secretaria de Administração;
III - cuidar da agenda do titular da Secretaria de Administração;
IV - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo titular da pasta.

Art. 42. Compete à Superintendência de Licitações e Contratos:

I - coordenar, sem prejuízo das atribuições da Comissão Permanente de Licitação, a realização dos processos licitatórios pertinentes às licitações e contratos no âmbito da administração direta do Poder Executivo, em todas as suas modalidades;
II - coordenar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Apoio e do Pregoeiro;
III - preparar e programar as licitações nos termos da legislação vigente;
IV - submeter, por intermédio do titular da pasta, ao órgão de assessoramento jurídico, previamente, as minutas de editais de licitação, contratos e procedimentos de compras diretas;
V - providenciar a elaboração de editais, contratos, aditivos e congêneres, bem como suas publicações;
VI - garantir o cumprimento dos prazos para respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos estabelecidos nos procedimentos licitatórios;
VII - providenciar a ratificação e a publicação de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
VIII- providenciar as assinaturas de contratos, aditivos e atas de registro de preços;
IX - manter os processos licitatórios rigorosamente numerados e o arquivo em perfeito estado de conservação;
X - controlar a tramitação e acesso aos processos licitatórios;
XI - efetuar o controle e o acompanhamento das garantias contratuais;
XII - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo Secretário de Administração.

Art. 43. Compete ao Departamento de Compras e Almoxarifado:

I - manter o cadastro de fornecedor atualizado;
II - receber as requisições de compra e protocolar os respectivos processos;
IIII - promover a aquisição de material destinado à administração municipal;
IV - coordenar a definição de regras e padronização para a realização de compras e contratação de serviços pelos órgãos municipais que assegurem a melhoria da qualidade dos bens e serviços adquiridos, bem como a redução de preços e de gastos de materiais;
V - realizar cotações de preços com fornecedores;
VI - encaminhar os processos de compras à Superintendência de Licitações e Contratos;
VII - formalizar os processos de compra direta, justificando o preço e a escolha do fornecedor;
VIII - controlar os gastos das compras diretas;
IX - realizar relatórios das compras e do consumo médio mensal do Município;
X - planejar as compras e fornecer subsídio para a programação do almoxarifado;
XI - conduzir o conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços, bem como as adesões dos órgãos não participantes;
XII- atualizar trimestralmente o quadro geral de preços registrados e proceder sua publicação na imprensa oficial do município e no sitio da prefeitura;
XIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete a Divisão de Contratos Administrativos:

I - elaborar, numerar e controlar os contratos, aditivos, atas de registro de preços, apostilamentos, pertinentes aos procedimentos licitatórios;
II - receber e analisar documentos, planilhas de custos, tabelas de preços por ocasião da assinatura do contrato, quando assim o edital exigir;
III - providenciar as assinaturas dos contratos e atas e, suas publicações;

IV- elaborar os contratos de locação de imóveis;
V - elaborar os contratos de concessão e permissão de uso de bens imóveis;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 45. Compete à Divisão de Material e Almoxarifado

I - receber, conferir, armazenar e distribuir os materiais destinados aos órgãos da administração municipal;
II - controlar a entrada e saída de material de consumo;
III - organizar o almoxarifado;
IV - verificar permanentemente o nível de estoque mínimo do almoxarifado;
V - solicitar à chefia imediata a aquisição de materiais para suprimento do Almoxarifado;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 46. Compete ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais:

I - presidir a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município;
II - gerenciar e controlar as atividades de manutenção, registro, tombamento, baixa e inventário dos bens patrimoniais;
III - proceder à verificação periódica da conservação dos bens permanentes nas unidades de trabalho;
IV - controlar a transferência, cessão e doação de bens permanentes;
V- providenciar o levantamento de bens suscetíveis de venda, doação ou baixa, considerados inservíveis ou irrecuperáveis pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial;
VI - controlar a mercadoria existente no almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro;
VII - providenciar o suprimento do almoxarifado quando apresentar o nível de estoque mínimo;
VIII - acompanhar e controlar o recebimento, o armazenamento e o fornecimento de material de consumo destinado aos órgãos da administração municipal;
IX - manter atualizado o registro de entrada e saída de material;
X - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de programas, projetos, relatórios e pareceres;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 47. Compete à Divisão de Patrimônio Imobiliário:

I - manter atualizado o inventário geral dos bens imóveis do Município;
II - propor a alienação dos bens, nos termos da legislação específica.
III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Compete à Divisão de Administração Geral:
I - supervisionar os serviços de segurança, transporte, protocolo, manutenção e conservação de bens, limpeza geral, copa e cozinha, bem como serviços de registro e distribuição de correspondências, processos administrativos e outros atos ou documentos, no âmbito do Paço Municipal;
II - executar os serviços de registro e distribuição de correspondências, processos administrativos e outros atos ou documentos que circulem no âmbito do Poder Executivo

Art. 49. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - prestar assessoria técnica ao secretário de administração nos assuntos relativos a remunerações, salários e benefícios dos servidores, bem como na formulação das políticas de pessoal;
II - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de pessoal;
III - analisar e manifestar em processos relativos a direitos, deveres, benefícios e vantagens de caráter individual de servidores e demais interessados;
IV - definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos de servidores municipais;
V - gerir a folha de pagamento da administração direta;
VI - planejar, coordenar e gerenciar os concursos públicos, no âmbito da administração direta;
VII - planejar e coordenar os serviços de recrutamento, mediante concurso público, seleção, treinamento e demais atividades da administração de pessoal;
VIII - gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público;
IX - subsidiar a Secretaria de Administração nos assuntos pertinentes à política salarial e de concessão de gratificações e benefícios, elaborando os impactos financeiros daí decorrentes;
X - estabelecer canal permanente de comunicação com o instituto de previdência municipal, visando a troca de informações relativas a assuntos previdenciários dos servidores ativos, aposentados e pensionista;
XI - subsídio para a defesa da municipalidade, em juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal da administração direta;
XII - orientar e acompanhar a aplicação da legislação de pessoal nas unidades administrativas;
XIII - preparar informações, para subsidiar a defesa do município em matéria de pessoal perante a Secretaria de Assuntos Jurídicos;
XIV - analisar as denúncias e/ou representações em desfavor dos servidores e encaminhar ao setor competente;
XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 50. Compete à Divisão de Concessão de Benefícios e Vantagens:

I - expedir certidões e declarações relativas ao tempo de serviço dos servidores;
II - analisar e instruir os processos relativos à concessão de benefícios e vantagens de caráter individual do servidor e encaminhá-los ao setor competente;
III - controlar e registrar as atividades de averbação e expedição de certidão de tempo de contribuição, com vistas à instrução dos processos de aposentadoria e abono de permanência;
IV - proceder a análise para fins de averbação de tempo de contribuição à vista de Certidões de Tempo de Contribuição (CTCs) oriundas dos diversos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);
V - emitir certidões de tempo de contribuição vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (RPPS);
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete à Divisão de Registro e Atos de Pessoal:

I - analisar e instruir os processos administrativos relativos aos atos de pessoal e encaminhá-los ao setor competente;
II - elaborar e acompanhar os contratos por tempo determinado e os atos de pessoal, tais como: posse, exercício e vacância de cargos de provimento efetivos e comissionados;
III - elaborar os termos de cessão de servidor público municipal, nos termos da legislação vigente, bem como proceder a seu monitoramento, de forma a manter em situação regular os servidores cedidos;
IV - elaborar, coordenar e executar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, conforme disposto em legislação específica;
V - coordenar os procedimentos relacionados à concessão de progressão por merecimento;
VI - coordenar os procedimentos relacionados à concessão de progressão por merecimento;
VII - coordenar e controlar a movimentação setorial de pessoal, no que se refere a: lotação, relotação, entre outros;
VIII - propor programas, cursos e treinamento de servidores, para efeito de desenvolvimento na carreira;
IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete à Divisão de Folha de Pagamento:

I - calcular e elaborar a folha de pagamento dos servidores municipais;

II - providenciar a geração e entrega dos arquivos da RAIS, DIRF, GFIP e PIS/PASEP aos órgãos competentes;
III - encaminhar relatórios e outros expedientes à unidade contábil e à unidade financeira, para contabilização, pagamento e controle;
IV - analisar, instruir e manifestar nos processos administrativos relativos a pagamento de pessoal e encaminhá-los ao setor competente;
V - elaborar e lançar no sistema informatizado a tabela anual de férias, para fins de elaboração da folha de pagamento;
VI - manter arquivo e cadastro atualizados dos servidores, especialmente quanto à situação funcional, dependentes, faltas, férias, licenças e demais afastamentos;
VII - controlar o trabalho em horário extraordinário prestado pelos servidores;
VIII - manter o controle dos boletins de frequência dos servidores das unidades administrativas, bem como dos servidores cedidos a outros órgãos ou entidades, informando a chefia imediata as eventuais ocorrências;
IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete ao Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar.

I - encaminhar à autoridade competente as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação irregular dos integrantes do Poder Executivo Municipal;
II - realizar visitas de inspeção e fiscalização relativa à atuação irregular de servidores municipais, em qualquer unidade administrativa, remetendo sempre, relatório reservado ao Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal;
III - acompanhar e avaliar as atividades das Comissões de Sindicância e Processos Disciplinares, notadamente quanto aos prazos e adequação às normas, instruções e orientações técnicas, bem como fiscalizar a aplicação da legislação referente ao Regime Disciplinar, na condição de representante da Administração Municipal;
IV - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir as atribuições próprias deste Departamento;
V - encaminhar anualmente, ao Secretário Municipal de Administração e a Controladoria Geral do Município, relatório circunstanciado referente às representações que lhe forem dirigidas, quanto à atuação irregular de servidores municipais, bem como sobre a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 54. Compete ao Departamento de Tecnologia e Informação planejar, coordenar e executar as atividades de processamento de dados eletrônicos no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo.

Art. 55. Compete à Divisão de Informática e Telefonia:
I - gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
II - supervisionar os serviços de telefonia em todos os seguimentos das unidades da Administração, apresentando soluções para eventuais problemas e sugerindo modificações que se façam necessárias ao bom funcionamento do serviço telefonia em toda a administração.

Seção II
Da Secretaria da Fazenda

Art. 56. Compete à Secretaria da Fazenda planejar, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação das rendas, de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial.

Art. 57. A Secretaria da Fazenda tem a seguinte estrutura básica:

I - Superintendência de Contabilidade e Finanças;
II - Departamento de Contabilidade:
a) Divisão de Execução Orçamentária; e
b) Divisão de Execução Contábil;
III - Departamento de Receitas:
a) Divisão de Receita Tributária; e
b) Divisão de Dívida Ativa;
IV - Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária:
a) Divisão de Cadastro e Fiscalização Tributária; e
V - Departamento de Finanças:
a) Divisão de Tesouraria.

Art. 58. Compete à Superintendência de Contabilidade e Finanças:

I - coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução dos serviços de contabilidade em geral; acompanhar a escrituração sintética e analiticamente, em todas as suas fases, das operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Prefeitura, bem como o levantamento dos respectivos balanços e demonstrativos;
II - prestar assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
III - atender a nova estrutura contábil face às mudanças nos conceitos e nas práticas a serem adotadas progressivamente na contabilidade dos entes públicos de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais exigências legais;
IV - orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
V - elaborar e organizar mensalmente os balanços do exercício fiscal;
VI - elaborar, acompanhar e atualizar os planos de contas financeiras e patrimonial;
VII - executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho;
VIII - examinar controles contábeis, financeiros e orçamentários;
IX - desenvolver procedimentos de controle;
X - acompanhar a legislação tributária;
XI - consolidar os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração indireta e do Poder Legislativo, segundo relatórios enviados pelos mesmos.

Art. 59. Compete ao Departamento de Contabilidade cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas de direito financeiro público.

Art. 60. Compete à Divisão de Execução Orçamentária:

I - acompanhar as etapas da despesa;
II - emitir empenhos e notas de empenho;
III - elaborar balancetes mensais de receita e despesa, bem como outros demonstrativos, inclusive os exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, no modo e tempo regulares.

Art. 61. Compete à Divisão de Execução Contábil:

I - controle e escrituração contábil dos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
II - manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;
III - classificar as despesas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, observadas as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4320/1964, e na legislação superveniente.

Art. 62. Compete ao Departamento de Receitas planejar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária.

Art. 63. Compete à Divisão de Receita Tributária:

I - executar as atividades de administração da receita tributária municipal;
II - propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal e outras de políticas fiscal e tributária;
III - interpretar e aplicar a legislação fiscal e correlata;
IV - acompanhar a execução da política fiscal e tributária;
V - apresentar proposta de previsão de receita tributária e promover o acompanhamento, análise e controle em suas variações globais;
VI - promover medidas destinadas a compatibilizar a receita arrecadada com os níveis previstos na programação financeira do município;
VII - proceder ao julgamento de processos fiscais.

Art. 64. Compete à Divisão de Dívida Ativa inscrever, no tempo e modo regulares, os créditos tributários regularmente lançados e não liquidados pelo sujeito passivo, bem como instruir processos de execução fiscal, administrativa ou judicialmente.

Art. 65. Compete ao Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária supervisionar, controlar e avaliar as atividades atinentes ao Cadastro e Fiscalização Tributária.

Art. 66. Compete à Divisão de Cadastro e Fiscalização Tributária o controle e registro do cadastro técnico, bem assim promover as medidas de fiscalização tributárias previstas no código tributário do município.

Art. 67. Compete ao Departamento de Finanças planejar e coordenar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do município.

Art. 68. Compete à Divisão de Tesouraria:

I - executar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores;
II - aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais, nos termos da legislação específica;
III - emitir notas de autorização de pagamento, ordens bancárias e cheques.

Seção III
Da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Art. 69. Compete à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico o planejamento orçamentário, a formulação de estudos e pesquisas, elaboração e acompanhamento dos planos municipais de desenvolvimento e a coordenação da política urbana do município, além de orientar, avaliar e coordenar as atividades de desenvolvimento econômico, bem como fomentar o crescimento do comércio interno e externo do Município.

Art. 70. A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico tem a seguinte estrutura básica:
I - Assessoria Executiva;
II - Departamento de Gestão Municipal:
a) Divisão de Acompanhamento Gerencial;
III - Departamento de Planejamento Orçamentário;
IV - Departamento de Projetos e Convênios:
a) Divisão de Fiscalização de Execução de Projetos e Convênios;
V- Departamento de Desenvolvimento Econômico:
a) Divisão de Fomento à Indústria e ao Comércio;

Art. 71. Compete à Assessoria Executiva:

I - prestar assessoramento direto ao titular da Secretaria de Planejamento e Gestão nos assuntos de competência da pasta;
II - responsabilizar-se pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e convênios a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão;
III - cuidar da agenda do titular da Secretaria de Planejamento e Gestão;
IV - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo titular da pasta.

Art. 72. Compete ao Departamento de Gestão Municipal a elaboração da política municipal de desenvolvimento urbano, especialmente o acompanhamento permanente das diretrizes do plano diretor, de modo a assegurar o seu êxito e continuidade e ainda:

I - propor diretrizes para os programas e projetos de investimentos e para as políticas públicas;
II - articular, com os demais órgãos e entidades do governo municipal, a realização de estudos que contribuam para melhoria da gestão e racionalização das ações de governo;
III - coordenar a elaboração de programas e projetos de investimentos;
IV - coordenar as ações junto a órgãos e entidades nacionais relativamente a programas e projetos de investimentos na área de planejamento municipal;
V - gerenciar e monitorar a execução dos programas e investimentos na área de política municipal;
VI - estruturar informações gerenciais de monitoramento das políticas públicas, sobretudo de planejamento urbano;
VII - definir e aplicar procedimentos operacionais facilitadores da execução dos investimentos.

Art. 73. Compete à Divisão de Acompanhamento Gerencial:

I - coordenar a elaboração de programas e projetos de investimentos;
II - diligenciar no sentido do monitoramento dos programas e investimentos de política municipal;
III - manter estreito relacionamento com os demais órgãos a realização de estudos que contribuam para melhoria da gestão e racionalização das ações de governo;
IV - incumbir-se de todas as atribuições que lhe forem delegadas pelo diretor do Departamento de Gestão Municipal.

Art. 74. Compete ao Departamento de Planejamento Orçamentário promover as atividades de elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, bem como elaborar projetos, estudos e pesquisas de natureza econômico-financeira necessária ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 75. Compete ao Departamento de Projetos e Convênios a elaboração de diagnósticos, planos e projetos, com a finalidade da obtenção de recursos financeiros no âmbito dos governos federal e estadual, bem como da iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento municipal.

Art. 76. Compete à Divisão de Fiscalização de Execução de Projetos e Convênios:

I - zelar para que os projetos e convênios firmados pelo município sejam efetivamente cumpridos;
II - providenciar toda a logística necessária para o cumprimento das partes que couberem ao município nos projetos e convênios;
III - incumbir-se de todas as atribuições que lhe foram delegadas pelo diretor do Departamento de Gestão Municipal.

Art. 77. Compete ao Departamento de Desenvolvimento Econômico formular a política municipal de apoio às atividades comerciais e industriais do Município.

Art. 78. Compete à Divisão de Fomento à Indústria e ao Comércio:

I - baixar normas e definir o perfil industrial do município;
II - estabelecer incentivos fiscais e creditícios como forma de fomento à industrialização municipal;
III - coordenar e acompanhar as atividades de comércio e consumo, bem como estímulos fiscais, financeiros e creditícios para o comércio;
IV - cooperar com o Estado, a União ou outros municípios e estabelecer a legislação correlata visando à exportação de bens produzidos no município.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Seção I
Da Secretaria da Educação

Art. 79. Compete à Secretaria da Educação planejar e executar as atividades, da educação infantil, de ensino fundamental e da educação especial e exercer as competências conferidas ao município pela lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 80. A Secretaria da Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - Assessoria Executiva;
II - Departamento de Administração Escolar:
a) Divisão de Administração;
b) Divisão de Assistência ao Educando;
III - Departamento de Projetos Especiais:
a) Divisão de Programas Especiais;
IV - Departamento Pedagógico:
a) Divisão de Ensino Formal;
b) Divisão de Educação Infantil; e
c) Divisão de Ensino Não formal.

Art. 81. Compete à Assessoria Executiva:

I - prestar assessoramento direito ao titular da Secretaria da Educação nos assuntos de competência da pasta;
II - responsabilizar-se pela coleta, guarda e distribuição de informações atinentes às políticas municipais de ensino;
III - executar as atividades de relações públicas e de comunicação social da Secretaria da Educação;
IV - cuidar da agenda do titular da pasta;
V - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo titular da pasta.

Art. 82. Compete ao Departamento de Administração Escolar coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação.

Art. 83. Compete à Divisão de Administração:

I - administração de recursos humanos, materiais e financeiros para a educação;
II - sugerir a política de formação e valorização do magistério para a educação infantil e para o ensino fundamental;
III - criar mecanismos de articulação com entidades, sistemas de ensino e setores sociais.

Art. 84. Compete à Divisão de Assistência ao Educando:

I - executar os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, transporte e material didático do estudante;
II - administrar a concessão de bolsas de estudo para os alunos que demonstrem insuficiência de recursos, observadas as disposições do art. 213 da Constituição da República e da legislação municipal específica;
III - administrar a concessão de auxílio financeiro ao educando.

Art. 85. Compete ao Departamento de Projetos Especiais coordenar, supervisionar e executar programas especiais de ensino e de administração, inclusive os celebrados mediante convênios ou parcerias com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 86. Compete à Divisão de Programas Especiais:

I - providenciar apoio logístico para efetiva realização dos programas especiais voltados para o ensino;
II - incumbir-se de todas as atividades referentes aos programas especiais que lhe sejam atribuídas pelo diretor do departamento.

Art. 87. Compete ao Departamento Pedagógico:

I - propor modificações e medidas que visem à organização, expansão e aperfeiçoamento do ensino;
II - zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para a universalização da alfabetização;
III - criação de escolas e modificação da estrutura do sistema de ensino fundamental e da educação infantil e especial.

Art. 88. Compete à Divisão de Ensino formal executar as atribuições e competências do município concernentes à educação infantil e ao ensino fundamental, nos termos da legislação pertinente.

Art. 89. Compete à Divisão de Educação Infantil:

I - propor ao titular da pasta a política e as diretrizes para o desenvolvimento da educação infantil;
II - produzir e divulgar orientação técnica e pedagógica relacionada com a educação infantil.

Art. 90. Compete à Divisão de Ensino Não formal executar as atividades de ensino especial e outras correlatas, atendidas as disposições da lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Seção II
Da Secretaria da Saúde

Art. 91. Compete à Secretaria da Saúde planejar, coordenar e executar as ações e serviços de saúde pública.

Art. 92. A Secretaria da Saúde tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
II - Superintendência de Administração Hospitalar:
a) Divisão de Serviços Administrativos;
b) Divisão de Controle e Faturamento Hospitalar;
c) Divisão de Transportes Hospitalar;
d) Divisão de Serviços Gerais;
III - Departamento de Serviço de Saúde:
a) Divisão de Enfermagem;
b) Divisão de Laboratório;
c) Divisão de Agência Transfusional;
d) Divisão de Ações Básicas;
e) Divisão de Clínica da Mulher;
f) Divisão de PSF's, Fisioterapia e Postos de Saúde;
IV - Departamento de Planejamento da Saúde:
a) Divisão de Planejamento;
V - Coordenadoria de Saúde Bucal;
VI - Departamento de Vigilância Sanitária:
a) Divisão de Vigilância e Inspeção Sanitária;
VII - Departamento de Vigilância Epidemiológica:
a) Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Art. 93. Compete ao Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:

I - cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais normas de direito financeiro público;
II - coordenar a elaboração da programação orçamentária anual de modo que proporcione a locação de recursos compatível com os objetivos e as diretrizes estabelecidas no plano municipal de saúde e no plano plurianual;
III - supervisionar o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária;
IV - examinar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observando o limite previsto em lei;
V - gerenciar a aplicação dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
VI - contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, observados os dispositivos legais;
VII - supervisionar e garantir a execução orçamentária da Secretaria de Saúde;
VIII - elaborar as prestações de contas de gestão financeira do FMS e encaminhar aos órgãos competentes;

IX - avaliar e submeter à apreciação do secretário e do Conselho Municipal de Saúde, os balancetes mensais e demonstrativos de contas do FMS;
X - encerrar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde, para remessa até o dia 31 de janeiro, o balanço anual do FMS, acompanhado de mapas e documentos relativos ao exercício findo.

Art. 94. Compete à Superintendência de Administração Hospitalar:
I - planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de administração do hospital municipal;
II - traçar as diretrizes e normas gerais necessárias à administração financeira, material, patrimonial e de pessoal de forma a assegurar ações e serviços públicos de saúde;
III - coordenar e controlar a movimentação setorial de pessoal, no que se refere à jornada de trabalho, lotação, relotação, assiduidade, férias, bem como o cumprimento do regimento disciplinar previsto no estatuto dos servidores públicos do município;
IV - submeter à apreciação do secretário municipal da saúde, os relatórios, orçamentos e planos de metas, relativos à administração hospitalar; e
V - incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo secretário municipal da saúde.

Art. 95. Compete à Divisão de Serviços Administrativos prover sobre a administração dos bens e serviços do hospital municipal e demais competências que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 96. Compete à Divisão de Controle e Faturamento Hospitalar a coordenação das internações hospitalares, revisão dos prontuários médicos e a realização do faturamento mensal hospitalar, com emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

Art. 97. Compete à Divisão de Transporte Hospitalar executar os serviços de transporte de usuários do sistema único de saúde entre as diversas unidades hospitalares situadas no Município ou em outros municípios e estados, conforme orientação da Secretaria da Saúde.

Art. 98. Compete à Divisão de Serviços Gerais a execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação do hospital municipal.

Art. 99. Compete ao Departamento de Serviço de Saúde:
I - a coordenação e a supervisão da execução de serviços de assistência hospitalar aos usuários do sistema único de saúde, de modo a eliminar os riscos de doenças e outros agravos, bem como assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente.
II - atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da política municipal de saúde;
III - elaborar diretrizes, em consonância com o sistema unificado de saúde, a serem observadas na elaboração de planos e políticas de saúde pública;
IV - acompanhar e cooperar com a execução das ações de saúde desenvolvidas no município;
V - elaborar e promover a execução de programas municipais de saúde, e acompanhar e cooperar com a execução de programas de saúde desenvolvidos pela União e pelo Estado.

Art. 100. Compete à Divisão de Enfermagem:

I - coordenar a execução dos serviços de enfermagem no hospital municipal;
II - orientar e supervisionar os procedimentos a cargo dos enfermeiros no âmbito do hospital municipal;
III - incumbir-se de quaisquer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor do Departamento de Serviços de Saúde.

Art. 101. Compete à Divisão de Laboratório:

I - coordenar a execução dos serviços à cargo do laboratório do hospital municipal;
II - orientar e supervisionar os procedimentos a cargo dos servidores que prestam seus serviços no laboratório municipal;
III - incumbir-se de quaisquer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor do Departamento de Serviços de Saúde.

Art. 102. Compete à Divisão da Agência Transfusional:

I - coordenar e supervisionar os serviços executados na agência transfusional;
II - proporcionar toda a logística necessária ao bom desempenho da agência;
III - zelar pelo absoluto cumprimento da legislação municipal, estadual e federal atinentes ao serviço da agência transfusional;
IV - incumbir-se de todas as atividades que lhe forem atribuídas pelo diretor do Departamento de Saúde.

Art. 103. Compete à Divisão de Ações Básicas:

I - medicinas alternativas;
II - higiene, educação e assistência comunitária;
III - controle de drogas, medicamentos, sangue e hemoderivados;
IV - manutenção dos serviços de saúde de interesse da população.

Art. 104. Compete à Divisão de Clínica da Mulher:

I - coordenar a execução dos serviços a serem prestados à mulher em toda a sua amplitude;
II - propor e divulgar ações que promovam o bem estar e a saúde da mulher;
III - propor e divulgar ações preventivas de controle da saúde da mulher gestante e lactante;
IV - incumbir-se de quaisquer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor do Departamento de Serviços de Saúde.

Art. 105. Compete à Divisão de PSF`S, Fisioterapia e Postos de Saúde:

I - coordenar e supervisionar os serviços executados nos Programas Saúde da Família - PSF`s, pelos profissionais de fisioterapia e nos postos de saúde;
II - zelar pelo fiel cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais lotados nos PSF´s e postos de saúde;
III - proporcionar toda a logística necessária ao bom desempenho dos PSF´s e postos de saúde;
IV - incumbir-se de todas as atividades que lhe forem atribuídas pelo diretor do Departamento de Saúde.

Art. 106. Ao Departamento de Planejamento da Saúde compete planejar as ações e serviços de saúde, atendidas as disposições na Lei Federal nº 8.080, de 1990.

Art. 107. Compete à Divisão de Planejamento exercer, no plano executivo, as funções de planejamento das ações e serviços de saúde.

Art. 108. Compete à Coordenadoria de Saúde Bucal:

I - coordenar, implantar e supervisionar os programas de saúde bucal nas áreas preventivas e curativas da rede básica de saúde;
II - coordenar e supervisionar a execução dos programas de saúde bucal;
III - orientar e supervisionar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da rede básica de saúde e unidades escolares;
IV - avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados;
V - controlar o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades;
VI - apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área.

Art. 109. Ao Departamento de Vigilância Sanitária compete desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação sanitária e defesa sanitária em geral.

Art. 110. Compete à Divisão de Vigilância e Inspeção Sanitária:

I - promover, controlar e fiscalizar, em cooperação com organismos estaduais e federais, a aplicação e o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário, relativos a medicamentos, alimentos, cosméticos, equipamentos, serviços, produtos e outros;
II - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse da saúde;
III - controlar os bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, nas suas diferentes etapas, da produção ao consumo.

Art. 111. Ao Departamento de Vigilância Epidemiológica compete coordenar a política municipal de vigilância epidemiológica.

Art. 112. Compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica:

I - elaborar, controlar e fiscalizar, em cooperação com o sistema único de saúde, a política municipal de vigilância epidemiológica;
II - controlar e fiscalizar quaisquer atividades potencialmente nocivas à saúde humana; não compreendidas nas competências da vigilância sanitária.

Seção III
Da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 113. Compete à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dispor, no plano municipal, sobre a política agropecuária e de abastecimento.

Art. 114. A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento têm a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Agropecuária e Abastecimento:
a) Divisão de Promoção Agropecuária;
b) Divisão de Abastecimento;
II - Departamento de Mecanização Agrícola.

Art. 115. Ao Departamento de Agropecuária e Abastecimento compete:

I - produção agrícola e pecuária;
II - padronização e inspeção de produtos vegetais, animais e de insumos utilizados nas atividades agropecuárias;
III - apoio às atividades rurais, bem como assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais;
IV - pesquisa e experimentação agropecuária;
V - irrigação.

Art. 116. Compete à Divisão de Promoção Agropecuária:

I - fiscalizar a produção, comercialização e utilização de insumos nas atividades agropecuárias;
II - elaborar e promover a execução de programas de controle de doenças e pragas que envolvem interesse econômico para a exploração agropecuária;
III - subsidiar a formulação da política agropecuária, promover e acompanhar a execução das atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, infraestrutura rural, mercado agrícola, bem assim estabelecer normas técnicas permanentes;
IV - cooperativismo e migração;
V - estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura;
VI - cooperação técnica com o Estado, a União e outros municípios;
VII - tecnologia agrícola, incentivo ao cultivo de hortas comunitárias e assistência técnica.

Art. 117. Compete à Divisão de Abastecimento:

I - executar a política municipal de abastecimento e comercialização de produtos de origem vegetal e animal;
II - coordenar e executar o sistema de transporte, armazenamento e distribuição de alimentos.

Art. 118. Compete ao Departamento de Mecanização Agrícola:
I - promover as ações visando incentivar o uso de tecnologia adequada ao manejo do solo;
II - executar programas e serviços de mecanização agrícola;
III - promover ações visando incentivar o controle da erosão, a manutenção da fertilidade e a recuperação de solos degradados.

Seção IV
Da Secretaria do Esporte e Lazer

Art. 119. À Secretaria do Esporte e Lazer compete planejar, coordenar e executar as políticas municipais de recreação, desporto e lazer.

Art. 120. A Secretaria do Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Esporte e Lazer:
a) Divisão de Esporte;
b) Divisão de Lazer.

Art. 121. Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

I - promover a execução de atividades e programas recreativos e desportivos;
II - promoção do desporto e do lazer, bem como de diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.

Art. 122. Compete à Divisão de Esporte:

I - realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do desporto, em consonância com as diretrizes definidas pela política nacional de desportos;
II - prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva a entidades desportivas municipais;
III - supervisionar o desenvolvimento das diversas unidades organizadas de desporto e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV - estimular, no município, o desporto não profissional.

Art. 123. À Divisão de Lazer compete promover as atividades de lazer e entretenimento, datas comemorativas e homenagens cívicas, em articulação com entidades públicas e privadas.

Seção V
Da Secretaria de Obras

Art. 124. Compete à Secretaria de Obras as atividades de execução de obras públicas municipais e de fiscalização de obras particulares.

Art. 125. A Secretaria de Obras tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Obras:
a) Divisão de Obras Públicas; e
b) Divisão de Obras Privadas;
II - Departamento de Planejamento e Projetos;
b) Divisão de Alvará de Construção e Habite-se; e
III - Departamento de Infraestrutura;
c) Divisão de Infraestrutura de Serviços Urbanos; e
d) Divisão de Engenharia.

Art. 126. Compete ao Departamento de Obras planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à execução de obras públicas municipais e a fiscalização das obras particulares.

Art. 127. Compete à Divisão de Obras Públicas acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais em todos os níveis.

Art. 128. Compete à Divisão de Obras Privadas acompanhar e fiscalizar a execução de obras particulares em todos os seus níveis.

Art. 129. Compete ao Departamento de Planejamento e Projetos a elaboração de projetos de engenharia com vistas à execução de obras de infraestrutura urbana, a expedição de alvará de construção e de concessão de habite-se.

Art. 130. Compete à Divisão de Alvará de Construção e Habite-se acompanhar e fiscalizar a expedição de alvará de construção e concessão de habite-se.

Art. 131. Compete ao Departamento de Infraestrutura a elaboração de projetos de política de infraestrutura, obedecidas às normas vigentes.

Art. 132. Compete à Divisão de Infraestrutura de Serviços Urbanos acompanhar a execução de obras de pavimentação em vias urbanas.

Art. 133. Compete à Divisão de Engenharia a observância do cumprimento pelos particulares da legislação em vigor, bem como das diretrizes políticas traçadas para a infraestrutura.

Seção VI
Da Secretaria do Desenvolvimento e Ação Social

Art. 134. Compete à Secretaria do Desenvolvimento e Ação Social planejar, coordenar e desenvolver os serviços de assistência social do município.

Art. 135. A Secretaria do Desenvolvimento e Ação Social tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Apoio e Promoção da Pessoa:
a) Divisão de Apoio à Juventude;
b) Divisão de Apoio à Pessoa Idosa;
c) Divisão Especial da Mulher;
II - Departamento de Assistência Social e Comunitária:
a) Divisão de Assistência Social;
b) Divisão de Pesquisa e Cadastro;
c) Divisão de Assistência Comunitária;
III - Departamento de Programas Especiais:
a) Divisão de Programas Federais;
b) Divisão de Programas Estaduais e Municipais.

Art. 136. Compete ao Departamento de Apoio e Promoção da Pessoa a coordenação e a supervisão da execução de programas voltados para a juventude, à pessoa idosa e à mulher, nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente, inclusive, através de ações descentralizadas e articuladas com outros órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 137. Compete à Divisão de Apoio à Juventude implementar políticas e programas específicos visando à promoção do jovem, criando oportunidades diversas de inclusão social, de emprego e renda e de esporte e lazer.

Art. 138. Compete à Divisão de Apoio à Pessoa Idosa a promoção de políticas voltadas para a valorização do idoso, a sua reinserção no mercado de trabalho e o acesso rápido e eficiente ao atendimento médico de que necessitar.

Art. 139. Compete à Divisão Especial da Mulher promover ações voltadas para o desenvolvimento da mulher, a oportunização do acesso ao trabalho, informações sobre a sua saúde e de seus filhos, bem como as condições para manutenção de sua integridade física e psíquica.

Art. 140. Compete ao Departamento de Assistência Social e Comunitária:

I - prestar assistência social;
II - fomentar políticas habitacionais e de geração de emprego e renda;
III - coordenar, elaborar e executar a política de assistência profissionalizante;
IV - zelar e assegurar o permanente cumprimento das políticas governamentais de assistência social, alimentar e nutricional da criança e do adolescente, do portador de deficiência e de desenvolvimento comunitário;
V - promover estudos que visem à melhoria da mão de obra disponível do município.

Art. 141. Compete à Divisão de Assistência Social:

I - implementar a política municipal de promoção e assistência social;
II - analisar, coordenar, supervisionar e implementar programas e projetos habitacionais e avaliar seu resultado;
III - atuar supletivamente com a destinação de recursos à população de baixa renda do município, especialmente quanto aos programas e ações de assistência alimentar e habitacional;
IV - coordenar e fiscalizar a política de migração;
V - supervisionar e coordenar a execução de planos e programas de formação profissional;
VI - atuar, em cooperação com organismos como o Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, entre outros, na política de formação de mão de obra;
VII - prestar assistência materno-infantil e assistência social à mulher, combatendo toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 142. Compete à Divisão de Pesquisa e Cadastro:

I - executar pesquisas socioeconômicas, com o objetivo de subsidiar a elaboração da política municipal de desenvolvimento e ação social;
II - pesquisar e acompanhar a evolução do mercado de trabalho, para efeito de orientar e coordenar as atividades relativas à formação de mão de obra.

Art. 143. À Divisão de Assistência Comunitária compete executar a política municipal de assistência aos organismos não governamentais de caráter assistencial do município, bem como promover a articulação entre a comunidade e o poder público municipal.

Art. 144. Compete ao Departamento de Programas Especiais a coordenação de programas em articulação com os demais entes da federação e com os seguintes organizados da sociedade civil, visando angariar recursos e parcerias para investimentos em políticas sociais no município.

Art. 145. Compete à Divisão de Programas Federais a racionalização, coordenação e operacionalização dos programas voltados para a área social que tenham a participação efetiva do governo federal.

Art. 146. Compete à Divisão de Programas Estaduais e Municipais a racionalização, coordenação e operacionalização dos programas voltados para a área social que tenham a participação do governo estadual, bem como de programas sociais que tenham a participação exclusiva do município.

Seção VII
Da Secretaria do Transporte

Art. 147. Compete à Secretaria do Transporte planejar, coordenar e fiscalizar as atividades concernentes à manutenção de estradas e caminhos municipais e da política municipal de trânsito, e também o seguinte:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
II - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
III - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
IV - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo do trânsito;
V - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no regular exercício do poder de polícia de trânsito;
VI - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso,

dimensões e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às obras ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou que coloquem risco sua segurança;
IX - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
X - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objeto, e escolta de veículos de carga superdimensionadas ou perigosas, bem como credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XI - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
XIII - planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;
XIV - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclo motores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XV - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XVI - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito e articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Minas Gerais, sob a coordenação do CONTRAN;
XVII- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela carga, além de dar apoio às ações específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;
XVIII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos a serem observados para a circulação desses veículos;
XIX - exercer a atividade de planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário observado o planejamento municipal e coordenar sua implantação;
XX - participar do planejamento urbano e de outras áreas interferentes com o planejamento de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário;
XXI - decidir sobre a conveniência da instalação de atividades concentradoras de tráfego;
XXII - implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, tais como a emissão e comercialização de bilhetes e vales transporte público, estacionamento rotativo pago e exploração de publicidade em qualquer elemento do sistema;
XXIII - implantar, administrar, operar, controlar e fiscalizar os sistemas de transporte, tráfego e trânsito municipais, bem como estabelecer e administrar a política tarifária;
XXIV - conceder e administrar terminais de carga e de passageiros;
XXV - operar diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
XXVI - autorizar o funcionamento e controlar as condições de operação do transporte coletivo e dos estacionamentos comerciais privados;
XXVII - dispor sobre circulação em vias públicas e áreas de estacionamento, e de carga e descarga de bens, mercadorias, de valores e de construção; e
XXVIII - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades concernentes à manutenção de estradas e caminhos municipais.

Art. 148. A Secretaria do Transporte tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Estradas da Região Norte:
a) Divisão de Estradas da Região Norte;
II – Departamento de Estradas da Região Sul:
a) Divisão de Estradas da Região Sul;
III - Departamento de Transporte:
a) Divisão de Manutenção e Abastecimento; e
b) Divisão de Transporte Público; e
IV - Departamento de Trânsito:
a) Divisão de Infrações e Recursos:
1. Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI;
b) Divisão de Engenharia e Educação de Trânsito.

Art. 149. Compete ao Departamento de Estradas da Região Norte a construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais.

Art. 150. Compete à Divisão de Estradas da Região Norte acompanhar a execução de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais, bem como outras atividades afins que lhe forem cometidas.

Art. 151. Compete ao Departamento de Estradas da Região Sul a construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais.

Art. 152. Compete à Divisão de Estradas da Região Sul acompanhar a execução de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais, bem como outras atividades afins que lhe forem cometidas.

Parágrafo único. As áreas de atuação dos Departamentos de Estrada das Regiões Norte e Sul de que tratam os incisos I e II do art. 143, desta Lei, têm como referência divisória a BR-040.

Art. 153. Compete ao Departamento de Transporte responsabilizar-se pela manutenção, conservação e uso de veículos e máquinas, bem como estabelecer diretrizes da política municipal de transporte público.

Art. 154. Compete à Divisão de Manutenção e Abastecimento as atividades e reparo de máquinas e veículos de propriedade do município, bem como as atividades de guarda e distribuição de combustíveis para referidas máquinas e veículos.

Art. 155. Compete à Divisão de Transporte Público fiscalizar as atividades relacionadas à prestação de serviço de transporte público executadas diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, estabelecer itinerários, pontos de parada e horários de transporte coletivo urbano, bem como zelar pelos direitos dos usuários e, especialmente, quanto à regularidade, segurança, eficiência e economicidade do transporte público.

Art. 156. Compete ao Departamento de Trânsito estabelecer as diretrizes da política municipal de trânsito.

Art. 157. Compete à Divisão de Infrações e Recursos:

I - distribuir e monitorar o uso de talões de AIT's aos agentes autorizados pela autoridade de trânsito a lavrarem autos de infração de trânsito na jurisdição do município;
II - gerenciar convênios com os responsáveis pelo envio de notificação de infração trânsito aos proprietários dos veículos informados pelo cadastro de veículos do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG;
III - gerenciar convênios com bancos e/ou instituições financeiras responsáveis pelo recebimento de multas de trânsito emitidas e processadas pelo município;
IV - controlar a arrecadação proveniente das multas pagas na rede bancária credenciada;
V - providenciar a baixa de multas emitidas e processadas pelo município, pagas na rede bancária credenciada, junto ao DETRAN-MG, de acordo com a legislação vigente;
VI - gerenciar a postagem e recebimento de notificações enviadas aos infratores;
VII - receber, montar e enviar a JARI competente os recursos interpostos pelos Municípios contra multas impostas aos mesmos;

VIII - providenciar o cancelamento de multas, cujo recurso interposto, tenha sido deferido pela JARI, de acordo com a legislação vigente;
IX - elaborar estatísticas referentes às autuações de trânsito efetuadas no município;
X - gerenciar convênios estabelecidos com órgãos e entidades para fiscalização do trânsito nas áreas sob a jurisdição do município.

Art. 158. Compete a Divisão de Engenharia e Educação de Trânsito:

I - planejar, projetar e regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e animais;
II - bem como fiscalizar o trânsito e aplicar as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular da polícia de trânsito;
III - levantar estatísticas e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito;
IV - promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
V- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
VI - participar de programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes do CONTRAN; e
VII - promover campanhas educativas para a população do município sobre trânsito de veículos, legislação e normas de desenvolvimento do trânsito no município.

Parágrafo único. À JARI, órgão vinculado administrativamente à Divisão de Infrações e Recursos, incumbe exercer as atribuições previstas no art. 17 da Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Seção VIII
Da Secretaria do Meio Ambiente

Art. 159. Compete à Secretaria do Meio Ambiente planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à política municipal do meio ambiente.

Art. 160. A Secretaria do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Meio Ambiente:
a) Divisão de Fiscalização Ambiental Urbana;
b) Divisão de Fiscalização Ambiental Rural; e
c) Divisão de Segurança do Trabalho e Defesa Civil; e
II – Departamento de Limpeza Urbana:
a) Divisão de Parques, Praças e Jardins;
b) Divisão de Limpeza Urbana;
c) Divisão de Aterro Sanitário; e
d) Divisão de Coleta de Lixo Domiciliar.

Art. 161. Compete ao Departamento de Meio Ambiente:

I - preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, bem como promover e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas;
II - incentivar e promover pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência;
III - promover a educação ambiental e a formação de consciência crítica de conservação e de valorização da natureza, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
IV - estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais; e
V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em virtude da competência comum prevista no art. 23, VI, da Constituição da República.

Art. 162. Compete à Divisão de Fiscalização Ambiental Urbana dispor sobre a concessão de licenças e promover a fiscalização ambiental no perímetro urbano da cidade de Paracatu.

Art. 163. Compete à Divisão de Fiscalização Ambiental Rural dispor sobre a concessão de licenças de competência do município e promover a fiscalização ambiental na zona rural.

Art. 164. Compete à Divisão de Segurança do Trabalho e Defesa Civil a promoção de atividades voltadas para a prevenção de acidentes de trabalho, a divulgação de informações que levem o servidor à pratica de ações preventivas de acidentes relacionados à sua atividade, bem como a promoção de ações voltadas para a proteção de pessoas em situação de risco em decorrência de ações da natureza.

Art. 165. Ao Departamento de Limpeza Urbana compete executar as atividades de limpeza, coleta e destinação do lixo urbano domiciliar; de administração, controle e fiscalização do aterro sanitário e de manutenção e conservação de parques e jardins.

Art. 166. Compete à Divisão de Parques, Praças e Jardins a manutenção e conservação de parques, praças e jardins.

Art. 167. Compete à Divisão de Limpeza Urbana a execução de serviços de limpeza de vias urbanas.

Art. 168. Compete à Divisão de Aterro Sanitário a execução dos serviços de recebimento e o processamento do lixo domiciliar.

Art. 169. Compete à Divisão de Coleta de Lixo Domiciliar a execução dos serviços de coleta, seleção e destinação do lixo domiciliar.

Seção IX

Da Secretaria da Cultura e Turismo

Art. 170. Compete a Secretaria de Cultura e Turismo formular e implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estimulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais para a população do município de Paracatu em toda a sua diversidade, além de planejar, coordenar e executar a política municipal de turismo.

Art. 171. A Secretaria de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Promoção e Conservação da Cultura:
a) Divisão de Promoção de Eventos e Programas Culturais.
II - Departamento de Turismo:
a) Divisão de Fomento ao Turismo.

Art. 172. Compete ao Departamento de Promoção e Conservação da Cultura:
I - fomentar e divulgar a cultura paracatuense em todas as suas expressões e sua diversidade, promovendo a circulação de bens culturais;
II - elaborar e executar planos, programas e projetos de pesquisa, documentação e divulgação das manifestações culturais;
III - promover a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, incentivando o seu uso e a sua fruição pela comunidade;
IV - promover ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de vocações artísticas, bem como estimular a pesquisa e a criação artística, promovendo sua veiculação;
V - apoiar e promover a instalação de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
VI - articular-se com órgãos e entidades oficiais e agentes diversos da comunidade, bem como relacionar-se com instituições nacionais e estrangeiras, com vistas ao intercâmbio e à cooperação culturais;
VII - incentivar a aplicação de recursos públicos e privados em atividades culturais, promovendo e coordenando sua captação e aplicação;
VIII - aprovar projetos culturais cujos recursos sejam provenientes da concessão de incentivos fiscais;
IX - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e entidades da sua área de competência.

Art. 173. Compete à Divisão de Promoção de Eventos e Programas Culturais a iniciativa da promoção de eventos diversos para a promoção das diversas manifestações culturais populares e grupos organizados, oferecendo toda a logística e infraestrutura para a perpetuação da cultura popular.

Art. 174. Compete ao Departamento de Turismo planejar, coordenar e executar as políticas e ações municipais de promoção do turismo local.

Art. 175. Compete à Divisão de Fomento ao Turismo:

I - formular a política municipal de turismo;
II - difundir o turismo local;
III - estabelecer mecanismos de incremento da atividade turística no município.

CAPÍTULO IV
DOS ORGÃOS CONSULTIVOS E DELIBERATIVOS

Seção Única
Dos Conselhos Municipais

Art. 176. As competências dos conselhos municipais de que trata o inciso V do art. 3º, desta Lei, serão exercidas nos termos e condições estabelecidas nas respectivas leis de regência, observadas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Constituição da República.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 177. A Junta de Serviços Militar – JSM é unidade diretamente vinculada ao prefeito municipal, não integrando a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 178. Ficam mantidos os quinze cargos de secretários municipais, de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal, na forma do art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, criados pela Lei Complementar nº 98/2013.

Parágrafo único. O subsídio do secretário municipal será fixado pela Câmara Municipal, nos termos e forma do art. 41, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 179. Ficam mantidos, na forma dos Anexos I e II, desta Lei Complementar, os cargos de direção, chefia e assessoramento superior (DAS), de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, criados pela Lei Complementar nº 98, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 180. Os cargos de diretor do Departamento de Assistência Judiciária, de diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e de Assistente Judiciário são de recrutamento amplo, porém privativos de profissional com habilitação em direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 181. Os cargos de Controlador Geral, Coordenador de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios, Coordenador de Gestão da Execução Contábil e Financeira, Coordenador de Gestão dos Atos de Pessoal são de recrutamento limitado, privativo de profissional habilitado nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

Art. 182. Constitui-se garantia dos servidores que integrarem a Controladoria Geral do Município, a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a data de envio da prestação de contas do último exercício ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 183. Os cargos de Superintendente de Contabilidade e Finanças e Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Saúde são de recrutamento limitado, privativo de profissional habilitado em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 184. São reservados 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, nos termos do art. 37, V, da Constituição da República.

Art. 185. Fica o prefeito municipal autorizado a fixar, por decreto, o jeton devido aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme previsto em seu regimento interno.

Art. 186. Revoga-se a Lei complementar nº 98, de 10 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações.

Art. 187. O Anexo I da presente Lei retroagirá seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 188. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de Julho de 2017. aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
PM-DAS-01	Controlador Geral	01	Limitado	9.356,71
PM-DAS-01	Superintendente de Administração Hospitalar	01	Amplo	9.356,71
PM-DAS-01	Superintendente de Contabilidade e Finanças	01	Limitado	9.356,71
PM-DAS-01	Superintendente de Licitação e Contrato	01	Amplo	9.356,71
PM-DAS-02	Coordenador de Gestão	03	Limitado	5.251,92
PM-DAS-02	Assessor de Comunicação	01	Amplo	5.251,92
PM-DAS-02	Assessor Especial de Governo	01	Amplo	5.251,92
PM-DAS-02	Assessor Executivo	06	Amplo	5.251,92
PM-DAS-02	Coordenador de Saúde Bucal	01	Amplo/Limitado	5.251,92
PM-DAS-02	Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	01	Limitado	5.251,92
PM-DAS-02	Diretor de Departamento	41	Amplo/Limitado	5.251,92
PM-DAS-03	Ouvidor Geral	01	Amplo	4.210,56
PM-DAS-04	Assistente Judiciário	05	Amplo	3.621,94
PM-DAS-05	Chefe de Divisão	71	Amplo/Limitado	2.713,41
PM-DAS-05	Coordenador de Pré-Escola	09	Amplo	3.080,80
PM-DAS-05	Diretor Escolar	21	Amplo/Limitado	3.080,80
PM-DAS-06	Coordenador de Creche	09	Amplo	2.602,77
PM-DAS-07	Assistente de Gabinete	02	Amplo	1.690,01
PM-DAS-07	Vice-Diretor de Escola	25	Amplo/Limitado	1.918,84
TOTAL DE CARGOS		**201**		

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - compete ao **Assessor Especial**:
a) prestar assessoria e consulta pessoal ao prefeito municipal, assim como incumbir-se das atribuições especificas da assessoria especial de governo;
II - compete ao **Assessor Executivo**:
a) prestar assessoria pessoal ao titular de unidade administrativa a que esteja vinculado, assim como incumbir-se das atribuições especificas da assessoria executiva;
III - compete ao **Assessor de Comunicação**:
a) cuidar da promoção institucional do Poder Executivo, bem assim incumbir-se das atribuições especificas da assessoria de comunicação;
IV - compete ao **Assistente de Gabinete**:
a) prestar serviços de assessoramento ao prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral; prestar informações, sobre programas e realizações da Prefeitura, e exercer outras atividades correlatas;
V - compete ao **Assistente Judiciário**:
a) elaborar petições, recursos e peças processuais, realizar audiências, acompanhar feitos, atender as partes e, eventualmente, substituir o

diretor do Departamento de Assistência Judiciária nos seus impedimentos legais;
VI - compete ao **Chefe de Divisão**:
a) supervisionar as atividades a cargo da unidade administrativa de que seja titular;
b) zelar pelo fiel cumprimento das competências de sua unidade; e
c) dar andamento às ações e serviços submetidos à sua supervisão e coordenação, bem como exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo diretor do departamento a que estiver vinculado;
VII - compete ao **Controlador Geral**:
a) coordenar e supervisionar a equipe de trabalho da Controladoria Geral na execução de suas atividades;
b) assessorar diretamente o prefeito municipal na supervisão da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura;
c) determinar, coordenar e supervisionar as inspeções e auditorias nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da administração direta do Poder Executivo;
d) submeter à apreciação do prefeito propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria;
e) apresentar ao prefeito relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas; e
f) em conjunto com as autoridades da administração financeira do município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
VIII - compete ao **Coordenador de Creche**:
a) coordenar as atividades de creche, zelando pela higiene, saúde e segurança das crianças;
b) planejar, executar, controlar e avaliar as atividades anuais no âmbito de sua competência;
c) planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização; e
d) executar outras atividades correlatas;
IX - compete ao **Coordenador de Pré-Escola**:
a) coordenar as atividades da pré-escola, zelando pela higiene, saúde e segurança das crianças;
b) planejar, executar, controlar e avaliar as atividades anuais no âmbito de sua competência;
c) planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização; e
d) executar outras atividades correlatas;
X - compete ao **Coordenador de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios**:
a) assessorar diretamente o controlador geral;
b) coordenar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades para a execução de obras e serviços e para a aquisição de bens e produtos;
c) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios; e
d) realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;
XI - compete ao **Coordenador de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**:
a) assessorar diretamente o controlador geral;
b) coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas e zelar, no âmbito da administração direta, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil; e
c) realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;
XII - compete ao **Coordenador de Gestão dos Atos de Pessoal**:
a) assessorar diretamente o controlador geral;
b) coordenar, acompanhar e fiscalizar os atos de pessoal relativos ao provimento e vacância de cargo público, bem como os controles funcionais dos servidores;
c) orientar e verificar a legalidade e legitimidade da concessão dos atos de pessoal;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos convênios de cessão de servidor público municipal; e
e) realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;
XIII - compete ao **Coordenador de Saúde Bucal**:
a) coordenar, implantar e supervisionar a execução dos programas de saúde bucal nas áreas preventivas e curativas da rede básica de saúde;
b) orientar e supervisionar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da rede básica de saúde e unidades escolares;
c) avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados;
d) controlar o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades; e
e) apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área;
XIV - compete ao **Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde**:
a) coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
b) planejar, coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução da escrituração contábil da receita e da despesa dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
c) acompanhar o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
d) responsabilizar-se pela elaboração e divulgação de balanços e demonstrativos de receita e despesa, bem como dos balanços bimestrais, quadrimestrais e anuais do Fundo Municipal de Saúde;
e) verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observando os limites previstos em lei; e
f) incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo secretário municipal de saúde;
XV - compete ao **Diretor de Departamento**:
a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua unidade administrativa e demais unidades vinculadas e exercer as competências específicas atribuídas ao departamento a que esteja vinculado;
XVI - compete ao **Diretor Escolar**:
a) exercer a direção das unidades de educação em geral da rede municipal de ensino, bem como exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo secretário municipal da educação ou em outras normas e regulamentos;
XVII - compete ao **Ouvidor Geral**:
a) receber reclamações, denúncias e queixas referentes aos serviços e ações executados pelo Poder Executivo;
b) promover medidas e ações visando à correção ou a revogação ou anulação de atos contrários à moralidade administrativa e lesiva ao patrimônio público, de forma integrada com o sistema de controle interno; e
c) analisar e sugerir medidas e ações visando aprimorar a organização administrativa e a prestação de serviços executados pelo Poder Executivo;
XVIII - compete o **Superintendente de Administração Hospitalar**:
a) planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de administração do hospital municipal;
b) traçar diretrizes e normas gerais necessárias à administração financeira, material e patrimonial de forma a assegurar ações e serviços públicos de saúde;
c) coordenar e controlar a movimentação setorial de pessoal, no que se refere a jornada de trabalho, lotação, relotação, assiduidade, férias, bem como o cumprimento do regimento disciplinar previsto no estatuto dos servidores públicos do município;
d) submeter à apreciação do secretário municipal da saúde os relatórios, orçamentos e planos de metas, relativos à administração hospitalar;
e) incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo secretário municipal da saúde.
XIX - compete o **Superintendente de Contabilidade e Finanças**:
a) coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução dos serviços de contabilidade em geral e dos controles contábeis, financeiros e orçamentários;
b) responsabilizar pela elaboração e apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos de receita e despesa da Prefeitura ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
c) desenvolver procedimentos de controle;
d) acompanhar a legislação tributária;

e) prestar assessoria fiscal; e
f) incumbir-se de outras atribuições cometidas pelo titular da pasta;
XX - compete ao **Superintendente de Licitação e Contrato**:
a) coordenar, sem prejuízo das atribuições da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos administrativos pertinentes às licitações e contratos no âmbito da administração direta do Poder Executivo, em todas as suas modalidades;
b) instaurar, a requerimento do titular da unidade administrativa, procedimento administrativo com vistas à contratação de obras e aquisição de bens e serviços para a unidade administrativa interessada;
c) elaborar, numerar e registrar os contratos e convênios celebrados pela administração direta do Poder Executivo, inclusive os termos aditivos, bem como cuidar da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial; e
d) submeter, por intermédio do titular da pasta, ao órgão de assessoramento jurídico, previamente, os contratos e convênios a serem celebrados pelo Poder Executivo; e
XXI - compete ao **Vice-Diretor Escolar**:
a) exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo diretor escolar, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:CB078EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO 056/2017 - PROCESSO 0789/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 056/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 789/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DO CATÁLOGO DA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
- DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 –Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, **durante o exercício de 2017**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.
7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.
8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:
ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;
8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 17 de julho de 2017.

_____
OBS: O Anexo I encontra-se no site da Prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:58126D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 – PRC Nº 822/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 – PRC Nº 822/2017.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas registradas no CRO (Conselho Regional de Odontologia) para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias para a atenção primária à saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas/MG. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 12h às 17h, no Setor de Protocolo de Pará de Minas, edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro, o envelope lacrado contendo a documentação.

Pará de Minas, 19/07/2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:188957C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 060/2017 - PRC Nº 743/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 060/2017 - PRC Nº 743/17.** Objeto: Aquisição de vasilhames, canecas e utensílios de cozinha. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 01/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 01/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 19 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EC580795

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 061/2017 - PRC Nº 788/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 061/2017 - PRC Nº 788/17.** Objeto: Aquisição de materiais para a assessoria de comunicação (câmera fotográfica, lente, cartão de memória, tripe, microfone, mochila e foco de led). Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 01/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 01/08/2017 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 19 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2FAF7F56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 062/2017 - PRC Nº 922/17 – RP 030/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 062/2017 - PRC Nº 922/17 – RP 030/2017.** Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 02/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 02/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 19 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BB3CE86C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 063/2017 - PRC Nº 644/17 – RP 031/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 063/2017 - PRC Nº 644/17 – RP 031/2017.** Objeto: Fornecimento de pães, leite e bebida láctea. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 04/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 04/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 19 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BC590547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 045/2017**, modalidade **Pregão 024/2017,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições de Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 02/08/2016 as 08:30 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 18 de Julho de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:8856E97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 046/2017**, modalidade **Pregão 025/2017,** que tem por objeto o registro de Preços com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços com Sondagem de Percussão de Solo e emissão de laudo técnico; Escavação de estaca Strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: Até 03 de Agosto de 2017 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs: Edita à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá – MG, 19 de Julho de 2017

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:07E28B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 21 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 Para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa ANA PAULA LUCAS, inscrita no CNPJ nº 08.436.335/0001-69, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros

Alimentícios, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. Conforme Processo Licitatório nº 08/2017, na modalidade Pregão Registro de Preços nº 004/2017. Valor total estimado: R$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais) Vigência: 07 de junho de 2017 a 07 de junho do ano 2018,

Pedrinópolis, 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA,
Diretor Administrativo Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:80CE1C16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 22 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017 Para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa ELCIO ANTONIO ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 23.159.429/0001-21, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. Conforme Processo Licitatório nº 08/2017, na modalidade Pregão Registro de Preços nº 004/2017. Valor total estimado: R$ 12.510,40 (Doze mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos) Vigência: 07 de junho de 2017 a 07 de junho do ano 2018,

Pedrinópolis, 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA,
Diretor Administrativo Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:576EECD8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 23 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 Para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa JOÃO EURIPEDES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 04.162.876/0001-95, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. Conforme Processo Licitatório nº 08/2017, na modalidade Pregão Registro de Preços nº 004/2017. Valor total estimado: R$ 20.995,35 (Vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) Vigência: 07 de junho de 2017 a 07 de junho do ano 2018,

Pedrinópolis, 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA,
Diretor Administrativo Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:B3ACC27F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 24 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 Para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa RANOLFO LUIZ NETO ARMZEM ME, inscrita no CNPJ nº 18.042.986/0001-28, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. Conforme Processo Licitatório nº 08/2017, na modalidade Pregão Registro de Preços nº 004/2017. Valor total estimado: R$ 11.107,85 (Onze mil cento e sete reais e oitenta e cinco centavos) Vigência: 07 de junho de 2017 a 07 de junho do ano 2018,

Pedrinópolis, 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA,
Diretor Administrativo Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:62EF2408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1653/2017

DECRETO Nº 1.653 DE 14 DE JULHO DE 2017

> "Nomeia membros para compor o Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário Municipal de Perdizes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário Municipal de Perdizes – FPMP, os seguintes servidores municipais: Gilberto Carneiro de Melo Júnior, Kely Aparecida Borges e Janei Adriana Honorato de Andrade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 14 de Julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FA90350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1654/2017

DECRETO Nº 1.654 DE 14 DE JULHO DE 2017

> "Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora Inês Antônia da Cunha, protocolizado em 13/07/2017 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 269;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **INÊS ANTÔNIA DA CUNHA**, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II,

pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 13/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CD67131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1657/2017

DECRETO Nº 1.657 DE 19 DE JULHO DE 2017

"Exonera Servidor ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pelo servidor Adenilton Felício Leandro, protocolizado em 19/07/2017 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 272;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **ADENILTON FELÍCIO LEANDRO**, exonerado do cargo de provimento efetivo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 19/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E99F4773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.011/17 - AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÕES DE LOTE EM PROCESSO JUDICIAL - SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA

LEI MUNICIPAL N° 3.011/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEIS PARA CELEBRAÇÃO DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL DE N° 0499.14.555-8."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Perdões a proceder sem ônus ao erário municipal a doação de **33,34%** (trinta e três, vírgula trinta e quatro por cento) de um imóvel urbano, consistente em uma aera de terreno A4, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) situado na rua Marta Pereira de Alvarenga, n° 353, Bairro Chácara Bela Vista, inscrito na Matrícula n° 8.546 de 02.12.2003, em favor da Sra. Marlene Rodrigues, CPF n° 345.834.596-53;

Art. 2° - Fica autorizado o Município de Perdões a proceder sem ônus ao erário municipal a doação de **33,34%** (trinta e três, vírgula trinta e quatro por cento) de um imóvel urbano, consistente em uma aera de terreno A3, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) situado na rua Marta Pereira de Alvarenga, n° 343, Bairro Chácara Bela Vista inscrito na Matrícula n° 8.545 de 02.12.2003, em favor dos seguintes donatários:

I – Sebastião Cândido da Silva, CPF n° 345.690.146-15;

II – Maria de Lourdes Alvarenga Silva, CPF n° 028.360.826-90;

III – Wesley Wagner Silva, CPF n° 041.808.946-96;

IV – Lyvia Fernandes Reis Silva, CPF n°048.893.676-40 e

V – Fernando Silva, CPF n° 081.520.576-73

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 3.005/2017 de 11.05.2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
Lei oriunda de Projeto de Lei nº 19/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B7E3648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2017 - AUTORIZA DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E CONCESSÃO IMÓVEIS URBANOS PARA COPASA E CASA RURALISTA

LEI MUNICIPAL N.º 3.012/17, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTOS E CONCESSÕES DE IMÓVEIS URBANOS AS EMPRESAS QUE ESPECIFICA".

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada e descaracterizada de sua atual destinação a área de terreno denominada Área Institucional, localizada na Rua José Augusto Pereira, Bairro Eldorado, com área total de 4.055,70 m² (quatro mil e cinquenta e cinco metros, vírgula setenta centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: 171,20 m + 16,20 m confrontando com a Rua José Augusto Pereira;
FUNDOS: 9,50 m com a Rua Maria Esmeraldina das Dores, 33,15 m + 27,00 m + 20,80 m + 46,60 m com Joaquim Freire de Carvalho Filho e 95,60 m com Elcio Alves Pereira
LADO DIREITO: 17,60 m confrontando com Rua Dona Zica;
LADO ESQUERDO: 20,00 m com Lote 1 da Quadra 8 e Lote 17 da Quadra 8.

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento da área a Desafetada descrita no art. 1º desta lei nas seguintes áreas urbanas:

I – Área – A, com área de 2.569,00 m2 (dois mil quinhentos e sessenta e nove metros quadrados) e 121,17 metros de frente para a Rua José Augusto Pereira, ficando reservado da área total 25% que será destinada a área de lazer ou praça pública.[1]

II – Área – A1, com área de 632,40 m2 (seiscentos e trinta e dois metros, vírgula quarenta centímetros quadrados) e 46,03 m. de frente para a rua José Augusto Pereira;

III – Área A2, com área de 723,30 m2 (setecentos e vinte três metros, vírgula trinta centímetros quadrados) e 9,50 m. de frente para a rua Maria Esmeraldina das Dores;

IV – Área A3, com área de 125,00 m2 e 10,00 m para a rua José Augusto Pereira.

Art. 3º - Fica autorizada a Concessão de Uso do imóvel a ser desafetado e desmembrado pela presente Lei a empresa pública:

Imóvel concedido: Área A3, com área de 125,00 m2 (cento e vinte cinco metros quadrados);

Frente: 10,00 m para a rua José Augusto Pereira;

Fundos: 10,00 m para Área A-2;

Lado Esquerdo: 12,5 m para Lote 01 – Quadra 8;

Lado Direito: 12,5 m para Área A1.

Concessionária: COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ: 17.281.106/0001-03 – Rua Mar de Espanha, 525 – Bairro Santo Antonio
Belo Horizonte – MG.
Finalidade da Concessão: Instalação de equipamentos públicos de abastecimento de água no imóvel concedido.

Art. 4º - Fica autorizada a Concessão de Uso do imóvel a ser desafetado e desmembrado pela presente Lei a empresa pública:

Imóvel concedido: Área A1, com área de 632,40 m2 (seiscentos e trinta e dois vírgula quarenta centímetros quadrados);

Frente: 46,03 m para a rua José Augusto Pereira;

Fundos: 14,77 m + 20,80 m + 17,36 m para Joaquim Freire de Carvalho Filho;

Lado Esquerdo: 11,05 m para Área A2+ 12,50 m para Área A3;

Lado Direito: 14,40 m para Área A.

Concessionária: Casa Ruralista – ME, CNPJ: 23.480.536/0001-57
Situada na Rua João Carlos de Rezende, nº 26, Centro, Perdões – MG.
Finalidade da concessão: Instalação de acesso ao centro de depósito e armazenagem e distribuição a ser edificado pela Concessionária.
Parágrafo único: A Concessionária terá o prazo de trinta e seis meses a partir da vigência da presente Lei para concluir as obras de acesso e depósito, sob pena, de extinção da concessão aqui estabelecida.
Art. 5º - As concessões autorizadas por esta lei serão consubstanciadas em contratos de concessão nos termos do Anexo I desta lei e terão vigência de 20 anos.

Art. 6º - As concessões autorizadas por esta Lei serão rescindidas no caso de extinção dos Concessionários ou perda do objeto da utilização das mesmas.

Art. 7º - Fica vedada a sublocação dos imóveis concedidos ou destinação diversa dos mesmos na forma estabelecida nesta Lei, sob pena, de extinção das concessões.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 22/17 de autoria do Executivo Municipal com Emenda Aditiva de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

ANEXO I

Contrato n.º _____/17

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO
(Aprovado pela Lei Municipal nº _____/2017 de ___/___/2017)

Contrato administrativo para concessão de uso, a título gratuito, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o n.º 18.244.343/0001-87, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG- ..... e do CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Bairro Centro, de outro lado a firma Casa Ruralista Ltda. – ME, empresa privada situada na rua João Carlos de Rezende, nº 26, Centro, Perdões – MG, inscrita no CNPJ 23.480.536/0001-57, representada por ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a concessão de parte de um terreno de propriedade do **MUNICÍPIO**, denominado ÁREA A-1, localizado nesta cidade de Perdões, no Bairro Loteamento Eldorado, com área total de 632,40 m² (seiscentos e trinta e dois vírgula quarenta centímetros quadrados), cuja área denominada Área A-1, vai delineada no croqui e no memorial descritivo em anexo e devidamente rubricado pelas partes e que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente concessão tem a finalidade única e exclusiva para a instalação de acesso de veículos pesados ao Depósito a ser edificado pela Concessionária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Esta concessão foi objeto de autorização legislativa, através da Lei Municipal _____/2017 de ____/___/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação e a que as partes se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Esta concessão é a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração desta concessão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA ***– DO TÉRMINO DA CONCESSÃO***

Findo a concessão, se não houver renovação do mesmo, ficará assegurado à devolução da área concedida ao **MUNICÍPIO**, voltando-lhe a posse, o uso e o gozo do imóvel dado em concessão de uso, ficando desde já acertado entre as partes que as edificações, obras ou benfeitorias realizadas no imóvel, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como todos os materiais e equipamentos que lhe pertencer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão da presente concessão poderá ser ensejada por conveniência e deliberação das partes, como também por inadimplência de qualquer dos contratantes no cumprimento das cláusulas ajustadas neste instrumento, ou ainda em decorrência dos casos previstos na Lei 8666/93 de 21.06.93, a que as partes se obrigam à submissão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Descaracterizando-se o objeto deste contrato ou deixando a **CONCESSIONÁRIA** de cumprir qualquer obrigação legal na execução da presente concessão, quer civil, penal, trabalhista ou outras ilicitudes o contrato ficará também rescindido, não sendo devido qualquer indenização pela rescisão.

A concessão aqui autorizada será extinta caso o Município manifeste interesse fundamentado em reutilizar o imóvel concedido para seu uso em fins de necessidade/utilidade púbica, devendo neste caso o beneficiário da concessão desocupá-lo num prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda a **CONCESSIONÁRIA** submissa à toda a legislação brasileira sobre esta relação, aí incluído a Lei 8666/93 de 21.06.93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA -

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas inerentes ao empreendimento, aí incluído limpeza e conservação do imóvel.

CLÁUSULA NONA

Por se tratar de contrato "intuitu personae" é ele intransferível, não se admitindo a sua transferência a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes contratantes elegem, para a solução de qualquer pendência que venha a surgir, o foro da Comarca de Perdões MG.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, ____ de _____ de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Visto assessoria jurídica
_____
_____
_____

ANEXO II

Contrato n.º _____/17

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO (Aprovado pela Lei Municipal nº _____/2017 de ___/___/2017)

Contrato administrativo para concessão de uso, a título gratuito, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o n.º 18.244.343/0001-87, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG- ..... e do CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Bairro Centro, de outro lado a firma COPASA – MG, Companhia de Saneamento de Minas Gerais, situada na rua Mar de Espanha, Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ: 17.281.106/0001-03, representada por ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a concessão de parte de um terreno de propriedade do **MUNICÍPIO**, denominado ÁREA A-3, localizado nesta cidade de Perdões, no Bairro Loteamento Eldorado, com área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), cuja área denominada Área A3, vai delineada no croqui e no memorial descritivo em anexo e devidamente rubricado pelas partes e que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente concessão tem a finalidade única e exclusiva para a instalação de sistema de abastecimento público de água mantido pela Concessionária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Esta concessão foi objeto de autorização legislativa, através da Lei Municipal _____/2017 de ____/___/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação e a que as partes se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Esta concessão é a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração desta concessão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – ***DO TÉRMINO DA CONCESSÃO***

Findo a concessão, se não houver renovação do mesmo, ficará assegurado à devolução da área concedida ao **MUNICÍPIO**, voltando-lhe a posse, o uso e o gozo do imóvel dado em concessão de uso, ficando desde já acertado entre as partes que as edificações, obras ou benfeitorias realizadas no imóvel, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como todos os materiais e equipamentos que lhe pertencer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão da presente concessão poderá ser ensejada por conveniência e deliberação das partes, como também por inadimplência de qualquer dos contratantes no cumprimento das cláusulas ajustadas neste instrumento, ou ainda em decorrência dos casos previstos na Lei 8666/93 de 21.06.93, a que as partes se obrigam à submissão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Descaracterizando-se o objeto deste contrato ou deixando a **CONCESSIONÁRIA** de cumprir qualquer obrigação legal na execução da presente concessão, quer civil, penal, trabalhista ou outras ilicitudes o contrato ficará também rescindido, não sendo devido qualquer indenização pela rescisão.

A concessão aqui autorizada será extinta caso o Município manifeste interesse fundamentado em reutilizar o imóvel concedido para seu uso em fins de necessidade/utilidade púbica, devendo neste caso o beneficiário da concessão desocupá-lo num prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda a **CONCESSIONÁRIA** submissa à toda a legislação brasileira sobre esta relação, aí incluído a Lei 8666/93 de 21.06.93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA -

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas inerentes ao empreendimento, aí incluído limpeza e conservação do imóvel.

CLÁUSULA NONA

Por se tratar de contrato "intuitu personae" é ele intransferível, não se admitindo a sua transferência a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes contratantes elegem, para a solução de qualquer pendência que venha a surgir, o foro da Comarca de Perdões MG.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, ____ de _____ de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Visto assessoria jurídica
_____
_____
_____

[1] Inciso I com redação final dada pela Emenda Aditiva de Autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDCEEB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.600/17 - CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO N° 3.600/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Constitui e designa membros para compor o comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico."

O Prefeito do Município de Perdões – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71,VIII.
DECRETA:
Art. 1° **-** Fica constituído o Comitê de coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a incumbência de :
I – Conduzir a elaboração do Plano;
II – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho do Comitê Executivo, sugerindo alternativas;
III – Promover as ações integradas de saneamento;
Art. 2° **-** Ficam designadas, para integrar referido Comitê, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – Coordenador: **Leocordério Guimarães Moreira**, atual presidente do CODEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II – Membros:
Glaucilene Almeida Balduíno, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Controladoria;
Eliana Aparecida Lima Loureiro, ocupante do cargo de Telefonista;
Marcus Paulo Carneiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Jurídico;
Márcia Resende Freire, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Engenharia;

Art. 3° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3.363/2015 de 05.11.2015

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:13327A96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.599/2017 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AV. JOSÉ ALDO DOS SANTOS

DECRETO Nº 3.599/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia comissão de avaliação de imóvel urbano situado na Avenida José Aldo dos Santos."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO A necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Perdões de proceder com avaliação bem como cadastramento de imóveis novos para fins de gerar tributos para os mesmo;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação dos Imóveis, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste decreto:
1 – Marco Antonio Lopes Lúcio – brasileiro, servidor público municipal e Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI nº MGF.0032.350
2 –Paulo João Rezende – Brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;
3 – Alan Oliveira Garcia – Brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal;
Art. 2º: O imóvel a ser avaliado se trata de um lote urbano com área de 77,51 m2 (setenta e sete metros, vírgula cinquenta e um centímetros quadrados), situado na Av. José Aldo dos Santos, com Matrícula nº 7.527 de 11.12.2000.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.
§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.
§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do *"caput"* deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5609FE73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.601/17 - CONSTITUI E DESINGA MEBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA. EPP.

DECRETO N° 3.601/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Constitui e designa membros para compor o comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico."

O Prefeito do Município de Perdões – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71,VIII.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído Comitê Executivo, com a incumbência de operacionalizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico, juntamente com a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda – EPP.

Art. 2° - Ficam designadas, para integrar referido Comitê, os seguintes servidores:

I – Coordenadora: **Márcia Resende Freire**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Engenharia;
II – Membros:
Glaucilene Almeida Balduíno, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Controladoria;
Eliana Aparecida Lima Loureiro, ocupante do cargo de Telefonista;
Marcus Paulo Carneiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Jurídico;
Paulo José Rezende, ocupante do cargo de Engenheiro – Civil;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3.362/2015 de 05.11.2015.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:118DD2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 103/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h00minh do dia 04 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de peças para carros da frota da secretaria municipal de saúde, tipo MENOR PREÇO por lote, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e-mail.
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Pirapetinga, 19 de julho de 2017.

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:8C180907

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 028/2017. Pregão Presencial nº 017/2017, pelo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal n° 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 04/08/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, situada à Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail
licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para recebimento dos envelopes.

18/07/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:F0D88F59

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 029/2017. Pregão Presencial nº 018/2017, pelo Menor Preço por item, para **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Aquisição de materiais de escritório, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 001/2013 alterado pelo Decreto nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 04/08/2017, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, situada à Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail
licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 18/07/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:B51A5243

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2.017

"Cria a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP".

A Presidente da ***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP***, Senhora Sônia Rambaldi de Souza, no uso de suas atribuições legais e no estrito cumprimento das Leis Federais do SUS nº 8.080/88 e 8.142/88 e,
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação e manutenção de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de prevenção e controle das infecções em serviços de saúde no Município de Pirapetinga;
CONSIDERANDO a premente necessidade de se estabelecer no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga a criação da referida comissão;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como membros da **COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR** os seguintes servidores:

- Juliana Golfeto Lima Magalhães – Presidente
- Leonardo Moura Barcelos – Vice-Presidente
- Daniela Costa da Silva
- Gustavo Stoler
- Vanessa Guterres Silva
- Maria Márcia da Costa Soares Tumscitz

Art. 2º - Os servidores designados nesta Portaria estão aptos, também, a assessorar ao Conselho Diretor da Instituição em assuntos de sua competência, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga - MG, 13 de julho de 2.017.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F2B7C575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 22 DE JULHO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 055/2017 – PREGÃO 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 023/2017,** com vistas à aquisição de materiais para sinalização do transito municipal, ruas e logradouros.

MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:720C9991

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 051/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Valor: R$ 138.075,68 (Cento e Trinta e Oito Mil Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), com vista à aquisição de materiais e equipamentos médico/hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega: 29/06/2017 à 28/06/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:419F7DDC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 056/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DARLAN HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - MEI.** Valor: R$ 1.670,00 (Hum Mil Seiscentos e Setenta Reais) mensais, com vista à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acompanhamento e gestão de vídeo monitoramento do olho vivo, como também manutenção de câmeras de áudio e vídeo de prédios públicos. Entrega: 14/07/2017 à 13/07/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:79067021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 25 DE JULHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ESPÓLIO ZÉLIA LOBATO VIÉGAS**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 123/2015,** pelo período de **01/05/2017 à 30/04/2018.** Também reajustar o valor pago mensal pelo índice do **INPC** de **5,4355% (cinco virgula quatro mil trezentos e cinquenta e cinco pontos percentuais)** que passa do valor original de **R$ 981,56 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** para o valor de **R$ 1.034,91 (Hum Mil Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)** por mês a partir deste mês de maio de 2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:571BB7A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 26 JULHO

AVISO DE PREGÃO 033/2017 – REGISTRO DE PREÇO 025/2017
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 042-A/2017**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática, para atender as necessidades de todas as secretarias

municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **01/08/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:670D70FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 133-2017

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar por interesse público, o Processo Licitatório nº 184/17, na modalidade Pregão nº 133/15 que deveria ocorrer na data de 28 de julho de 2017 as 9:30 horas tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA PLACA BLOQUEADA PARA PLATO TIBIAL E PARAFUSOS DE BLOQUEIO PARA REALIZACAO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL, por motivo de interesse público.

Poço Fundo, 19 de julho de 2017.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:403C5471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.522, DE 18 DE JULHO DE 2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa a competente comissão processante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e artigos 192 a 196 da Lei nº 1.042/71, modificada pela Lei nº 3.675/99,

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal, Artur Scalco Neto, Professor de História nível III, matrícula nº 14064, tendo em vista denúncia dos pais de uma aluna sobre a conduta do professor em sala de aula, conforme documentação apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão Processante o Dr. Márcio da Silva Américo, Procurador Municipal, Matrícula nº 14003, Lívia Borges de Morais, Matrícula nº 12275 e Joice Maria Cunha de Souza, Matrícula nº 16659, servindo o primeiro como Presidente e as demais na qualidade de membros.

Art. 3º Os trabalhos de instauração, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Processante, ficando fixado o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo proporcionar ao servidor mencionado no art. 1º a garantia de ampla defesa, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4º Revogas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.511/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E24751E7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.808, DE 10 DE JULHO DE 2017

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme § 2odo Art 68º do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **197.302,11**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
197.302,11

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Nº NE 318 – Fundação CPQD –Centro de Pesquisa e desenvolvimento em Telecomunicações, no valor de R$ 194.400,00.
Nº NE 7016 – Vale Comercial Ltda, no valor de R$ 2.761,51.
N° NE 7243 – Pedro Cesar Borges Ramos – EPP, no valor de R$ 140,60.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1A67633E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.809, DE 10 DE JULHO DE 2017

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna N. 474/2017 – PGM/PA

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **347.967,92**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
347.967,92

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
NAP 16214 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 173.983,96.
NAP 16215 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 173.983,96.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:11F4DB3F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.806, DE 05 DE JULHO DE 2017

Cria a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) e nomeia seus respectivos membros.

O Prefeito de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP), que será responsável pela avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos sobre construção, operação, exploração e manutenção do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre, conforme estabelecido no Edital de Procedimento e Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2017.

Art. 2º A Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) terá a seguinte composição:

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Argeu Quintanilha de Carvalho Júnior – Titular
Renato Soares Ramos – Suplente

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rinaldo Lima Oliveira – Titular
Paulo César Figueiredo Pereira – Suplente

Superintendência de Projetos Especiais
José Carlos Costa – Titular
Júlia Bustamante Donati – Suplente

Procuradoria Geral do Município
Elias Kallás Filho – Titular
Demétrius Amaral Beltrão – Suplente

Controladoria Geral do Município
Hamilton Fernandes de Magalhães – Titular
Deise Cristina Lissoni de Souza – Suplente

Domínio Imobiliária
Marcelo Pagliarini Garcia - Titular
Benedito Macário Ferreira - Suplente

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0EA3DFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 509/2017 - REPUBLICAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **ISA MARIA SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94A2A33B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 520/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. AMADOR ANTÔNIO VIEIRA ARANTES**, para no período de 17/07/2017 a 15/08/2017 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AC08A83E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 521/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, a servidora **BERNADETE DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C53D01C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 522/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:788F8413

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 523/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **ANA REGINA SOUZA ANDRADE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E824C9BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 524/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 a 08/04/2017, para serem gozadas no período de 27/06/2017 a 26/07/2017, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:01DAE757

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 525/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 a 20/05/2015, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **FERNANDO TOME**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:24282452

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 526/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:72676E54

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 527/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **ELLIDAYANE HONORATO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EF06EF5E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 528/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **THAMARA GOUVEIA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9BF8158A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 529/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/10/2006 a 26/10/2013, para serem gozados no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor efetivo **DONIZETE PAIXÃO JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:54FE280E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 530/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2013 a 22/10/2014, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **JOAO UELTON ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3081B083

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 531/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/06/2017 a 30/06/2017, devendo retornar ao serviço no dia 01/07/2017, a servidora **ARLETE APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0D412077

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 532/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 14/07/2014, para serem gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, a servidora **MARIA LUCIA DE SENA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:721C0C84

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 533/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2015 a 13/01/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **ELIANA TOME RIBEIRO**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AF2290C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 534/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **SIRLEI FIRMINO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:48F69724

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 535/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 20/06/2017 a 26/06/2017, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2017, a servidora **SUZAN KARLY FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B4026FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 536/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/06/2017 a 10/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2017, a servidora **ADRIANA TERRA OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de Secretario Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A32E295E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 537/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA**, ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:488A8B37

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 538/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/03/2008 a 21/03/2013, para serem gozados no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, a servidora efetiva **FRANCIELY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E1FEECD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 539/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **BRUNA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Inspeção Municipal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:443CCB91

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 540/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **ADELINO ANDRADE REZENDE NETO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:798959E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2015 a 04/10/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **CARLA FRANCE CHAVES DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:568842BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 542/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **RONI APARECIDO VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36D58AAC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor **WILTON GONÇALVES ROSA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:310D44A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, para serem gozadas no período de 13/07/2017 a 01/08/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/07/2017 a 12/07/2017, a servidora **MARIA DAS DORES RAMOS ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51E0EBE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2015 a 04/07/2016, para serem gozadas no período de 13/07/2017 a 01/08/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/07/2017 a 12/07/2017, a servidora **TAIS SOUZA MENDES**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímica.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:456E48E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **DENIZE NUNES ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BAD8F687

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/06/2017 até 24/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 25/10/2017, à servidora **JESSICA ALVES LACERDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DDB113F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548/2017

RESOLVE:

Atr. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA**, matrícula 04454, servidora efetiva no cargo de Supervisora na Gestão em Saúde, classe atual Nível 01 Padrão C1, para Nível 01 Padrão C2, a partir de 01/06/2017, por ter concluído no ano de 2017 o Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5D716F36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, s servidora **MARIA CRISTINA FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:364E3BDD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 27/06/2017 a 11/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 12/07/2017, a servidora **MARILZA VIANA SILVERIO**, ocupante do cargo de Diretor Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5B31D447

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 19/07/2016, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **ELISANGELA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Agente comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1FF7570D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 16/06/2017 a 20/06/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/06/2017, ao servidor **JOSE SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE1EF5A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 553/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/07/2017 o **Sr. DENIS RIBEIRO MOTA** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Frotas dos Veículos SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BF3CDA14

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 554/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora **VANDA APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E971908C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 555/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/07/2017 a **Sra. DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Atenção Básica e PSF SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53E2BA25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 556/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2016, para serem gozadas no período de 04/07/2017 a 02/08/2017, a servidora **THACIA MARA SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:500A371C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 557/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2006 a 01/03/2011, para serem gozados no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora efetiva **CATIA ELIAS JUNQUEIRA** ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3B099E25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 558/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2017, para serem gozadas no período de 11/07/2017 a 09/08/2017, a servidora **ELIENE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:67A62A26

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 559/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **KATIÚSSIA APARECIDA FREITAS**, para exercer a Função Gratificada de Membro da Comissão de Seleção e Monitoramento de Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, a servidora efetiva **KATIÚSSIA APARECIDA FREITAS**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:679000F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº560/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/10/2011 a 01/08/2016, para serem gozados no período de

03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor efetivo **HELVECIO CECILIO MENEGAZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F8A17709

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 561/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 06/07/2017 a 04/08/2017, ao servidor **MARCIANO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A00A7A08

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 562/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2003 a 10/03/2008, para serem gozados no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, a servidora efetiva **ROSSANA PENA SOARES BRANT DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Psicólogo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A652FAFD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 563/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/06/2017 a 04/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 05/07/2017, a servidora **ISAURA ANDRADE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0E55B601

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 03/07/2017 a 07/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 08/07/2017, a servidora **BIANCA AGRESTA BAZILI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4F8FFC6F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 26/06/2017 até 03/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2017, a servidora **ROSEANE ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5EE0499F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/06/2017 até 24/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 25/10/2017, à servidora **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:89BF480D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, pelo nascimento de sua filha **GIOVANNA BELIZÁRIO OLIVEIRA NOBRE**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77C52F0B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 568/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozadas no período de 07/07/2017 a 05/08/2017, a servidora **KAREN**

MELLO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BB19874C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/06/2017 a 11/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 12/07/2017, a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Bibliotecário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A054F8CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, para serem gozadas no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, a servidora **AMANDA CAROLINE ARAUJO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0D43097

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 571/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, ao servidor **ALEXANDRE SILVA NOVAES**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ACD32101

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2016

Processo Licitatório nº 165/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2016.
Partes: Município de Prata e **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**.
Objeto: acréscimo no valor inicial do contrato, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor Global do Contrato: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data da assinatura: 18/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C10E97F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 200/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 091/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) e realização de exame OCT - Tomografia de Coerência Óptica - para a paciente Zalda Olinda de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028114-21.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 19/07/2017.
Data da Assinatura: 19/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:46EACF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 95/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 35/2017. OBJETO: Aquisição de alimento para nutrição oral em pó Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **02/08/2017**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **02/08/2017** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

19/07/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5907E808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Processo Administrativo N.° 068/2017 – INEXIGIBILIDADE N.O 006/2017 que tem por objeto a Contratação da Banda Samba a La Carte para realização de show no dia 27/07/2017 na 39° Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio. Atendeu à formalidades legais, conforme consta dos autos do referido processo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

O Processo Administrativo N.° 069/2017 – INEXIGIBILIDADE N.O 007/2017 que tem por objeto a Contratação da Banda ZEM destinada realização de show no dia 29/07/2017 da 39° Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio. Atendeu à formalidades legais, conforme consta dos autos do referido processo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

O Processo Administrativo N.° 070/2017 – INEXIGIBILIDADE N.O 008/2017 que tem por objeto a Contratação do cantor Glauco Zulo para realização de show no dia 29/07/2017 na 39° Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio. Atendeu à formalidades legais, conforme consta dos autos do referido processo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Recreio, 14 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:92CF58F6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Processo Administrativo N.° 071/2017 – INEXIGIBILIDADE N.O 009/2017 que tem por objeto a Contratação do cantor Contratação da dupla Sertaneja Maria Cecília e Rodolfo para realização de show no dia 28/07/2017 na 39° Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio. Atendeu à formalidades legais, conforme consta dos autos do referido processo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Recreio, 19 de julho de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:04CF6B2B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 075/2017 - Pregão Presencial nº 051/2017, para abertura de processo licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretária Municipal de Educação, no dia 04/08/2017 às 09h:00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas, pelo telefone 32-3444-1345, ou pelo e-mail:
licitacao-prefeitura@hotmail.com.

Recreio, 19 de julho de 2017.

ANA AMELIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B4CEFB6F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JULHO DE 2.017

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 39ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, a se realizar no período de 27 a 30 de julho de 2017 composta pelos membros abaixo nomeados:

Daniela Cerqueira de Oliveira Cardoso – Presidente;
Ana Amélia Araújo Rodrigues – Secretária;
Luiz Otávio Guilherme Silva – Membro;
João Guilherme Costa Ferreira – Membro;
João Guilherme Marchito- Membro;
Jose Nilton Masieiro – Membro;
Jair Rodrigues Ferreira - Membro

Art. 2º Fica a referida Comissão autorizada a requerer o apoio de recursos humanos e materiais dos diversos setores da administração municipal visando a para a execução de suas tarefas.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:75852915

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JULHO DE 2.017

Concede férias regulamentares aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo identificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição	Requerimento
Adão Edivaldo Pereira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/10/2012 a 03/10/2013	01/08/2017 a 30/08/2017	882/2017
Adriana Teodora de Castro	Agente Comunitária de Saúde	01/02/2016 a 31/01/2017	03/07/2017 a 02/08/2017	750/2017
Alessandra Rezende de Jesus Campos	Agente de Saúde	20/09/2015 a 19/09/2016	01/08/2017 a 30/08/2017	844/2017
Ana Paula de Souza	Técnico de enfermagem	14/09/2015 a 19/09/2016	20/07/2017 a 18/08/2017	878/2017
Ana Paula Dutra Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	14/09/2015 a 13/09/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	801/2017
Eveline Lopes de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2015 a 05/11/2016	31/07/2017 a 29/08/2017	858/2017
Fabrício Vieira Fernandes	Auxiliar Administrativo	01/02/2016 a 31/01/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	826/2017
Flavia Aparecida Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Grais	15/09/2014 a 15/09/2015	17/07/2017 a 15/08/2017	838/2017
Geovani Carvalho de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2014 a 23/01 2015	16/07/2017 a 14/08/2017	752/2017
Hugo Vieira Trescates	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2015 a 11/01/2016	10/07/2017 a 08/08/2017	820/2017
Isac Costa de	Auxiliar de	01/10/2014 a	01/08/2017 a	870/2017

Castro	Serviços Gerais	30/09/2015	30/08/2017	
Joaquim Geraldo Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	29/12/2012 a 28/12/2013	03/07/2017 a 01/08/2017	757/2017
José Luiz Bispo Delgado	Auxiliar de Serviços Gerais	14/09/2013 a 13/09/2014	01/07/2017 a 30/07/2017	837/2017
Maria Alice Arruda André	Farmacêutico-Bioquímico	29/12/2014 a 28/12/2015	01/07/2017 a 30/07/2017	711/2017
Maria Auxiliadora Tavares Coimbra	Enfermeira	01/12/2013 a 30/11/2014	17/07/2017 a 15/08/2017	846/2017
Maria Izabel da Silva Damião Nascimento	Conselheira Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017	01/08/2017 a 30/08/2017	877/2017
Maria Helena Mendes Assunção	Técnico em Higiene Dental	14/09/2015 a 13/09/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	852/2017
Monique Aparecida Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	14/09/2015 a 13/09/2016	06/07/2017 a 04/08/2017	724/2017
Raquel Rosa Ramos de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/2016 a 18/01/2017	17/07/2017 a 16/08/2017	762/2017
Reinaldo Machado Tavares	Agente de Saúde	01/01/2016 a 31/12/2016	09/08/2017 a 07/09/2017	859/2017
Roberta de Costa Gouvea	Conselheiro Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	784/2017
Valma Aparecida Coelho de Medeiros	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2015 a 31/01/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	792/2017
Vanderleia Couto dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2015 a 11/05/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	774/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C3229BE5

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 12/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Contratação temporária de Orientador Social Professora/Psicopedagoga/Pedagoga.
Realização: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 25 de julho de 2017, às 08:00 h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Júlio Martins, s/n, Pátio de Exposição, Recreio,MG.
Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006
Informações: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Júlio Martins, s/n, Pátio de Exposição, Recreio,MG. Telefone (32) 3444-2585

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0A8884F3

SETOR JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME, para a reunião de sua posse a se realizar no próximo dia 24 de julho de 2.017, às 09:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro, em Recreio.

Recreio (MG) 19 de julho de 2017.

MARIA JOSE LACERDA DE FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DDE59FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA

SINDICÂNCIA 12.116/15

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo,

Gilberto José Pereira

Fernanda Soares Almeida.

A Corregedoria Geral Municipal, torna público o arquivamento dos AUTOS 12.116/15 em razão de ausência de autoria.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:E8161CCC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 7961/17
Termo de Instauração nº 055/2017
Comissão Processante: Mauro José de Morais, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira
Processo instaurado dia: 15/07/2017

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:E0C7F1FB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 7960/17
Processado: B.P.S.
Termo de Instauração nº 029/2017
Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Gilberto José Pereira, Fernanda Soares Almeida
Processo instaurado dia:15/07/2017

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:597433C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 622/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS da função de GERENTE DE LANCAM.TRIBUTACAO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:75E370D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 624/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor MARCOS DE MENEZES RODRIGUES da função de COORD. DAS ATIVIDADES COLETIVAS DO PROGRAMA DE ODONTOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:83DF9C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 625/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor MARCOS DE MENEZES RODRIGUES do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DC44AD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 626/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar a servidora MICHELLE FONSECA JACOME do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENCIA DE OUVIDORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:BCFC229F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 628/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora NUBIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA da função de DIRETOR DE ESTAB. DE ENSINO I, lotado (a) na E.M.LUAR DA PAMPULHA, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DBA86542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 629/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora FABIANA SOLIDARIA VIEIRA da função de VICE DIRETOR ESTAB. ENSINO I, lotado (a) na E.M.LUAR DA PAMPULHA, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:FC5BA2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 630/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Ceder a servidora PRISCILLA MARIA LARA, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 13/02/2017 A 31/12/2017, em disponibilização para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, com ônus para o órgão CEDENTE, nos termos da Lei Complementar artigo 126, lei complementar 053/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DE30D349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público que se encontra aberto o procedimento de licitação, no sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, visando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais/agregados/insumos necessários à produção de asfalto tipo PMF, notadamente RL-1C; pó de brita; brita 0, a ser utilizado pelo CIMVALPI para atendimento aos Municípios Consorciados, através do processo n° PRC007/2017, Pregão Presencial nº 003/2017/SRP, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 04/08/2017, às 09:30 horas, sendo que o credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 04/08/2017 no horário compreendido entre as 08:45 e até 09:25 horas, tudo a ser realizado na sede do CIMVALPI. O Edital completo poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, ou através do e-mail adm.cimvalpi@gmail.com – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211;

Ponte Nova, 18 de julho de 2017.

SR. WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:9A7FD502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3722/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Daniela Milagres Fortunato, matrícula nº 0581, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017;
II – Elismar Martins Gonçalves, matrícula nº 0506, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017;
III – Greiciane Maria Rafino Correa Dias, matrícula nº 0807, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017;
IV – Everaldo da Silva, matrícula nº 0715, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II a IV do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B1EE1B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura municipal de rosário da limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº050/2017, registro de preço Nº 038/2017 no dia 31/07/2017, às 10h00mim, processo licitatório Nº075/2017, edital Nº058/2017, objetivando "AS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE DE ENSIDO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG". O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de licitações da prefeitura municipal, à praça nossa senhora de Fátima , Nº 232, bairro centro, em rosário da limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 19/07/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:D6221379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura municipal de rosário da limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº051/2017, registro de preço Nº 039/2017 no dia 31/07/2017, às 13h00mim, processo licitatório Nº076/2017, edital Nº059/2017, objetivando "AS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG". O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de licitações da prefeitura municipal, à praça nossa senhora de Fátima , Nº 232, bairro centro, em rosário da limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 19/07/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:6852DA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2017 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 215, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Servidor que menciona, aprovado no Concurso público 01/2016, homologado pela Portaria 140, de 27 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo - Agente Comunitário de Saúde – Povoado de Aparecida

Nome	Classificação
BRENDOR MARCELO SILVA REIS	1º

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:0211835A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/17

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 002/17, Processo nº. 044/17, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 20 de junho de 2017, cujo objeto é escolha de empresa para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em bloquete sextavado para interligação dos bairros Belmiro (antigo Bairro modelo) e bairro Monte Carlo, em Santa Bárbara/ MG; tendo sido adjudicada a empresa: Nilson Gonçalves Filgueiras e Cia Ltda – EPP; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:7B3E9BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 040/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 040/17, Processo n.º 085/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 05 de julho de 2017, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros e laticínio para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e Creche Municipal, para o Núcleo de Apoio a Família e para a Festa do Trabalhador Rural; tendo sido adjudicada à empresa **COMERCIAL KIZUMBITA LTDA – ME** os lote 01 e lote 02; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:26AD7BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3347/2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal 1817/2017 e tendo em vista o Memorando SMTCDE n.º 169/2017, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, conforme composição abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Thalles Araújo Carneiro
Suplente: Wanderlaine Campos de Almeida

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Anderson Pereira
Suplente: Cláudia Cardinale da Silva Goulart

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO:
Titular: Sara Cristina de Souza Neves
Suplente: Marcilene das Graças Roberto

IV – REPRESENTANTES DE segmentos artísticos e culturais do município:
Titular: Laudisnei Figueiredo
Suplente: Aílton Geraldo da Silva

Titular: Neide Maria da Silva
Suplente: Veralúcia da Silva

Titular: Claydes Regina Ricardo Araújo
Suplente: Fernando Augusto da Silva

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:7ED216F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3343/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB e a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara – FUMTUR/SB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 1827/2017, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB, aprovado na forma do art. 10 da Lei Municipal n.º 1827/2017, assim como o regulamento do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SB, os quais constam do Anexo Único deste decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho e da regulamentação do Fundo serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de Julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3343/2017

REGIMENTO INTERNO DO COMTUR/SB - Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara

Art. 1º. O COMTUR/SB – Conselho Municipal de Turismo e o FUMTUR/SB – Fundo Municipal de Turismo do município de Santa Bárbara/MG, criados pela Lei Municipal n° 1.827, de 19 de maio de 2017, serão regidos pelas disposições deste presente instrumento normativo.

Seção I – Da Regulamentação do Conselho Municipal de Turismo

Capítulo I – Das Disposições do Conselho

Art. 2º. O COMTUR/SB tem por objetivo auxiliar e colaborar com a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Santa Bárbara.

Art. 3º. O COMTUR/SB é constituído por 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução e sendo representado por membros do Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. São representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
d) 01 (um) representante da Assessoria de Articulação Social.

Art. 5º. São representantes da Sociedade Civil Organizada, 04 (quatro) representantes de entidades vinculadas ao turismo, que atuem no município.
Parágrafo único: Os membros da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades atuantes no município, mediante consenso, eleição ou sorteio.

Art. 6º. Cada um dos membros nominados nos Art. 4º e 5º tem seu respectivo suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 7º. O COMTUR/SB é formado pelos Membros e pela Diretoria. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 8º. O mandato dos membros efetivos do conselho, assim como dos suplentes, será exercido de forma voluntária, sem qualquer remuneração ou benefício, sendo considerado serviço público de extrema relevância ao município.

Capítulo II – Das competências do Conselho

Art. 9º. Compete ao COMTUR/SB:
I – Auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no município;
II – Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo;
III – Deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;
IV – Sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;
V – Estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Santa Bárbara;
VI – Promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;
VII – Organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o município e região;
VIII – Deliberar sobre a utilização do FUMTUR/SB - Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara, acompanhando e fiscalizando o cumprimento dos dispostos em lei;
IX – Propor formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo no município;
X – Colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do município;
XI – Elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do COMTUR/SB;
XII – Colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos.

Capítulo III – Das Competências da Diretoria e dos membros do Conselho

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – Representar o Conselho dentro e fora dele, em qualquer circunstância;
II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
III – Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;
IV – Constituir comissões para estudo e trabalhos especiais, estabelecendo suas atribuições, seus regulamentos e indicando seu relator;
V – Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais atribuições deste regimento.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente em todos os momentos e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Art. 12. Compete ao Secretário:
I – Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião;
II – Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros de Conselho, os assuntos submetidos às deliberações das sessões;
III – Lavrar as atas das sessões e assiná-la juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;
IV – Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento;
V – Executar todos os demais serviços solicitados pelo Presidente do Conselho;
VI – Zelar pelo Livro de Atas e documentos do Conselho;
VII – Cumprir as demais atribuições deste regimento.
Parágrafo único: Na ausência do Secretário, o Presidente nomeará um membro presente para elaborar a ata.

Art. 13. Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer e participar ativamente das reuniões do Conselho;
II – Eleger, entre seus pares, a Diretoria do Conselho;
III – Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV – Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
a) O pedido de vistas só poderá ser requisitado uma única vez, por um ou mais membros, e o(s) relator(es) deverá(ão) apresentar o parecer, ao Presidente, em até 15 dias antes da reunião subsequente.
V - Apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e projetos de resoluções;
VI – Tomar parte nas discussões e votações;
VII – Nomear o Conselho Fiscal do FUMTUR/SB;
VIII – Requerer acompanhamento da movimentação do Fundo;
IX – Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
X – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussão de determinados estudos;
XI – Assinar as atas, resoluções e pareceres dos quais participar;
XII – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;
XIII – Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
XIV – Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer às sessões, justificando a ausência e solicitando a presença do suplente;
XV - Cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 14. Compete aos Membros Suplentes do Conselho:
I – Comparecer facultativamente às reuniões do Conselho, somente com direito a voz;
II – Substituir os membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções descritas no Art. 13.

Capítulo IV – Das Eleições da Diretoria

Art. 15. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário são eleitos entre os conselheiros na primeira reunião do conselho do novo mandato, através de voto nominal, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Capítulo V – Das Sessões do Conselho

Art. 16. O COMTUR/SB se reunirá, ordinariamente, 06 (seis) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 50 dias entre cada sessão.
§1°. As reuniões ordinárias acontecerão na terceira quinta-feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, salvo dia de feriado municipal/nacional. Se isso ocorrer, a data da reunião mudará automaticamente para a quinta-feira imediatamente posterior.
§2º. Serão convocadas pelo Presidente, em local e horário informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação da pauta.
§3º. Poderá haver sessões extraordinárias, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou da maioria simples de seus membros. A convocação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 72 horas, com indicação da pauta devidamente justificada.

Art. 17. As Reuniões do COMTUR/SB serão abertas à participação da comunidade, salvo em casos excepcionais e por expressa deliberação dos conselheiros.
§1º. A participação será aprovada pelos Conselheiros, mediante inscrição. Ele não terá direito a voto
§2º. O cidadão que estiver presente e quiser contribuir com os assuntos do dia poderá requerer ao Presidente direito a fala por 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) minutos, para conclusões, sendo irrecorrível a decisão do Presidente que deferir ou não o direito a fala.
§3º. A participação da comunidade será limitada em, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por reunião.

Art. 18. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, por voto nominal.

Art. 19. O quórum inicial para abertura e deliberação dos trabalhos é de 05 (cinco) membros presentes com direito a voto.

Art. 20. Após 20 (vinte) minutos do início dos trabalhos, não havendo quórum necessário, conforme art. 19, o Presidente dará início à sessão com qualquer quórum, apenas em caráter consultivo.

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I – Verificação do quórum;
II – Início da sessão com a leitura e assinatura da ata anterior;
III – Checagem e status dos encaminhamentos da sessão anterior, se houver;
IV – Apresentação da pauta do dia;
V – Discussões e proposição de resoluções e recomendações;
VI – Apresentação de assuntos de ordem geral, informes, convites, etc.
VII – Encerramento e assinatura da lista de presença.

Art. 22. As atas serão elaboradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente, ou substituto legal, pelo Secretário e por todos os presentes, e nelas se resumirão, com clareza e detalhamento, todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter também:
I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
II – O nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III – Os nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados, se houver;
IV – Os nomes dos membros que houverem faltado e que enviaram justificativas;
V – A pauta do dia;
VI – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, se houver.

Art. 23. Sempre que necessário, em função das especificidades dos temas em discussão, o COMTUR/SB poderá contar com a participação de convidados, a serem indicados e aprovados pelo Conselho;

Capítulo VI – Das Comissões

Art. 24. O Presidente do Conselho poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho, indicando os membros para compô-las.

§1º. As Comissões poderão utilizar-se de assessoria ou consultoria de pessoas estranhas ao Conselho e do Administrativo Municipal, ou ainda contar com convidados indicados, *expert* em temas de relevância às discussões do COMTUR/SB.
§2º. Para constituição das comissões, o Presidente observará o princípio de rodízio na indicação dos conselheiros e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos indicados.
§3º. As comissões estabelecerão, individualmente, seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR/SB.

Art. 25. As comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 26. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Art. 27. As comissões serão extintas imediatamente após terem o trabalho aprovado pelo Conselho.

Capítulo VII – Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 28. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licença em suas atividades profissionais ou renúncia de mandato, assumindo o lugar o seu suplente.
Parágrafo único: Nesta hipótese, o membro licenciado deverá comunicar ao Presidente do Conselho e ao Suplente sua ausência, por escrito, devidamente justificada, com antecedência de 15 (quinze) dias da nova sessão, salvo motivo urgente.

Art. 29. O Presidente será substituído, em sua ausência ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Art. 30. Os membros do COMTUR/SB perderão seu mandato nas seguintes hipóteses:
I – Deixar de comparecer, sem motivo justificado, e não ser substituído por seu suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano;
II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares;
III – Por renúncia.

Art. 31. Os membros do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos por seus suplentes.
Parágrafo único: O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer conselheiro, qualquer que seja o motivo.

Seção II – Da Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo

Capítulo VIII - Das Disposições do Fundo

Art. 32. De natureza contábil, vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e gerido pela mesma, o FUMTUR/SB - Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara tem a sua movimentação deliberada a partir da aprovação do Conselho.

Art. 33. Os recursos do Fundo são depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara – FUMTUR/SB.

Art. 34. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara - FUMTUR/SB:
I – Dotação orçamentária anual proveniente do orçamento do município;
II – 100% do valor proveniente da habilitação do município no ICMS Turístico;
III – 10% do valor proveniente do aluguel do Parque de Exposições Adilson Melo, em eventos privados e pré-estabelecidos;
IV – Recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos de interesse turístico, que sejam celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V – Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis e/ou créditos adicionais que lhe forem concedidos;
VI – Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;
VII – Outras rendas eventuais destinadas a este fim.

Art. 35. O saldo positivo do FUMTUR/SB, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Capítulo IX – Da Utilização dos Recursos do Fundo

Art. 36. As receitas do FUMTUR/SB deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, em consonância com a Política e com o Plano Municipal de Turismo do município.

Art. 37. O FUMTUR/SB se destina ao custeio de:
I – Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, objetivando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população, defesa, resgate e preservação do patrimônio turístico do município;
II – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle das ações de turismo;
III – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.
IV – Melhorias da infraestrutura turística pública municipal;
V – Ações de integração turística do município em âmbito regional, estadual e federal.

Art. 38. O COMTUR/SB será responsável por elaborar, anualmente, até o mês de agosto, Proposta Orçamentária e Plano de Utilização de recurso para o FUMTUR/SB.

Art. 39. A Proposta Orçamentária será destinada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para incorporação dos valores ao seu plano orçamentário do ano subsequente.

Art. 40. Poderão obter recursos do Fundo:
I – Micro Empresário Individual – prestador de serviço;
II – Entidade de direito;
III – Empresas públicas e sociedades de economia mista;
IV – Fundações vinculadas à administração pública estadual, municipal e federal;
V – Empresa concessionária de serviço público.
§1º. Os recursos do FUMTUR/SB devem ser transferidos para os beneficiários que, após sua aplicação, prestarão contas ao gestor.
§2º. Fica proibida, sob qualquer circunstância, a distribuição de gratificações relativas ao resultado da prestação de contas anual.

Art. 41. As deliberações do Conselho referente a utilização do Fundo serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário oficial ou em outro periódico de ampla circulação

Capítulo X – Da Nomeação do Conselho Fiscal do Fundo e suas competências

Art. 42. O COMTUR/SB nomeará, anualmente, 03 (três) membros para compor o Conselho Fiscal do FUMTUR/SB, com o objetivo de acompanhar a utilização dos recursos e prestar contas aos demais membros do Conselho.

Art. 43. Essa nomeação se dará na primeira reunião do ano, após fechamento e apresentação das prestações de conta do ano imediatamente anterior. No caso de ser a primeira nomeação do Conselho Fiscal do Fundo, a nomeação se dará na segunda reunião do COMTUR/SB.

Art. 44. Compete aos conselheiros fiscais do FUMTUR/SB:

I – Fiscalizar, juntamente com a Tesouraria Municipal, a movimentação dos recursos e controle de sua aplicação, em conformidade com o deliberado pelo Conselho e normas vigentes;
II – Garantir que os recursos estejam sendo empregados de maneira a cumprir a legislação vigente;
III – Denunciar ao Conselho qualquer irregularidade de utilização dos recursos do fundo, seja no recebimento de receitas, seja na empregabilidade ao qual o fundo se destina;
IV – Organizar os extratos bancários e apresentar ao Conselho, bimestralmente, a prestação de contas da movimentação do Fundo.

Capítulo XI – Das Disposições Finais

Art. 45. Este regimento poderá ser reformado pelo voto de, no mínimo, 06 (seis) membros titulares do Conselho, em sessão convocada especialmente para este fim, mediante proposta de qualquer conselheiro ou do Prefeito Municipal;

Art. 46. Para elaboração do "Plano Municipal do Turismo" e outras atividades que vise a implementação de planos e políticas do Turismo no município, o COMTUR/SB deverá participar integralmente das fases do projeto, organização e execução.

Art. 47. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo COMTUR/SB em assembleia geral.

Art. 48. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2017.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Presidente do COMTUR/SB

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:7840D36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3344/2017

Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 24 da Lei Municipal n.º 1703/2013, **DECRETA**:

Art. 1º. A estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara passa a ser a vigorar com as alterações seguintes:

11 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
11.1 Gabinete do Secretário Municipal
11.2 Diretoria de Turismo e Cultura
11.2.1 Divisão de Museu, Arquivo e Biblioteca Pública Municipal
11.2.2 Divisão de Fiscalização e Proteção do Patrimônio Cultural e Turístico
11.2.3 Divisão de Eventos, Apoio e Fomento ao Turismo
11.3 Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
11.3.1 Divisão de Desenvolvimento Econômico
11.3.2 Divisão de Agropecuária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:89A180DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2017
CONVITE Nº 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Margarida, conforme termo de referencia e as especificações contidas no edital.
Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Câmara e dos participantes estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual interposição de recursos relativos ao certame, **HOMOLOGO** a decisão da Presidente.

Santa Margarida, 23 de maio de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B41A4339

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
CONVITE Nº 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Margarida, conforme termo de referencia e as especificações contidas no edital.

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias, **ADJUDICO** o objeto licitado ao **SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA ME,** na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.490.149/0001-45, com sede na Avenida Israel Pinheiro da Silva, 25, Centro, Santa Margarida, no estado de Minas Gerais, representada pelo Sr(a). Alberto Avelino de Oliveira Matos, portador do RG nº 10.479.702, residente e domiciliado na cidade de Santa Margarida, Minas Gerais, vencedor do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.
Determina-se então, que seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

Santa Margarida, 23 de maio de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9D7DB2D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA ME, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.490.149/0001-45, com sede na Avenida Israel Pinheiro da Silva, 25, Centro, Santa Margarida, no estado de Minas Gerais, representada pelo Sr.(a) Alberto Avelino de Oliveira Matos, portador do RG nº 10.479.702 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. 035.285.586-01, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Otoni, 13, apto 101, Centro, Santa Margarida, estado de Minas Gerais
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Margarida, conforme termo de referencia e as especificações contidas no edital
VIGÊNCIA: 24/05/2017 a 31/12/2017
VALOR GLOBAL: de R$ 15.835, 41 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.000.00001.2001.33903000 - **Ficha**: 6
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 24 de maio de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C92C9C58

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA-MINAS GERAIS
CONTRATADA: Taylor Sistemas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.516.282/0001-59, localizada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, 1280, Bairro São José, na cidade de Belo Horizonte - MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, gestão de pessoal, folha de pagamentos, tesouraria, patrimônio e controle de frotas para o exercício de 2017
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VALOR MENSAL:R$: 3.000.00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.00001.00031.00001.2001.33.90.39.00 – ficha 9

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 01 de fevereiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FE15AFEF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA – MINAS GERAIS
CONTRATADA: Dr. Roozivert José Ferreira Martins, brasileiro, solteiro (vivendo em união estável), advogado, inscrito na OAB/MG.:128.602, CPF sob o n. 991.688.806-00, com endereço profissional na Praça Cônego Arnaldo, 118, Centro, Santa Margarida, Minas Gerais
OBJETO: Contratação de Assessor Jurídico para a prestação e fornecimento de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, no prazo determinado de 11 (onze) meses.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)
VALOR MENSAL:R$: 5. 000.00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 000 00001 0031 00001 2001 33903500, Ficha: 7
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 17 de janeiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:A7894CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PUBLICAÇÃO

Conforme preconiza o art. 16 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, torna público que a pessoa física: MARINALVA HILBERTO BÁBARA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. 091.582.396-93, residente e domiciliada na Rua Felisberto Pereira Albuquerque , 36, Centro, Abre Campo – MG, CEP 36. 913-000, razão pela qual será firmado contrato administrativo de contratação de prestador de serviço de fornecimento de salgados para reuniões e demais eventos da câmara municipal no exercício de 2017, podendo ser prorrogado, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), pagos em parcelas mensais.

Santa Margarida (MG), 02 de fevereiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:68F86BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, notadamente aqueles preconizados no art. 26 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, que foi publicado na sede da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, em seu quadro público de avisos, o termo de ratificação do ato de dispensa nº 001/2017, datado em 02 de fevereiro de 2017, que tem como objeto:contratação de prestador de serviço de fornecimento de salgados para reuniões e demais eventos da câmara municipal no exercício de 2017, podendo ser prorrogado, para atender ademanda desta Casa Legislativa, da pessoa física: MARINALVA HILBERTO BÁBARA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. 091.582.396-93, residente e domiciliada na Rua Felisberto Pereira Albuquerque , 36, Centro, Abre Campo – MG, CEP 36. 913-000, no valor global de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), pagamento mensal.

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Santa Margarida (MG), 02de fevereiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8CBFECD7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: MARINALVA HILBERTO BÁBARA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. 091.582.396-

93, residente e domiciliada na Rua Felisberto Pereira Albuquerque , 36, Centro, Abre Campo – MG, CEP 36. 913-000
OBJETO: contratação de prestador de serviço de fornecimento de salgados para reuniões e demais eventos da câmara municipal no exercício de 2017
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR GLOBAL:R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária:
01 001 2006 33903600 Ficha: 16
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 02 de fevereiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:85E98E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, I da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 002, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Estrutural Projetos e Consultoria LTDA – ME, CNPJ nº 24.995.204/0001-78, com endereço profissional na Avenida João Mendes Magalhães, 119 – Loja D, Centro, Matipó, Minas Gerias, representada por **Leonardo da Silva Gonçalves**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no e Registro Geral sob nº MG-333.748.198-18.
OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenheiro civil, bem como elaboração de projeto, acompanhamento e fiscalização de obra

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PERÍODO: 15/03 a 31/12 do ano de 2017.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
DOTAÇÃO:
01 001 000 00001 0031 00001 1001 44905100**Ficha**: 01
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 14 de março de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C5AB819C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, notadamente aqueles preconizados no art. 26 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, que foi publicado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida - mg, em seu quadro público de avisos, o termo de ratificação do ato de dispensa nº 002/2017, datado em 15 de março de 2017, que tem como objeto: contratação de serviços técnicos de engenheiro civil, bem como elaboração de projeto, acompanhamento e fiscalização de obra,, para atender demanda da câmara municipal, da pessoa jurídica: Estrutural Projetos e Consultoria Ltda. – me, CNPJ nº 24.995.204/0001-78, com endereço profissional na avenida João Mendes Magalhães, 119 – loja d, centro, Matipó, minas gerias, representada por Pedro Henrique Leonardo da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no e Registro Geral sob nº MG-333.748.198-18., , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela.

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Santa Margarida (MG), 15 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:7AB90B57

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: Estrutural Projetos e Consultoria Ltda. – me, CNPJ nº 24.995.204/0001-78, com endereço profissional na avenida João Mendes Magalhães, 119 – loja d, centro, Matipó, Minas gerias, na pessoa de seu representante legal.
OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenheiro civil, bem como elaboração de projeto, acompanhamento e fiscalização de obra
VIGÊNCIA: 15/03 a 31/12 do ano de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 001 000 00001 0031 00001 1001 44905100Ficha: 01
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 15 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FDE65449

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia **INFORMAX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000.

OBJETO:SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, *INTERNET*BANDA LARGA DE REDE *WIRELESS*,INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE ROTEAMENTO DE 5.8GHZ

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
PERÍODO: 9 (nove) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Dotação orçamentária:
01 001 000 00001 2001 339039 **Ficha**: 09

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 15 de março de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:BAAE7DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº **003**/2017, tendo como objeto: A EXCLUSIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, *INTERNET*BANDA LARGA DE REDE *WIRELESS*,INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE ROTEAMENTO DE 5.8GHZ, PODENDO SER PRORROGADO, para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **INFORMAX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, no valor global de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pagamento em parcelas mensais, nos termos do artigo 24, I da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 15 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:821FC3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PUBLICAÇÃO

Conforme preconiza o art. 16 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, torna público que a pessoa jurídica: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia INFORMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, representado pelo sócio Max Anderson Braga Mendes, inscrito no CPF sob nº 831.652.586-00, foi reconhecido e adjudicado como vencedor do processo de Dispensa n° 007/2017, razão pela qual será firmado contrato administrativo de prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores, *internet* banda larga de rede *wireless*, incluindo instalação e configuração de sinal via rádio, de acordo com a especificação do local, em freqüência mínima de roteamento de 5.8 GHZ, no exercício financeiro de 2017, podendo ser prorrogado,no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pagos em parcelas mensais.

Santa Margarida (MG), 15 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8113B7C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia INFORMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, representado pelo sócio Max Anderson Braga Mendes, inscrito no CPF sob nº 831.652.586-00,
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação deserviços de conexão à rede mundial de computadores, *internet* banda larga de rede *wireless*, incluindo instalação e configuração de sinal via rádio, de acordo com a especificação do local, em freqüência mínima de roteamento de 5.8GHZ.
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses
VALOR GLOBAL:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação orçamentária:
01 001 000 00001 2001 339039, Ficha: 09
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 15 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:206FB450

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOSÉ AMILTON LEAL, nome fantasia LEAL INFO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para recarga e troca de toners, cartuchos e cilindros das impressoras da câmara municipal de Santa Margarida

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PERÍODO: 9 (nove) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
01 001 000 00001 2001 33903000, Ficha: 06
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 16 de março de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9414A9EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº**003**/2017, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para recarga e**

troca de toners, cartuchos e cilindros das impressoras da câmara municipal de Santa Margarida, PODENDO SER PRORROGADO, para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **JOSÉ AMILTON LEAL**, nome fantasia LEAL INFO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pagamento em parcelas mensais, nos termos do artigo 24, I da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 16 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:2673A94D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: JOSÉ AMILTON LEAL, nome fantasia LEAL INFO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia INFORMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, representado pelo sócio Max Anderson Braga Mendes, inscrito no CPF sob nº 831.652.586-00,
OBJETO: contratação de empresa especializada para recarga e troca de toners, cartuchos e cilindros das impressoras da câmara municipal de Santa Margarida
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses
VALOR GLOBAL: : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
01 001 000 00001 2001 33903000, Ficha: 06

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 16 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6B30AC70

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2017, nos seguintes termos:
CONTRATADO: Sra. Gabriela Luiza dos Santos, brasileira, casada, portador do RG MG 14.531.739, inscrita no CPF nº 081.154.536-92, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000
OBJETO: locação de imóvel para uso exclusivo como garagem para automóvel (hmn 9338), no exercício financeiro de 2017
VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinqüenta reais)
PERÍODO: 9 (nove) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
01 001 000 00001 0031 00001 2001 33903600 ficha: 08
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 16 de março de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:148362BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº **005**/2017, tendo como objeto: Locação de imóvel para uso exclusivo como garagem para automóvel (hmn 9338), no exercício financeiro de 2017, para atender **demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, Minas Gerais,** da pessoa física: Sra. Gabriela Luiza dos Santos, brasileira, casada, portador do RG MG 14.531.739, inscrita no CPF nº 081.154.536-92, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000., no valor global deR$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais),parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 16 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:E017803D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PUBLICAÇÃO

Conforme preconiza o art. 16 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Margarida, torna público que a pessoa física: Sra. Gabriela Luiza dos Santos, brasileira, casada, portador do RG MG 14.531.739, inscrita no CPF nº 081.154.536-92, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, foi reconhecido e adjudicado como vencedor do processo de Dispensa n° 005/2017, razão pela qual será firmado contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO COMO GARAGEM PARA AUTOMÓVEL (HMN 9338), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, no valor de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), parcelas mensais R$ 900,00 (novecentos reais).

Santa Margarida (MG), 16 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6FB2A707

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADO: SRA. GABRIELA LUIZA DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO COMO GARAGEM PARA AUTOMÓVEL (HMN 9338)
VIGÊNCIA: 16/03 a 31/12 de 2017
VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL:R$ 900,00 (novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 001 000 00001 0031 00001 2001 33903600 ficha: 08

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 17 de março de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:7B62AAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia **INFORMAX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR GLOBAL: R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

PERÍODO: 8 (oito) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Dotação orçamentária:
01 001 000 0001 0031 00001 2001. 33903000 **Ficha**: 06

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 06 de abril de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:E58B090D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº **003**/2017, tendo como objeto: **AUTO POSTO OLIVEIRA MATOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.893.807/0001-40, estabelecida na Avenida Mario Pimentel, B-Santa Filomena, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representada legalmente por Alverto Avelino de Oliveira matos, inscrito no CPF sob nº 035.285.586-01, para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **para fornecimento de combustível (gasolina) e óleo lubrificante para veículos automotores**, no valor global de $ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais),pagamento em parcelas mensais, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 06 de abril de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:2D0AF423

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: AUTO POSTO OLIVEIRA MATOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.893.807/0001-40, estabelecida na Avenida Mario Pimentel, B-Santa Filomena, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representada legalmente por Alberto Avelino de Oliveira matos, inscrito no CPF sob nº 035.285.586-01
OBJETO: exclusiva contratação de pessoa jurídica parapessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina) e óleo lubrificante para veículos automotores.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses
VALOR GLOBAL$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 001 000 0001 0031 00001 2001. 33903000 **Ficha**: 06

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 06 de abril de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:BAE53743

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia **INFORMAX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR GLOBAL: R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

PERÍODO: 8 (oito) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Dotação orçamentária:
01 001 000 0001 0031 00001 2001. 33903000 **Ficha**: 06

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 06 de abril de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:018BF09F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº **003**/2017, tendo como objeto: **AUTO POSTO OLIVEIRA MATOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.893.807/0001-40, estabelecida na Avenida Mario Pimentel, B-Santa Filomena, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representada legalmente por Alverto Avelino de Oliveira matos, inscrito no CPF sob nº 035.285.586-01, para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **para fornecimento de combustível (gasolina) e óleo lubrificante para veículos automotores**, no valor global de $ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), pagamento em parcelas mensais, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 06 de abril de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9F72E10C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: AUTO POSTO OLIVEIRA MATOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.893.807/0001-40, estabelecida na Avenida Mario Pimentel, B-Santa Filomena, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representada legalmente por Alberto Avelino de Oliveira matos, inscrito no CPF sob nº 035.285.586-01
OBJETO: exclusiva contratação de pessoa jurídica parapessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina) e óleo lubrificante para veículos automotores.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses
VALOR GLOBAL$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 001 000 0001 0031 00001 2001. 33903000 **Ficha**: 06

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 06 de abril de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:46C8EF39

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 007/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: GEILSON FIALHO MIRANDA, MI, nome fantasia **PADARIA DO GE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.824.873/0001-99, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 150, loja A – Centro, Santa Margarida– MG, CEP 36.910-000, representada legalmente pelo proprietário Geilton Fialho Miranda, inscrito no CPF sob nº 054.169.936-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: 09 (nove) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Dotação orçamentária:
01 001 000 00001 2006 33903600
Ficha: 16

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 12 de abril de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8602DA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº **007**/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **GEILSON FIALHO MIRANDA**, MI, nome fantasia **PADARIA DO GE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.824.873/0001-99, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 150, loja A – Centro, Santa Margarida– MG, CEP 36.910-000, representada legalmente pelo proprietário Geilton Fialho Miranda, inscrito no CPF sob nº 054.169.936-93, no valor global R$ R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais),, pagamento em parcelas mensais, nos termos do artigo 24, I da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 12 de abril de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:3BDDD672

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: **GEILSON FIALHO MIRANDA**, MI, nome fantasia **PADARIA DO GE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.824.873/0001-99, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 150, loja A – Centro, Santa Margarida– MG, CEP 36.910-000, representada legalmente pelo proprietário Geilton Fialho Miranda, inscrito no CPF sob nº 054.169.936-93
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pães e lanches para atender a demanda dos servidores da câmara municipal no exercício de 2017
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
VALOR GLOBAL: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária:
01 001 2006 33903600 Ficha: 16
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 12 de fevereiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C806ABD7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 009/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CAQ LACERDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.596.432/0001 - 35, com sede na Rua Dona Tina,nº 39-A, Bom Pastor, Manhuaçu – MG, CEP 36.900-000, representada legalmente pelo Sr. Carlos Almiro Queiroz de Lacerda, inscrito no CPF sob nº 475.231.586-68.
OBJETO:contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação, reparos de ramais telefônicos, bem como programação pabx

VALOR GLOBAL: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

PERÍODO: O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária:
01 001 000 00001 0031 2001 33903000**Ficha**: 09
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 10 de maio de 2017.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:182F8485

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº**013**/2017, tendo como objeto: A EXCLUSIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPAROS DE RAMAIS TELEFÔNICOS, BEM COMOPROGRAMAÇÃO PABX,para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **CAQ LACERDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.596.432/0001 - 35, com sede na Rua Dona Tina,nº 39-A, Bom Pastor, Manhuaçu – MG, CEP 36.900-000, representada legalmente pelo Sr. Carlos Almiro Queiroz de Lacerda, inscrito no CPF sob nº 475.231.586-68, no valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), pagamento em uma única parcela, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 10 de maio de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6A9EC27A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de santa margarida
CONTRATADA: CAQ LACERDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.596.432/0001 - 35, com sede na Rua Dona Tina,nº 39-A, Bom Pastor, Manhuaçu – MG, CEP 36.900-000, representada legalmente pelo Sr. Carlos Almiro Queiroz de Lacerda, inscrito no CPF sob nº 475.231.586-68.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação, reparos de ramais telefônicos, bem como programação pabx
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 001 000 00001 0031 2001 33903000 Ficha: 09
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 10 de maio de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:55175E04

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ALBINNER PEDRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.014.771/0001-05, com sede na Rua Nova, nº 43, Letra A, Bairro Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, representada legalmente pelo Sócio Albinner Pedro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 095.133.816-17.

OBJETO:SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOMECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, ALC/GASOL, PLACA HMN-9338, RENAVAM 00991430983.

VALOR GLOBAL: R$ 979,00 (novecentos e sessenta e nove reais)

PERÍODO: 6 (seis) meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Dotação orçamentária:
01 001 000 00001 0031 00001 2001 33903900 **Ficha**: 09

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 22 de junho de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FECB259C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PUBLICAÇÃO

Conforme preconiza o art. 16 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, torna público que a pessoa jurídica: ALBINNER PEDRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.014.771/0001-05, com sede na Rua Nova, nº 43, Letra A, Bairro Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, representada legalmente pelo Sócio Albinner Pedro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 095.133.816-17, foi reconhecido e adjudicado como vencedor do processo de Dispensa n° 009/2017, razão pela qual será firmado contrato administrativo de prestação de serviços de serviços de Manutenção Mecânica e fornecimento de peças no Veículo Fiat uno Mille Fire Flex ano 2008/2008, Alc/Gasol, placa HMN-9338, renavam 00991430983, no exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 979,00 (novecentos e sessenta e nove reais),pagos em uma única parcela.

Santa Margarida (MG), 20 de junho de 2017

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:3DFE22C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA
CONTRATADA: ALBINNER PEDRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.014.771/0001-05, com sede na Rua Nova, nº 43, Letra A, Bairro Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, representada legalmente pelo Sócio Albinner Pedro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 095.133.816-17.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Mecânica no Veículo Fiat uno Mille Fire Flex, ano 2008/2008, Alc/Gasol, placa HMN-9338, Renavam 00991430983.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL:R$ 979,00 (novecentos e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 001 000 00001 0031 00001 2001 33903900 **Ficha**: 09
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 22 de junho de 2017

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:075BF88E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 008/2017, nos seguintes termos:

CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA - ME, nome fantasia **KLB EXTINTORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.002/09-38, com sede na Rua Capitão Antônio Bernadino – Centro, Miradouro – MG, CEP 36.893 - 000, representada legalmente por Lucimar Aparecida de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob nº 050.836.536-80.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TROCA DE MANGUEIRAS NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais). **PERÍODO**: 6 (seis) meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Ficha: 06
Dotação orçamentária:
01. 001. 000. 00001. 0031. 2001.33903900.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 27 de junho de 2017

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:22CB3039

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - Em vista das razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº**010**/2017, tendo como objeto: A EXCLUSIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TROCA DE MANGUEIRAS NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, para atender a **demanda desta Casa Legislativa,** da pessoa jurídica **LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA - ME**, nome fantasia **KLB EXTINTORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.002/09-38, com sede na Rua Capitão Antônio Bernadino – Centro, Miradouro – MG, CEP 36.893 - 000, representada legalmente por sua proprietária, Lucimar Aparecida de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob nº 050.836.536-80,no valor global de R$ 1.000,00 (mil reais), pagamento em uma única parcela, nos termos do artigo 24, I da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santa Margarida (MG), 27 de junho de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F0601750

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de santa margarida
CONTRATADA: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA - ME, nome fantasia KLB EXTINTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.002/09-38, com sede na Rua Capitão Antônio Bernadino – Centro, Miradouro – MG, CEP 36.893 - 000, representada legalmente por sua proprietária, Lucimar Aparecida de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob nº 050.836.536-80
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção, manutenção, placas de sinalização e troca de mangueiras nos extintores de incêndio da câmara municipal.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. 001. 000. 00001. 0031. 2001.33903900, Ficha: 06

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 27 de junho de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8FD43B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, administração e serviços de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site e manutenção de infra estrutura para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.345.806/0001-75, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas gerais, representada pela Procuradora Senhora MARIA LÚCIA FERREIRA RIOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-28.377-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.593.116-91, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais), sendo R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) mensais, pelo período de seis meses.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 18 de julho de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6CD3CB5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: ***CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.345.806/0001-75, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas gerais, representada pela Procuradora Senhora MARIA LÚCIA FERREIRA RIOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-28.377-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.593.116-91, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais), sendo R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) mensais, pelo período de seis meses, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 18 de julho de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, administração e serviços de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site e manutenção de infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 18 de julho de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A4D294F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento, tendo ***CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.345.806/0001-75, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas gerais, representada pela Procuradora Senhora MARIA LÚCIA FERREIRA RIOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-28.377-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.593.116-91, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais), sendo R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) mensais, pelo período de seis meses, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 18 de julho de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, administração e serviços de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site e manutenção de infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 19 de julho de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:738F629F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05601/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05601/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
DATA: 19 de julho de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, administração e serviços de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site e manutenção de infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADA: CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.345.806/0001-75, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas gerais, representada pela Procuradora Senhora MARIA LÚCIA FERREIRA RIOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-28.377-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.593.116-91.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), sendo R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) mensais.
PRAZO DE VALIDADE: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.04.122.0002.2008.339039.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3A4D6A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2015

Processo nº. 65/2015

Tomada de Prteço nº. 04/2015

Contratada: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Publicado no dia 07/07/2017, edição 2037:

Onde se lê: Prorrogação da vigência contratual por um período de 180 dias, com vencimento em 12 de outubro de 2017.

Leia se: Prorrogação da vigência contratual por um período de 180 dias, com vencimento até 09 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F06578B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2015 PROCESSO º. 70/2015

PROCESSO Nº. 70/2015

MODALIDADE: Concorrência nº. 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas ruas do Município.

ADITIVO referente ao reajuste anual do saldo remanescente, sendo a importância de R$ 21.054,56 (vinte e um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), considerando o reajuste aplicado ao valor, o saldo remanescente do contrato passa a totalizar R$ 268.755,37 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C51B6ECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Eduardo Nardy de Avila Eireli

OBJETO: Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF – Estratégia de Saúde a Família.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FC5DDF28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Pietro Henrique de Souza e Cia Ltda ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, a serem executados com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF – Estratégia de Saúde a Família.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB070B53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2016

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: JC Serviços Médicos Eireli ME

OBJETO: Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF – Estratégia de Saúde a Família.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DFF8C51C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2015

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: MCCO Clinica Medica Ltda Epp

OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, a serem executados com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF – Estratégia de Saúde a Família.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:458DB3D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: MCCO Clinica Medica Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8A075C26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: GM e JP SErviços Medicos Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:814B084C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2016

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Eduardo Nardy de Avila Eireli

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F7B838A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Abelmar Assistência Medica Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AB242DA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: OBF Serviços Medicos Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:759FF8C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Pietro Henrique de Souza e Cioa Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:89A07BEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: MARINA MARCONDES M. MORAIS

OBJETO: Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF – Estratégia de Saúde a Família.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:017A46B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

PROCESSO 79/2015, INEXIGIBILIDADE 10/2015, CONTRATADA ALMEIDA E ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, PUBLICADO NO DIA 18/07/2017 EDIÇÃO 2044: ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 144/2016 LEIA-SE: CONTRATO Nº 153/2016.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:705BC85A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Almeida Andrade Serviços Médicos Ltda ME

OBJETO: Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF – Estratégia de Saúde a Família.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A5DE9553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 79/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2017, para o CREDENCIAMENTO Nº. 04/2017 de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos de pronto atendimento, nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 28/07/2017 as 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Presidente
CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4F797560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 80/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2017, para o CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos, nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, para acompanhamento nas transferências de pacientes do SUS em UTI móvel e ambulância simples, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 28/07/2017 as 14:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Presidente
CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A95373E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 89/2017 EDITAL Nº 56/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2017, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender toda a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes: Até 02/08/2017 às 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E7D2BC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação **5251C79F** onde se lê: "PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2017/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017",**leia-se**"PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017".

São Francisco do Glória, 19 de Julho de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:B8B716AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 569/2017

LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Disciplina a participação do Município São Gonçalo do rio Preto/MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, poderá participar de Consórcio Público visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local, e ficará a disposição para consultas de qualquer cidadão, no endereço da sede do Consórcio localizado á Rua Macau de Baixo, 62, Centro, Diamantina, Minas Gerais, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º Os recursos financeiros repassados ao Consórcio por cada ente federativo consorciado, deverão obrigatoriamente constar de débito em conta dos municípios consorciados, das respectivas contas de contratos de rateio e contratos de programas.

§ 3º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 4º. As sobras de recursos de cada exercício financeiro, deverão obrigatoriamente ser aplicados em contas específicas de investimentos, destinadas respectivamente, em receitas correntes para investimentos em serviços do Consorcio, e Receitas de Capital, para aquisição de equipamentos e materiais e fundo trabalhista.

Art. 6°. O Protocolo de Intenções deverá conter a estrutura administrativa mínima do Consórcio, os empregos de livre nomeação e exoneração, devendo o quadro geral de empregos públicos, com todos os requisitos de atribuições, carga horária, salários, gratificações, serem normatizadas em Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, após a aprovação pela Assembleia Geral, seguida das publicações legais devidas.

§ 1º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º. O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, normatizadas em Estatuto e Regimento Interno, após aprovação em Assembleia Geral.

Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8°. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei, inclusive a tratada no artigo 8º, integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de Julho de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:088E63D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESAS: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI VENCEDORA NO VALOR DE R$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP VENCEDORA NO VALOR DE R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÃO GOTARDO-MG, 18 DE JULHO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:63692C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. EMPRESA VENCEDORA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI COM O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:71D49620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2017,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-ME COM O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:5278CC98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DO PREGÃO 056/2017 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - DEIXA EXCLUSIVIDADE E PASSA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Segundo Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/082/2017. Pregão Presencial nº. 056/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, no Bairro Boa Esperança em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 03/08/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min do dia 03/08/2017 na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 18 de julho de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:A3E0DC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público os extratos das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 061/2017 – Pregão Presencial SRP nº 040/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais conforme anexo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.

CONTRATADAS:

Ata de Registro de Preços nº. 088/2017: Aglon Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, valor global estimado: R$ 2.798,50 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 089/2017: Comercial Cruz e Fonseca Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.668.425/0001-31, valor global estimado: R$ 40.529,00 (Quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº. 090/2017: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.662/0001-51, valor global estimado: R$ 41.754,75 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 091/2017: Equipar Medico e Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, valor global estimado: R$ 1.188,00 (Um mil e cento e oitenta e oito reais).

Ata de Registro de Preços nº. 092/2017: TS Farma Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, valor global estimado: R$ 27.115,10 (Vinte e sete mil cento e quinze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/07/2017 à 19/07/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 19 de Julho de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:804276A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.297 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.297

Dispõe sobre a redução de multas e juros de créditos tributários e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os créditos de qualquer natureza da Fazenda Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado, ou cancelado por falta de pagamento, poderão, a critério do Poder Executivo, ser pagos com redução, nos termos do Artigo 209 da Lei Complementar 001/2010, e observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

§1º. A redução incidirá, exclusivamente, no valor das multas e juros, e não no débito principal e na atualização monetária, conforme os limites abaixo fixados:

a) até 80% (oitenta por cento) para pagamento a vista;
b) até 70% (setenta por cento) para pagamento de até 12 (doze) parcelas;
c) até 60% (sessenta por cento) para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;
d) até 50% (cinqüenta por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (tinta e seis) parcelas;
e) sem qualquer redução para pagamento em mais de 36 (trinta e seis) parcelas.

§2º. As reduções de que trata este artigo não se acumulam com outras previstas na legislação tributária em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício de mesma natureza.

§3º. O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do efetivo pagamento.

§4º. Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as importâncias já recolhidas.

§5º. Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo, o contribuinte pessoa física ou jurídica deverá se inscrever no prazo até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, mediante requerimento protocolado na Gerência de Atendimento ao Cidadão, com o preenchimento do formulário próprio de parcelamento e do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL", conforme modelo constante no Anexo I desta lei.

§6º. Serão concedidos descontos sobre os honorários advocatícios nos casos dos contribuintes que aderirem ao REFIS, nas seguintes condições:

a) até 80% (oitenta por cento) para pagamento a vista;
b) até 70% (setenta por cento) para pagamento de até 12 (doze) parcelas;
c) até 60% (sessenta por cento) para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;
d) até 50% (cinqüenta por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (tinta e seis) parcelas;
e) sem qualquer redução para pagamento em mais de 36 (trinta e seis) parcelas.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.297
Folha 02

Art.2º. O parcelamento abrangerá o principal, juros, multa, atualização monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato, apurados à época de sua concessão, inclusive aquele constituído somente de multa isolada por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória.

Art.3º. O parcelamento será pago mensal e sucessivamente, em número máximo de parcelas correspondentes a quantidade de meses fixados pelo contribuinte no ato do parcelamento, sendo a primeira vencível no mês subseqüente a data do deferimento e as demais vencíveis até o último dia do respectivo mês.

Art.4º. As condições, os procedimentos e a documentação necessária para o parcelamento serão as mesmas já disciplinadas na Lei Municipal nº. 3031/2011 e no seu decreto regulamentador.

Art.5º. O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei implica em sua desistência, determinando o cancelamento automático do mesmo, e o restabelecimento pleno da dívida, com restauração das deduções eventualmente concedidas, subtraídos os valores pagos.

Art.6º. O pedido de parcelamento, quando o débito não estiver em cobrança judicial, poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado, segundo o interesse e a conveniência da Fazenda Pública Municipal, do qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua ciência, à Junta de Recursos Fiscais.

Art.7º. O pedido de parcelamento importa em confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial e implicando expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência em relação aos já interpostos.

Art.8º. O devedor poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito parcelado.

Parágrafo Único. No caso disposto no *caput* deste artigo, para efeito de cálculo do valor a pagar, não haverá incidência de juros sobre o saldo devedor, relativamente às parcelas objeto da liquidação antecipada.

Art.9º. Poderá ser concedido parcelamento de parte do crédito tributário de natureza contenciosa, formalizado em auto de infração ou notificação fiscal e não inscrito em dívida ativa, desde que:

I - seja possível quantificar objetivamente a parte do crédito reconhecida pelo sujeito passivo;
II - não haja prejuízo técnico para o julgamento do Processo Administrativo Tributário respectivo, relativamente à parcela não reconhecida do crédito tributário.

Art.10. Os créditos objetos de parcelamentos pretéritos efetivados antes da vigência desta lei, que nesta data possuam parcelas vencidas não pagas, poderão, uma única vez, no interesse e conveniência da Fazenda Pública Municipal, ser restabelecidos, concedendo-lhes novo parcelamento, observados os critérios, limites e condições desta lei.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.297
Folha 03

Art.11. Quando os débitos totalizarem valores superiores a R$10.000,00 (dez mil reais), o parcelamento fica condicionado ao oferecimento de garantia real ou fidejussória pelo contribuinte, em termos e condições definidas em decreto regulamentador.

Art.12. Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, isentando-se as custas judiciais no caso do reconhecimento da hipossuficiência da parte pelo juiz da causa.

Art.13. Fica vedado ao Poder Executivo Municipal conceder qualquer tipo de anistia ou redução de multas e juros até 31 de dezembro de 2020.

Art.14. Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.848/2017
CSCFL/rlsc
Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº. 3.297
Folha 04

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MUNICIPAL

INSCRIÇÃO CADASTRAL: _____

CONTRIBUINTE: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/IE: _____

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal nº _____/2017, para PAGAMENTO ( ) À VISTA ( ), em ____ PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.

Ciente, estou ainda, de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do beneficio ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do protesto no cartório de notas ou do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei acima.

São Lourenço,____de _____de 2017.

_____
Assinatura do Contribuinte

_____
Autorizado
Diretor de Fazenda

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E95DFB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.291 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.291

Altera a Lei Municipal nº 3.261/2016.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.261/2016, acrescentando o valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no limite de R$1.299.856,56 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2017, subvenções sociais até o limite de R$ 1.439.856,56 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) para as seguintes entidades:"

Art.2º. Fica criado o item XXIX – Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço com o valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no quadro de subvenções sociais do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 3.261/16 de 08/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

I) Sociedade Musical Antonio de Lorenzo	R$ 20.000,00
II) Grupo Teatral Jovens Unidos em Cristo - JUEC	R$ 5.500,00
III) Coral Bach de São Lourenço	R$ 8.000,00
IV) Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis	R$ 12.000,00
V) Núcleo Orquidófilo de São Lourenço	R$ 10.000,00
VI) Sociedade Protetora dos Animais	R$ 39.500,00
VII) São Lourenço Conventions e Visitors Bureau	R$ 150.000,00
VIII) Casa da Amizade	R$ 5.500,00
IX) Liga Desportiva de São Lourenço	R$ 62.000,00
X) Esporte Clube São Lourenço	R$ 20.000,00
XI) Miramar Esporte Clube do Operário	R$ 10.000,00
XII) Associação Desportiva Rio Verde	R$ 5.500,00
XIII) Comunidade Desportiva de Futebol	R$ 5.500,00
XIV) Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais	R$ 5.500,00
XV) Clube da Melhor Idade	R$ 5.500,00
XVI) Grupo Espírita Aurea Celeste	R$ 5.500,00
XVII) Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN	R$ 20.000,00
XVIII) Academia de Letras e Ciências de São Lourenço - ALECI	R$ 5.500,00
XIX) Coral Lírico de São Lourenço	R$ 8.000,00
XX) Centro de Recuperação Álcool e Drogas	R$ 35.000,00
XXI) Associação Educacional Idéias e Ideais	R$ 5.000,00
XXII) Casa de Recuperação Vinde a Mim	R$ 15.000,00
XXIII) Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço	R$ 20.000,00
XXIV) Associação de Pais e Amigos das Artes Marciais	R$ 5.500,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.291
Folha 02

XXV) Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região	R$ 10.000,00
XXVI) Associação do Grupo Carnavalesco Bloco do Pijama	R$ 30.000,00
XXVII) Associação Mãos Amigas – AMA/MG	R$ 43.000,00
XXVIII) Associação São Lourenço Rugby	R$ 30.000,000
XXIX) Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	**R$ 140.000,00**
TOTAL	**R$ 737.000,00**

Art.3º. Esta Lei entrará vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2017.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.852/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF19C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.293 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.034 DE 22/08/2011.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.293

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica suprimida a expressão "propositivo e deliberativo" do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.034 de 22/08/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art.4º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado de caráter consultivo e superior de assessoramento e integração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que tem por finalidade propor ações e oferecer subsídios para a formulação da Política Municipal de Turismo e apoiar sua execução, com vistas a sua consolidação e continuidade."

Art.2º. Ficam alteradas as redações do caput, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.034 de 22/08/2011 e das alíneas que compõem os incisos I e II, deste mesmo artigo, passando a vigorarem, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art.6º. O Conselho Municipal de Turismo será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) membros indicados pela Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades relacionadas com o turismo, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
d) Advocacia Geral do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Sindicato de hotéis, bares e restaurantes;
b) São Lourenço Convention & Visitors Bureau;
c) Trem das Águas;
d) Parque das Águas."

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.856/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CA354D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.295 DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e institucional, e à área social, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, terão seus eventuais contratos de gestão submetidos ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno e a definição das políticas públicas nos referidos contratos a cargo do Poder Executivo.

Art.2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º, desta lei, habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c)ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas em lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade, representantes do Poder Público e de membros da comunidade, e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de São Lourenço, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º, dessa lei.

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos e à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objetivo.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295
Folha 02

Parágrafo Único. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam constituídas há mais de 03 (três) anos com comprovação de serviços na sua respectiva área de atuação.

Art.3º. O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante Decreto, requisitos específicos para a qualificação da entidade, de acordo com as peculiaridades da área de atuação.

Parágrafo Único. Os requisitos específicos de que trata o caput deste artigo serão complementares aos requisitos constantes desta lei, que deverão ser obedecidos em qualquer hipótese.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.4º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos estabelecidos pelo art. 3º, da Lei 9.637 de 15 de maio de 1998:

I - os membros efetivos, eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;
II - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
III - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
IV - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
V - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VI - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.
VII - são impedidos para eleição ou indicação para compor o Conselho de Administração os parentes consangüíneos ou afins até o

3°. Grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais ou responsáveis pela área de atuação da entidade;

Art.5º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos da entidade;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembléia geral da entidade;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295
Folha 03

empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.6º. Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

§**1º.** É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

§**2º.** O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º, desta lei.

Art.7º. O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.

Parágrafo Único. O contrato de gestão deve ser submetido ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art.8º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios inscritos no art. 37, da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;
III - previsão expressa de critérios objetivos para a avaliação de desempenho a serem utilizados pela Secretaria Municipal ou órgão competente, mediante indicadores de qualidade e produtividade definidos;
IV - a forma de análise dos resultados pela Secretaria Municipal ou órgão competente e sua periodicidade, a apresentação de resultados;
V- o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso de organizações sociais da saúde.

Art.9º. A celebração do contrato de gestão será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295
Folha 04

anterior.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.10. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§**1º**. A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§2º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do contrato de gestão, composta por especialistas de notória qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§3º. O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art.11. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Poder Executivo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.12. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Advocacia do Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art.13. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art.14. Cópias do balanço e demais prestações de contas da organização social deverão ser, necessariamente, remetidas à Câmara Municipal, para publicação e análise.

Art.15. O Poder Executivo Municipal poderá intervir **nos contratos de gestão na organização social,** na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas **nos referidos contratos.**

§1º. A intervenção far-se-á mediante Decreto do Prefeito Municipal, que conterá a

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295
Folha 05

designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º. A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º. Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§4°. Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá o contrato de gestão retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art.16. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art.17. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§**2º.** Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§**3º.** Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art.18. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 19. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidor efetivo para as organizações sociais, como ônus para esta.

§1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, assessoria ou função executiva no contrato.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295
Folha 06

§3º. O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, a serem suportados pela organização social.

Art.20. São recursos financeiros das entidades de que trata esta lei:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo contrato de gestão;
II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo contrato de gestão;
III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art.21. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. A organização social fará publicar na imprensa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art.23. À organização social é dado absorver atividades de entidade municipal extinta, observados os seguintes preceitos:

I - os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e das entidades extintas terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego e integrarão quadro em extinção nos órgãos ou nas entidades indicadas, sendo facultada aos órgãos e entidades supervisoras, a seu critério exclusivo, a cessão de servidor, irrecusável para este, à organização social, com ônus para esta última, que vier a absorver as correspondentes atividades, observados os §§ 1º e 2º, do art. 19;

II - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295
Folha 07

convênio, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;

III - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;
IV - quando necessário, parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial, para o órgão ou entidade supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a organização social;
V - a organização social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS".

§1º. A absorção pelas organizações sociais das atividades das unidades extintas efetivarse-á mediante contrato de gestão, na forma dos artigos 6º, 7°, 8º e 9°.

§2º. Poderá ser adicionada às dotações orçamentárias referidas no inciso IV, parcela dos recursos decorrentes da economia de despesas incorrida pelo Município com os cargos e funções comissionados existentes nas unidades extintas.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.855/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD57AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.296 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO "ALDEIA VILA VERDE" À ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA ALDEIA VILA VERDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.296

Dispõe sobre concessão de exploração do Bem Público denominado "Aldeia Vila Verde" à Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a firmar Contrato de Concessão para exploração do Bem Público denominado "Aldeia Vila Verde", à Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.272.689/0001-39, situada a Rua Saturnino da Veiga, no. 313, Centro, neste Município, ficando dispensada a realização de concorrência pública, nos termos da parte final do §1°, do art. 19, da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Art.2º. O Contrato de Concessão com a referida Associação consiste toda parte administrativa do Bem Público denominado "Aldeia Vila Verde", ficando sobre sua inteira responsabilidade todas as despesas apuradas com o consumo de água, dos serviços necessários à sua guarda, limpeza, inclusive do seu entorno e manutenção das lojas e do bem público.

Art.3º. A presente concessão é por prazo de 05 (cinco) anos renovável por igual período, tendo como termo inicial o constante do respectivo contrato, podendo ser rescindida mediante notificação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, caso haja o descumprimento de qualquer cláusula do Contrato de Concessão, não gerando a rescisão, direito a qualquer indenização.

Art.4º. O valor total da Concessão do Bem Público é de R$ 3.684,78 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente a 66 (sessenta e seis) lojas, que deverão ser recolhidas, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, pela Associação aos cofres públicos, através de guia emitida pela Diretoria Municipal de Fazenda.

§1º. Em caso de atraso no pagamento das mensalidades serão cobrados juros e multas, de acordo com o Código Tributário Municipal.

§2º. Em caso de atraso de mais de 03 (três) meses nas mensalidades, o Contrato de Concessão será rescindido e a Associação responderá judicialmente pelo débito existente.

§3º. O valor da Concessão será reajustado em 01 de janeiro de cada ano, pelo IGP-M apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art.5º. Nas atividades inerentes nas lojas da Aldeia Vila Verde, será autorizada, somente, a comercialização de: artesanatos, tricô, crochê, malhas e agregados confeccionados artesanalmente ou de fabricação semindustrial, sendo que na ordem de, aproximadamente, 50% (cinqüenta por cento) deverão ser produzidos no Município e uma Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para que aproximadamente 50% (cinqüenta por cento) dos produtos à venda na Aldeia Vila Verde sejam produzidos no Município de São Lourenço.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.296
Folha 02

Art.6º. A Associação deverá obter prévia autorização do Poder Executivo Municipal, para execução de qualquer tipo de obra, benfeitoria e/ou modificação no Bem Público de que trata a presente Lei, respondendo civil, penal e criminalmente por todos os atos praticados por ela e/ou Associados, bem como por todos os danos causados ao referido patrimônio público, arcando financeiramente por todos os prejuízos apurados.

Art.7º. A Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde só poderá alugar as lojas nas seguintes condições:

I – ser seu Associado;
II – o contrato firmado entre a Associação e Associado;
III – cada Associado terá direito a exploração de apenas 01 (uma) Loja, sendo-lhe vedada a comercialização ou parte desta, ou ainda divisão ou cessão de espaço para familiares em qualquer grau de parentesco ou a terceiros;
IV – a administração de cada loja será feita pelo Associado contemplado, por um membro da família ou por funcionário contratado, devidamente registrado;
V – o Associado tem que estar quite com todos os Tributos Municipais.

§1º. Fica a Associação obrigada a manter atualizado o cadastro de todos os seus Associados, inclusive de seus dependentes, para melhor fiscalização do Poder Executivo Municipal.

§2º. Fica a Associação obrigada a criar um fundo de investimento em marketing no valor correspondente a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a ser depositado em conta corrente específica para esta finalidade.

§3º. Fica a Associação obrigada a criar um conselho deliberativo para gerir o fundo de investimento em marketing com a seguinte formação:

I - Presidente da Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde;
II - Contador da Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde;
III - Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
IV - Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
V - Representante do Convention & Visitors Bureau de São Lourenço;
VI - Um membro a ser eleito pela Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde.

Art.8º. É obrigatório o funcionamento das lojas de quinta a domingo.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento deste artigo pelo lojista por três vezes no período contratual de 12 (doze) meses, fica o locatário obrigado na desocupação legal da Loja e a substituição do associado.

Art.9º. Não é permitido ao Associado, locatário de loja na Aldeia Vila Verde, mesmo em dia com o respectivo aluguel, manter o mesmo fechado e ou sem mercadorias à venda por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Constatada a ocorrência do disposto no caput deste artigo, a Assossiação deverá substituir o Associado, locatário.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.296
Folha 03

Art.10. No caso de desistência do locatário ou ainda a desocupação legal da loja, por descumprimento de contrato, a Associação procederá concorrência pública para uma nova locação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. No caso de falecimento do locatário, poderão seus herdeiros legais assumir a responsabilidade pela locação da loja.

Art.11. O descumprimento por parte da Associação de qualquer uma das competências que lhes são atribuída, através dos artigos da presente Lei, implicará na rescisão imediata do Contrato de Concessão firmado com o Município, sem qualquer tipo de indenização e/ou restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no referido Bem Púb1ico.

Art.12. Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.902 de 14/07/2009

Art.13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.853/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:640FDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.379 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.379

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal pelo período de 01 (um) ano, conforme o protocolo nº. 475/GRH de 21/07/2016, da Gerência de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº 2.267 em 21/07/2016; **considerando** a nova solicitação para a prorrogação da referida licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 518/GRH de 11/07/2017, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Célia Regina Fernandes Mendes**, nomeada através do Decreto nº. 1.352 de 30/06/2000, ocupante do cargo de "Operadora de Serviços Gerais", a partir de 01/08/2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:104E6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.380 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.380

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 19.763 de 07/07/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à empresa Marcio Oliveira Castro Filho, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.154.610/0001-78, situada à Rua Maria Aparecida Chaib, nº. 250, bairro Nossa Senhora do Carmo, Carmo de Minas/MG, representada pelo Sr. Marcio Oliveira

Castro Filho, portador do RG nº. MG-15.113.270 - SSP/MG e CPF nº. 099.857.456-20, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Encontro de Trilheiros de Motos", no dia 10/09/2017, no horário das 10h00min às 17h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.380
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7DF55E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.381 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.381

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 19.787 de 10/07/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à empresa João Carlos Ferreira de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.624.190/0001-74, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 161, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Castro, portador do RG nº. 245.581.583 - SSP/SP e CPF nº. 109.837.188-73, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Wenceslau Braz, compreendida no quarteirão entre a "Farmácia Americana" e o "Flat Bavária".

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "I Wenceslau in' Rock", no período de 28/07/2017 à 29/07/2017, a partir das 20h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.381
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:46E332FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORTARIA Nº 2.382 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.382

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 19.726 de 06/07/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, ao Sr. Omar Simon Blanco Quisbert, inscrito no CPF sob o nº. 013.782.836-51, RG nº. 311.163.422 – DETRAN/RJ, situado à Rua Doutor Olavo Gomes Pinto, 421 – Sala 03, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Rui Garcia Machado, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A pessoa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de apresentação musical, no período de 11/08/2017 à 13/08/2017, no horário das 10h30min às 12h30min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da pessoa autorizada.

Art.4º. A pessoa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.382
Folha 02

Art.5º. A pessoa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EA02EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.383 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.383

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 20.084 de 17/07/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à entidade Casa-Lar Mãe Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.868.943/0001-91, situada à Rua Eugênio Bacci, nº. 48, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Andreia da Silva, portadora do RG nº. MG-13.604.479 - SSP/MG e CPF nº. 857.209.766-04, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Arraiá da Mãe Social", no período de 21/07/2017 à 23/07/2017, a partir das 16h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da entidade autorizada.

Art.4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.383
Folha 02

Art.5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o

encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9D297169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.539 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.539

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o pedido formulado por servidor público municipal, concursado, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 523/GRH, datado de 13/07/2017, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado, a pedido, a servidor público municipal, concursado, **Sr. José Dimas Monti Rezende**, nomeado pelo Decreto nº. 1.373 de 21/07/2000, das atribuições do cargo de **"Professor II"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 31/07/2017.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D83CE0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 6.535 FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA AOS SEUS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 6.535

Fixa os valores dos preços públicos de serviços prestados pela Prefeitura aos seus usuários e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM c.c. o disposto na Lei Complementar 001/10 que instituiu o novo Código Tributário Municipal, especificamente em seu artigo 4º; **considerando** que constitui competência da Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a regulamentação da legislação municipal, no que couber; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Ficam aprovados os preços dos serviços constantes da Tabela, parte integrante deste Decreto, para vigorarem a partir desta data.

Parágrafo Único. São dispensados do pagamento do preço público os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais e da União, bem como as entidades sem fins lucrativos e empresas, quando devidamente justificado o interesse público por parte da Administração Municipal, nos eventos a serem realizados no Município de São Lourenço.

Art.2º. Os pagamentos de preço público serão efetuados mediante emissão da guia correspondente pela Diretoria de Fazenda.

§1º. A emissão da guia poderá ser requerida à Diretoria de Fazenda pelo órgão responsável pelo serviço prestado ou exercício da atividade, ou diretamente pelo usuário, pessoa física ou jurídica.

§2º. A guia será emitida em nome do usuário do serviço ou atividade e será entregue mediante protocolo na repartição fazendária.

Art.3º. Para execução do serviço previsto nos itens 9.3 e 9.4 da tabela, parte integrante deste Decreto, é necessária autorização prévia dos órgãos competentes relacionados à prestação de serviços de distribuição de energia, água e esgoto.

Parágrafo Único. O preço total será apurado somando-se o montante obtido em cada item.

Art.4º. Independentemente do controle financeiro da Diretoria de Fazenda, o órgão responsável pelo serviço ou atividade, deverá manter controle ou cadastro dos usuários, com anotação dos pagamentos efetuados.

Parágrafo Único. A Diretoria de Fazenda poderá, quando julgar conveniente, cruzar as informações de seus controles com os mantidos pelo órgão responsável pelo serviço ou atividade.

Art.5º. Os recursos arrecadados no recolhimento dos preços públicos objeto deste Decreto serão, prioritariamente, destinados à melhoria e modernização do órgão responsável pelo serviço ou atividade prestada.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 6.535
Folha 02

Art.6º. Ficam ressalvadas as previsões do art. 4º, da Lei Complementar 01/2010, não se aplicando a tabela prevista neste Decreto em caso de livre concorrência.

Parágrafo Único. A utilização ou ocupação da área pública será liberada por meio de licitação quando houver interesse de diversas pessoas na utilização ou ocupação daquele local, mediante decisão administrativa da autoridade municipal e aprovada pela Prefeita.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente os Decretos nº. 4.900, de 04/07/2013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc
Continua folha 03

DECRETO Nº. 6.535
Folha 03

TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA AOS SEUS USUÁRIOS

Item	Período	Descrição	UFM
1	AMBULANTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO		
1.1	Anual	Ambulantes com veículos, motorizados ou não, até 4 metros lineares	1,5
1.2	Anual	Ambulantes com veículos, motorizados ou não, acima de 4 metros lineares	2,5
1.3	Anual	Ambulantes de alimentos	1,0
1.4	Anual	Ambulantes de artesanato	0,5
1.5	Anual	Ambulantes de perfumarias, bijouterias e similares	0,5
1.6	Anual	Ambulantes de jornais, livros e revistas	1,0
1.7	Anual	Ambulantes de roupas e tecidos	1,5
2	AMBULANTES NÃO CADASTRADOS NO MUNICÍPIO		
2.1	Diário	Ambulantes de qualquer área ou espécie de mercadoria, por metro linear	0,15
3	FEIRAS LIVRES		
3.1	Semanal	Feirantes cadastrados, por metro linear	0,013
3.2	Diário	Feirantes eventuais, não cadastrados, por metro linear	0,020
3.3	Diário	Atacadistas que atenderem aos feirantes, por metro linear	0,013
4	ATIVIDADE COM LOCALIZAÇÃO FIXA		
4.1	Anual	Banca para venda de jornais, revistas e cartões telefônicos em passeios ou praças públicas.	3,0
4.2	Anual	Banca para venda de jornais, revistas e cartões telefônicos no Calçadão Rui Garcia Machado e no Calçadão da Alameda Silvério Sanches Neto	12,0
4.3	Anual	Conjunto de mesa com quatro cadeiras, por conjunto.	1,0
5	PARQUE MUNICIPAL "ILHA ANTONIO DUTRA"		
5.1	Diária	Eventos de qualquer natureza, realizados dentro das dependências das Quadras poliesportivas Pedro Melo e Claudionísio Vieira Horta, por metro quadrado utilizado.	0,005
5.2	Diária	Eventos de qualquer natureza, realizados nas demais dependências, por metro quadrado utilizado, nos primeiros sete dias de utilização; após este prazo, aplicar um redutor de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da diária.	0,001
6	PRAÇA JOÃO LAGE E ESTACIONAMENTO		
6.1	Diária	Eventos de qualquer natureza, por metro quadrado utilizado, nos primeiros sete dias de utilização; após este prazo, aplicar um redutor de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da diária.	0,001
7	DEMAIS PRAÇAS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
7.1	Diária	Eventos de qualquer natureza, por metro quadrado utilizado.	0,001
8	LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES		
8.1	Serviço	Limpeza de terrenos particulares, por metro quadrado	0,003

Continua folha 04

DECRETO Nº. 6.535
Folha 04

Item	Período	Descrição	UFM
9	SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS		
9.1	Serviço	Rebaixamento de meio-fio, até três metros	0,70
9.2	Serviço	Rebaixamento de meio-fio, acima de três metros, por metro adicional	0,15
9.3	Serviço	Retirada e reassentamento de pavimento rígido, até cinco metros quadrados	1,20
9.4	Serviço	Retirada e reassentamento de pavimento rígido, acima de cinco metros quadrados, por metro quadrado adicional	0,25

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:159A3EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.536 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.536

Exonera Servidora Pública Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o pedido formulado por servidora pública municipal, concursada, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 517/GRH, datado de 11/07/2017, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Aline Morais do Nascimento**, nomeada pelo Decreto nº. 2.890 de 27/07/2007, das atribuições do cargo de **"Inspetora de Alunos"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de17/07/2017.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4AC48513

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PMI 001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017 - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos de modelagem técnica e econômico-financeiro necessários à análise de viabilidade e estruturação de projeto de parceria público-privada para a construção, implantação e operação de aterro sanitário e manejo de resíduos sólidos do Município de São Lourenço/MG A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP, com fundamento na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 01/2017, decide:
1. Autorizar o autor do requerimento a seguir relacionado a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Chamamento Público nº 01/2017:

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
1.1. A CEAAPP ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado seja utilizado pelo SAAE São Lourenço em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor a ser estipulado pela CEAAPP.
1.2. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e do SAAE;
1.3. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.
1.4. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos: I – será conferida sem exclusividade;
II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.
1.5. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
1.6. A autorização poderá ser: COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI CEAAPP
I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;
II – revogada, em caso de:
a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos;
b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
III – anulada, em caso de vício no procedimento do Chamamento Público de Manifestação de Interesse ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
1.7. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
1.8. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
1.9. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

São Lourenço, 17 de julho de 2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ANDRÉ RICARDO BARROSO
Presidente da CEAAPP

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AD268777

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2017

Contrato nº. SAAE/SLO-029/2017.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Amaral & Barbosa Advogados
Modalidade: Inexigibilidade nº. 009/2017
Objeto: a prestação de serviços de advocatícios de realização de Auditoria Financeira e Tributária nos recolhimentos de Tributos Diretos e Indiretos do CONTRATANTE, com adoção de medidas eventualmente necessárias à recuperação de contribuições indevidamente recolhidas ou parceladas
Valor máximo do contrato: R$ 150.000,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 06/07/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1514A1A0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa:
Plaural Serviços Técnicos Ltda. ME – valor total de R$ 51.500,00;
E homologa o Processo Licitatório nº 114/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, que tem como objeto: a contratação de obras para a melhoria do aterro controlado do município de São Lourenço/MG.

São Lourenço/MG, 14/07/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F5E73A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. ERRATA. Processo Administrativo nº 0783/2017. Chamamento Público nº 002/2017. Em relação ao edital de Chamamento Público nº 002/2016, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art, 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8080/90, pelo período de 12 (doze) meses, fica re-ratificada no seguinte ponto: EDITAL: **Onde se lê**: ITEM 8.1.4.7.1 – ITENS c) Alvará de Funcionamento; d) Alvará Sanitário; e) CNES; ITEM 8.1.5 – Outras Comprovações – ITEM h) Ficha de Programação Orçamentária – FPO (anexo X). Exclui-se dos itens mencionados, quanto á obrigatoriedade da apresentação para Credenciamento para Pessoas Físicas, Micro empreendedor Individua e, especificamente para interessados em serviços de Plantão (Clínico e Pediátrico), na modalidade Pessoa Jurídica. Quanto ao Decreto 4909, que atualiza a Tabela Municipal de Plantões, Exames, Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, publicada no diário oficial de Paraíso – Edição 306 de 01 de abril de 2017 e, parte integrante do Edital de chamamento Público 02/2017, corrige-se os seguintes valores:
Nº 12 – Código 02.11.06.017-8 – Exame/Procedimento: Retinografia Colorida Binocular – Valor Decreto: R$200,00 – Valor Correto R$70,00.
Nº 13 - Código 02.11.06.018-6 – Retinografia Fluorescente Binocular – Valor Decreto: R$120,00 – Valor Correto R$200,00.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:2F97AE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 174

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 174/2017, Pregão presencial nº 97/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a implantação de poço artesiano no Distrito de Pregos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 18 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:43737EF8

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 175
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017

DISPENSA Nº 40/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 175/2017, Dispensa nº 40/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização das festividades Julinas das Escolas Municipais de Senador Cortes, Creche e Escola da Comunidade de Pregos.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 19 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:9ADF9E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2017 Processo Licitatório nº 0079/2017, Dispensa por valor nº 028 /2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e EUDES GOMES DE BRITO CPF: 124.044.126-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA DE MEIOS FIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. VALOR DO CONTRATO: R$3748.0,00 (treze mil e setecentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 05/07/2017. Vigência 05/07/2017 ate 04/08/2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1B80A5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público a realização de **Pregão Presencial nº. 23/2017 – Registro de Preços nº. 11/2017, Processo nº. 33/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias das estradas, vias urbanas e rurais do município de Silveirânia/MG. Data de abertura: dia 02 de agosto do ano de dois mil e dezessete as 10h00min (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo email: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 19 de julho de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:271BEE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
REGISTRO DE PREÇO 017/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 02 (dois) de Agosto de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** destinada à Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:3520A31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG – 3º RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA DE ABERTURA - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, ADEQUAÇÕES RELATIVAS A ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 03/08/2017 às 09:00. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – R29. Email. licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:CFFA6725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1225/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Liliane Machado Costa Venâncio, Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar cursos profissionalizantes no âmbito do município de Tapira para os seus munícipes maiores de 18 anos, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os cursos profissionalizantes a que se refere o caput do artigo anterior poderão ser promovidos com os mais variados assuntos como Informática, Fotografia, Culinária, Dança de Salão, Costura, Agricultura, Pecuária, Beleza, Marcenaria, Segurança no Trabalho, dentre outros.

Paragrafo único – Para cada curso oferecido serão destinadas até 30 (trinta) vagas de acordo com a disponibilidade orçamentaria da Administração Publica Municipal.

Art. 3º - Os cursos Profissionalizantes serão oferecidos mediante pesquisa prévia, formulada no sentido de verificar a demanda do mercado de trabalho.
Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, após pesquisa prévia, fará o planejamento, seleção e a administração dos cursos, podendo inclusive, firmar convênios e contratos com profissionais habilitados na área escolhida visando o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Planejamento procederá a divulgação dos cursos profissionalizantes para que os Munícipes tenham ciência e optem por aquele que melhor se adeque as suas necessidades.

Art. 6º - Os interessados a participarem dos cursos profissionalizantes oferecidos deverão realizar sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Planejamento portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de residência;

Art. 7º - Aos inscritos e participantes dos cursos profissionalizantes será concedida uma bolsa/ajuda de custo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar o curso ministrado e desde que preenchido os seguintes requisitos:

Preencher requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento, munidos dos documentos citados no art. 6º, comprometendo-se com a destinação do recurso;

Possuir residência no Município por no mínimo 01 ano, apresentando o devido comprovante;

Possuir domicílio eleitoral no Município, mediante apresentação de cópia do título de eleitor;

Abertura de conta para recebimento do recurso, apresentando o devido comprovante;

Apresentar Assiduidade e desempenho no curso optado, que será avaliado pelo professor responsável.

§ 1º. O valor fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recebido enquanto perdurar o curso, poderá sofrer redução a critério do Chefe do Executivo.

§ 2º. A remuneração mencionada no paragrafo anterior será concedida após avalição mensal, para que se permita a comprovação da assiduidade e do desempenho do participante atestados pelo profissional responsável.

Art. 8º - Os valores repassados a título de Auxílio Financeiro são pessoais e intransferíveis, ficando o beneficiário responsável pelo seu recebimento individual, mediante crédito em conta bancária.

Art. 9º - O Auxilio Financeiro poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, pelo descumprimento das metas e objetivos consensuados, notadamente se o participante deixar de frequentar o curso injustificadamente pelo prazo de 03 dias consecutivos ou obtiver faltas esporádicas que somadas ultrapassem 05 dias, e caso não obtenha desempenho condizente para alcançar os objetivos do curso ministrado, o que será avaliado pelo profissional responsável.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento, no Orçamento Municipal.

Art. 11 - As disposições contidas nesta Lei, naquilo que couber, serão regulamentadas por decreto expedido pelo Prefeito municipal.

Art. 12 - O Poder Executivo destinará local apropriado para operacionalização dos cursos profissionalizados criados por esta Lei.

Art. 13 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação dos cursos profissionalizantes no município, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira, 04 de Julho de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:0AFEE4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00091/2017. PROCESSO: N° 000461/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00091/2017. Processo: N° 000461/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Estudo De Investigação De Passivo Ambiental Para Renovação De Licença Ambiental Do Aterro Municipal De Três Corações. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 1° De Agosto De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 19 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:EEAF0128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00077/2017. PROCESSO: N° 000322/2017.

Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: Nº 00077/2017. Processo: N° 000322/2017. Objeto: Contratação De Empresa Para O

Fornecimento E Plantio De Grama Esmeralda (Em Rolo). A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 00077/2017. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 02 De Agosto De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 19 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:4DB9B153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 00006/2016. PROCESSO: N° 00067/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Prorrogação. Concorrência Nº 00006/2016. Processo: N° 00067/2016.Objeto: Concessão De Uso, De Espaço Físico Do Mercado Municipal Alfredo Helveccio De Oliveira.A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Prorrogação Da Data De Abertura Dos Envelopes Da Concorrência Nº 00006/2016. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Agosto De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 Horas E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Julho De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:337705DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote para o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos e propaganda volante para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 01/08/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 19 de julho de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4567D096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 031/2017 - PROCESSO N.º 225/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 031/2017 - Processo n.º 225/2017, realizado em 12 de julho de 2017, referente à aquisição de Material Elétrico, em favor das empresas: **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 75.619,05 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos); **Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 77.298,75 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); e **Mário Sérgio Caslini Construtora ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.099.184/0001-17, sendo o valor total estimado registrado: R$ 91.289,24 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Três Pontas, 18 de julho de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E57BDEEC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 031/2017 – PROCESSO N.º 225/2017.

Objeto: Aquisição de Material Elétrico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 75.619,05 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos); **Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 77.298,75 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); e **Mario Sérgio Caslini Construtora ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.099.184/0001-17, sendo o valor total estimado registrado: R$ 91.289,24 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 18/07/2017 a 18/07/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:64554134

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – PROCESSO Nº 074/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 024/2017, tipo menor preço unitário, para ***Aquisição de Materiais de Escritório / Expediente em Geral.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **03 de Agosto de 2017, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site:
www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 19 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:359B614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE Nº. 820557/2015 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTUIRA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 23.762.552/0003-02 - VALOR: R$280.000,00 - VIGÊNCIA: 03/07/2017 A 30/09/2017.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0AEF3F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/201/ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 021/2017, modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 objetivando **a Locação de som ambiente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 04 de Agosto de 2017 às 09:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email
cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara, 20 de julho de 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:FC3157B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA E DO CHIKUNGUNYA TUPACIGUARA/MG

CAPÍTULO I
A NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e do Chikungunya reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao combate e prevenção da Dengue, Zika e do Chikungunya.

CAPÍTULO II
AS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e do Chikungunya, propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Zika e o Chikungunya;
I - contribuir para a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Zika e o Chikungunya;
II - definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Chikungunya;
III - apresentar propostas de políticas governamentais municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya;
IV - desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya.

CAPÍTULO III
A CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA
Art. 3º O Comitê é constituído pela Presidência e Vice-Presidência, 1º e 2º Secretário, membros da Comissão Técnica e Comissão de Mobilização, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde.
§1º O mandato dos titulares será de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.
Art. 4º O Comitê terá a seguinte composição:
I – Presidente - representante do Setor Municipal de Vigilância Epidemiológica, nomeado pelo Prefeito Municipal;
II – Vice-Presidente - representante da Vigilância Ambiental e/ou Centro de Controle de Zoonoses, nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde;
III – 1ª Secretário - representante da Vigilância em Saúde, nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde;
IV – 2ª Secretário - representante da Assistência em Saúde, nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde;
V – Representante da Mobilização Social - representante do Setor de Endemias, nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde;
VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde - representante do segmento usuários, nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde;
VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação - indicado pela Secretaria Municipal de educação e nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde.

SEÇÃO I
A PRESIDÊNCIA
Art. 5º Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:
I - presidir os trabalhos do Comitê;
II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;
IV - propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;
V - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê inclusive em regime emergencial devidamente justificado;
VI - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

VII – propor, ao Plenário, alterações no Regimento Interno;
VIII - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 6º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.
§1º Observada à vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pelo Prefeito Municipal para ocupar a Presidência.
§2º Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.
§3º Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde, novo Vice-Presidente.

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS
Art. 7º Compete ao 1º Secretário:
a) redigir e digitar as atas das reuniões;
b) atuar junto a Secretaria Municipal para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
c) substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos;
Art. 8º Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO
Art. 9º A Comissão Técnica e a Comissão de Mobilização serão compostas por membros do Comitê, que serão designados pelo Gestor Municipal de Saúde.
Art. 10 Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente à prevenção e controle da epidemia.
Art. 11 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da epidemia em especial de arboviroses no Município.
Art. 12 As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya.
Art. 13 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.
Art. 14 Para a composição das Comissões Técnica e de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.
Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.
Art. 17 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.
Art. 18 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de combate à Dengue, Zika e o Chikungunya, poderá ser alterado mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.
Art. 19 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara MG, 17 de julho de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal de Saúde
Tupaciguara/MG

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F42E08D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 082/2017 - Pregão Presencial nº 040/2017 – Abertura no dia 04/08/2017 as 09:00ha – Objeto: Contratação de empresa que oferte profissional para prestação de serviços de engenharia ambiental, no treinamento profissional e gerencial, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG-Contato:
licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br – 38 3824-7101 -

Vargem do Rio Pardo/MG, 19 de julho de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:B4C5F15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

(OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DIVERAS SECRETARIAS MUNICIPAIS).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade do Estado de Minas Gerais, na sala de licitações, reuniram-se, a partir das 14 (quatorze horas), o Pregoeiro, Franchismay Brunner Rabelo, os membros da Equipe de Apoio, Walderez Magela Menezes Ramos e Margareth Alves Silva, para julgar as amostras apresentadas e a licitação. Cabe ressaltar, que na ata da sessão de anterior, o Pregoeiro Municipal classificou as licitantes **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** nos itens 10, 16, 26, 35, 59, 60, 69, 71, 76 e 107; **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA** nos itens 04, 05, 06, 08, 11, 29, 30, 32, 33, 89, 91, 93 e 98, **GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** nos itens 27, 85, 87 e 104, **GUIMARÃES E BRANDÃO MAT. ELÉTRICOS E LUSTRES LTDA – ME** nos itens 01, 17, 23, 24, 25, 31, 38, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 64, 65, 70, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 101, 102, 103, 105, 106, 108 e 111, **L & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** nos itens 07, 12, 13, 14, 21, 39, 44, 45, 47, 57, 82, 97, 110,112 e 113, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** nos itens 40, 43, 62, 88 e 100, **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – EPP** nos itens 02, 03, 22, 36, 37, 63 e 72, **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI – ME** nos itens 09, 15, 18, 19, 20, 28, 42, 46, 51, 54, 58, 61, 66, 67, 68, 73, 74, 95, 96, 99 e 109. O Pregoeiro solicitou amostras dos itens 11, 12, 13, 35 e 99, solicitou também a apresentação das notas fiscais por parte das empresas que não apresentaram tais documentos no dia da sessão, tendo em vista que as notas fiscais são necessárias para a comprovação do fornecimento dos materiais licitados conforme disposto na ata do dia 02 de junho de 2017. Após análise técnica das amostras e notas fiscais apresentadas, o Pregoeiro Municipal julga classificadas as licitantes **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no item 35; **GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** no item 11. A Licitante **L & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** entregou amostra dos itens 12 e 13 em desacordo com o edital, estando à mesma desclassificada para o

referidos itens. O Pregoeiro solicitou amostras para a 2ª colocada nos itens 12 e 13, a licitante **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA,** Sendo as mesmas aprovadas pelo órgão requisitante. A licitante **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI** não apresentou amostra do item 99 conforme solicitado, estando à mesma desclassificada para o referido item. O Pregoeiro solicitou amostra para a 2ª colocada do item 99, a licitante **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA,** Sendo a mesma aprovada pelo órgão requisitante. O Pregoeiro Municipal informa que os Pareceres Técnicos se encontram disponíveis nos autos e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**. Diante de todo o exposto, o Pregoeiro Municipal **RETIFICA** o julgamento anterior e declara vencedoras e habilitadas as licitantes **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** nos itens 10, 16, 26, 35, 59, 60, 69, 71, 76 e 107; **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA** nos itens 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 29, 30, 32, 33, 89, 91, 93, 98 e 99; **GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** nos itens 27, 85, 87 e 104; **GUIMARÃES E BRANDÃO MAT. ELÉTRICOS E LUSTRES LTDA – ME** nos itens 01, 17, 23, 24, 25, 31, 38, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 64, 65, 70, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 101, 102, 103, 105, 106, 108 e 111; **L & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** nos itens 07, 14, 21, 39, 44, 45, 47, 57, 82, 97, 110,112 e 113; **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** nos itens 40, 43, 62, 88 e 100; **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – EPP** nos itens 02, 03, 22, 36, 37, 63 e 72; **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI – ME** nos itens 09, 15, 18, 19, 20, 28, 42, 46, 51, 54, 58, 61, 66, 67, 68, 73, 74, 95, 96 e 109. O pregoeiro informa que os itens 34, 78, 90, 92 e 94 não tiveram acordo, em virtude da desclassificação das propostas. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Pregoeiro Municipal e pelos membros da Comissão de Apoio. Abre-se vista e prazo recursal.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Municipal

MARGARETH ALVES SILVA
Equipe de Apoio

WALDEREZ MAGELA MENEZES RAMOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:89AF71BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017 - PROCESSO Nº 118/2017 - ADESÃO Nº 009/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Alfalagos Ltda. **OBJETO:** aquisição de medicamentos de "A" a "Z" com o maior desconto percentual na tabela de medicamentos CMED (genéricos e similares). **VALOR**: R$ 50.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 666 e 667.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BABCDB11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FLORES, PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, tendo em vista que o certame ficou deserto no dia 05/06/2017.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3E41D20

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CANCELAMENTO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2014 - PROCESSO Nº 124/2014 INEXIGIBILIDADE 014/2014

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e VITAE Tecnologia em Medicina LTDA-EPP. **OBJETO:** Manutenção da Autoclave marca CISA. **VALOR:** R$26.880,00. **PRAZO:** 12 meses. **ARTIGO:** Art.57 e art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F006BEE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO EXTRATO DO 2ª ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FIXAÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA FIRMADO EM 27/11/2013.

EMPREENDERORA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
ENTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
VALOR: R$2.002.829,05.
VIGÊNCIA: 90 DIAS.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E VIAS PÚBLICAS CONSTANTES DO ANEXO I, COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS DO EMPREENDIMENTO VILA FLORIDA.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0DAF5DED

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano convoca os participantes do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda das unidades de saúde e UPA 24 horas, para abertura dos envelopes de habilitação das empresas: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda (2ª colocada do item nº 003) e Alphalab Produtos Para saúde Ltda (2ª colocada do item nº 003), tendo em vista a desclassificação das amostras apresentadas pela empresa Lotus Farmaceutica Eireli-Me (1ª colocada dos itens).
A abertura se dará às **13h30min** do dia **21/07/2017.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:26F58FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 41/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 85/2017, PREGÃO 41/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,**

PARA PRODUÇÃO DO EVENTO NAS FESTIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO abertura **dia 02 de Agosto de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:716FF160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 099/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 020/2017

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 31 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados até o Município de Volta Grande, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Pelo período de 12 (doze) meses**, tipo Menor Preço Global pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:0E4D4E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos RATIFICA, com fundamentado no art. 24, inciso IV da lei federal 8666/93 da lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Procuradoria Jurídica por este termo, a dispensa de licitação constante do Processo nº 063/2017, dispensa de Licitação nº. 018/2017, contratação Direta da Empresa Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda ME CNPJ/MF 10.769.238/0001-30 Valor Global R$ 27.000,00.

Arinos 18 de julho de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:56D09DFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 01 de agosto de 2017, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 042/2017, Objeto- contratação de empresa para coletar, transportar, destinação de Resíduos de Serviço de Saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E". A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas no site
www.arinos.mg.gov.br, informações telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 19 de julho de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:523C009E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 027/2017

Extratos de Contratos Pregão Presencial nº 027/2017 Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as Empresas: Terezinha Maria de Oliveira Morais- ME, Valor Global - R$ 224.400,00; Bruna Lemos da Silva, Valor Global R$ 99.000,00, Vigências 31/12/2017.

Arinos, 19 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:88BB084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 036/2017

Extratos de Contratos Pregão Presencial nº 036/2017 Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as Empresas: Pettyta Papelaria & Presentes Ltda, Valor Global, R$ 78.700,00; Futura Hospitalar Distribuidora e Logistica Eireli, Valor Global R$ 28.811,00; Santafé Distribuidora Ltda, Valor Global R$ 9.230,00; K.C.R.S.Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, valor Global R$ 3.770,00; LICITAPATOS Comercio e Serviços Ltda – ME, Valor Global R$ 48.119,00; Martins & Brito Cia Ltda- ME, Valor Global R$ 2.989,00; Health Santa Luzia Ltda- EPP, valor Global R$ 23.085,00; Wesley Rodrigues de Oliveira ME, valor Global R$ 6.625,00; vigências 31/12/2017.

Arinos, 19 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8EB61FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 037/2017

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 037/2017 Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa: Polyana Fonseca Valadares-ME, Valor Global,R$ 2.062.106,57. Vigência 31/12/2017.

Arinos, 19 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:81C9AD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRARTO DE CONTRATO Nº 088/2017

Extrato de Contrato nº 088/2017 - Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda-ME, Valor Global, R$ 27.000,00. Vigência 31/12/2017.

Arinos, 19 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F77249A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Extratos de Contratos Pregão Presencial nº 035/2017 Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as Empresas: Pettyta Papelaria & Presentes Ltda, Valor Global-R$ 14.959,00; Santafe Distribuidora Ltda, Valor Global R$ 13.767,00, Vigências 31/12/2017.

Arinos, 19 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5D50B899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 64/2017. Tomada de Preços nº. 5/2017. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 5/2017, do tipo menor preço empreitada global para execução de obra pública de pavimentação com bloquetes sextavados de vias públicas, nos loteamentos: Cruzeiro e Nova Aurora, deste município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/08/2017, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:64B58231

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 66/2017. Tomada de Preços nº. 6/2017. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 6/2017, do tipo menor preço empreitada global para execução de obra pública de pavimentação com bloquetes sextavados de vias públicas, do Bairro Nossa Senhora do Rosário, centro, neste município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/08/2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F15EB20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 113/2017 - DISPENSA 003/2017

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XI, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido neste Processo Administra tivo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **003/2017,** Processo Administrativo nº **113/2017**, para a contratação da empresa **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.420.703/0001-05, sediada em Barra Mansa-RJ, para o fornecimento de pneus e câmaras de ar, em virtude de rescisão contratual da empresa Alberto Caio Tamborrino EPP, vencedor do Processo Licitatório nº 007/2017, no valor de R$ 71.846,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Cabo Verde, 14 de julho de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RETROATIVA (17/07/2017)

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:2EE657A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 114/2017 - DISPENSA 004/2017

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XI, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido neste Processo Administra tivo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **004/2017,** Processo Administrativo nº **114/2017**, para a contratação da empresa **LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.377.090/0001-46, sediada em Pouso Alegre-MG, para o fornecimento de câmaras de ar e protetores de pneus, em virtude de rescisão contratual da empresa Alberto Caio Tamborrino EPP, vencedor do Processo Licitatório nº 007/2017, no valor de R$ 8.824,00 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Cabo Verde, 14 de julho de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RETROATIVA (17/07/2017)

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:78F4C95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO Nº 120/2017 - DISPENSA 005/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XVII, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **120/2017**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **005/2017**, para a contratação da empresa **IGARAPÉ**

DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.942.349/0012-33, sediada em Alfenas-MG, para a revisão de 50 horas do trator New Holland TL75ER, no valor de R$ 1.533,14 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos), indispensável para a vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 19 de julho de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4E2536C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 088/2017 - PREGÃO 045/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **088/2017**, Pregão Presencial nº **045/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **04/08/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de equipamentos hospitalares, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Muncial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:ACC4029D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2017 A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 028/2017, para registro de preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q e locação de maquinas pesadas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

PRISCILA ELIANA DE SOUSA SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:608289CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2017 A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS,

A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 032/2017, registro de preço para futura e eventual locação de palco, som de pequeno e médio porte, trio elétrico, palco grande, tendas e gradil de contenção. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de agosto de 2017 às 10:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:95889E25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 033/2017, registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos, fisioterapia e equipamentos nas unidades básicas de saúde (PSFs) . A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de agosto de 2017 às 14:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:28A6424C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017, tipo menor preço por item, as empresas: **SUPER PAPELARIA APOLO LTDA – ME, GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e LM COMÉRCIO LTDA-ME**.

Centralina, 17 de fevereiro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:EBBD4C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2017

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93).Contrato nº 116/2017. Processo nº 051/2017. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2017.Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA:P CESAR SILVA - ME. Objeto: Aquisição de gás de cozinha (recarga), para manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Centralina. Vigência: 14/04/2017 a 31/12/2017. valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). Valores Unitários:Item 01: BOTIJÃO DE GÁS P13 (RECARGA),Valor R$ 58,00(cinquenta e oito reais);Item 02 -BOTIJÃO DE GÁS P45 (RECARGA),Valor R$ 280,00(duzentos e oitenta reais).Dotação Orçamentária:
02.06.00 – 2.0035.12.361.0005.3.3.90.30.00.00 - FICHA 661;
02.06.00 - 2.0035.12.361.0005.3.3.90.30.00.00 - FICHA 257,
02.09.00 - 2.0053.15.452.0011.3.3.90.30.00.00 - FICHA 476,
02.07.01 - 2.0006.08.122.0002.3.3.90.30.00.00 - FICHA 363;
02.09.00 - 2.0006.04.122.0009.3.3.90.30.00.00 - FICHA 440;
02.08.01 - 2.0006.10.122.0002.3.3.90.30.00.00 - FICHA 586;
02.08.02 - 2.0047.10.301.0008.3.3.90.30.00.00 - FICHA 602;
02.08.02 - 2.0050.10.302.0008.3.3.90.30.00.00 - FICHA 626.

Centralina - MG, 14 de abril de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:F6180823

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica **CONTROLLER DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.454.060/0001-26, representada pelo Senhor **Bruno Borges Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 059.932.366-39, para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados visando o preenchimento e envio Bimestral do SIOPS – Sistema Informações sobre Orçamento Público em Saúde.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Centralina-MG, 16 de junho de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:2CFD88C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 107-ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar errata do resumo da seguinte Ata:
PRC: 107/2017- Errata-Ata Registro de preços 031/2017, Contratados: **ELETRO LUCKVÍDEO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.427.140/0001-40,no valor global de R$ 12.102,05 (doze mil cento e doze reais e cinco centavos), **RCA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 11.263.197/0001-78, no valor global de R$ 37.186,50 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); perfazendo um valor global anual de R$ 49.288,55 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos que serão utilizados pelas escolinhas de esportes oferecidas pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no anexo II do edital, Vigência: 24/05/2017 a 24/05/2018, Dotação:
27.812.009.4.016 /3390.30.

Cláudio, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:35F06749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017*****, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA METÁLICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG,** no dia **01/08/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site
www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:23E94F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017*****, TIPO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL*,** no dia **03/08/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site
www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E961E2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 164/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 164/2014
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 199/2014 RP 118

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Prestação de serviços de instalação e provimento à internet, para atender às diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ON NET SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.127.257/0001-05, neste ato representada pelo seu responsável legal.

1- Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Justificativa: serviço contínuo e de suma importância no desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Patrocínio-MG, 2 de janeiro de 2017

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:97640235

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

Aos treze dias do mês de julho de 2017, às 9:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situado na Av. Orlando Barbosa, nº 1618, bairro São Benedito, presentes o Leiloeiro Administrativo Luciano Vinicius Neves, nomeado conforme Decreto nº 3.3370 de 04 de maio de 2017, Lúcia de Fátima Lacerda, membro da Comissão de Licitação, o Secretário Municipal de Obras Públicas Jorge Moreira Marra e os participantes interessados, realizou-se o leilão conforme Edital nº 001/2017, para venda de um veículo e máquinas considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município. Iniciando os trabalhos foi efetuada pelo leiloeiro a leitura do edital seguida dos esclarecimentos e em seguida iniciou a etapa dos lances, nos termos do item 4 do edital. Após a fase de lances foram apregoados os seguintes bens:

1º - Veículo Hyundai AZERA 3.3 V6, cor preta, completo, placa GYE-2323, ano 2011, avaliado em R$ 31.377,67 (trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e arrematado pelo valor de **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)** pelo Sr. Evandro Pereira de Lima, CPF nº 491.292.106-82, endereço: Av. José Maria de Alkimim, nº 749, Centro, Patrocínio/MG, em Patrocínio-MG, telefone (034) 9984-1284.

2º - Conjunto para beneficiamento de grãos, marca Pinhalense, ano 2010, 01 peneira, tipo COBAM 2807, moto MWM 29, 06 cilindros, 134 cv, diesel, valor mínimo para oferta de lance R$ 20.000,00 (vinte mil reais). e arrematado pelo valor de **R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais),** pela empresa Marmil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 05.423.913/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Fernando Fabrício Ferreira Azevedo, CPF 061.190.236-23, residente na Rua Coronel João Candido de Aguiar, nº 1797, Bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG, telefone (034) 98841-6884 e (034) 3832-2394.

Os arrematantes efetuaram 10 % (dez por cento) do valor global dos bens no ato da declaração dos vencedores. O leilão foi encerrado às 10: 48 horas, nada mais tendo a declarar, eu, Luciano Vinícius Neves, Leiloeiro Administrativo, lavrei e assino esta ata, sendo entregue uma via desta a cada participante.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2017 .

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Leiloeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4EB09D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 139/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 139/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 105/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos**, com prestação de serviços de manutenção e apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte..

Motivo: adequações dos itens e seus quantitativos.

Patrocínio, 18 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B3B738A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 140/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 140/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 106/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de sistema de gerenciamento de infrações de trânsito**, com apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.
Motivo: adequações dos itens e seus quantitativos.

Patrocínio, 18 de julho de 2017

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E1ED1D0D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 19 DE JULHO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 187 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 QUE "dISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica acrescido ao artigo 187 da Lei Complementar nº 60 de 1º de outubro de 2009, no Capítulo V – Das Penalidades, o inciso VII, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

Art. 187 – São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função gratificada;
VII – perda do descanso semanal remunerado (DSR).

Art. 2°. Fica acrescido à Lei Complementar nº 60 de 1º de outubro de 2009, no Capítulo V – Das Penalidades, o artigo 198-A, com a seguinte redação:

Art. 198-A – Não será devida a remuneração do descanso semanal, quando, sem motivo justificado, o servidor tiver faltado durante a semana não cumprindo assim, a integralidade do seu horário de trabalho.
Parágrafo único – Para os efeitos do caput do presente artigo, considera-se semana os dias úteis que antecedem o dia do descanso semanal remunerado.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor, noventa dias da data de sua publicação.

Patrocínio–MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5DE10F9D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.923 DE 19 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E/OU DAEPA, A FIRMAR TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INCLUSIVE DE DÉBITOS NÃO DECORRENTE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (IPSEM), NOS TERMOS PREVISTOS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA N° 333 DE 11 DE JULHO DE 2017.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo Município e/ou DAEPA, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, conforme disposto pela Portaria do Ministério da Fazenda n° 333 de 11 de Julho de 2017, especialmente em seu art. 5°-A.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A411EDF1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.917 DE 19 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, 3000 m² de um imóvel urbano a ser desmembrado de um terreno com área de 6.196,76 m², do Lote 250, devidamente matriculado sob o nº 51.642, livro 2 CAL, fls. 196 do SRI local, avaliado em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 087/2017.

Parágrafo Único - A presente doação independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, "a" e Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado às atividades consideradas de relevante interesse público especialmente no que concerne à segurança pública.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a construir e instalar no imóvel doado, inclusive com averbação da construção e expedição do alvará de localização e funcionamento, no prazo de trinta e seis meses a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que título for.

Art. 3º - Cumpridas as exigências constantes do art. 2º, será outorgada escritura pública de doação.

Art. 4º - Ficará automaticamente constituída em mora a donatária, com a reversão do imóvel ao patrimônio municipal se:
I - der outra destinação ao imóvel que não a construção da sede da Delegacia Regional de Polícia;
II – houver paralisação da atividade no local.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:33AC6FF5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.918 DE 19 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, IMÓVEL URBANO, setor 08, quadra 005, lote 0214, sub lote 000, Praça Carlos Pierucceti (s.08), com área de 828,74m² (oitocentos e vinte e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados)**,** devidamente matriculado sob o nº 54704, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais) o m², totalizando R$ 662.992,00 (seiscentos

e sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais), conforme Laudo de Avaliação nº 063/2017.

Parágrafo Único - A presente doação independe de licitação, nos termos do art. 17, inc. I e sua alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, sendo justificado o interesse público pela destinação do terreno à implantação do PROJETO CINEMINAS.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a construir e instalar no imóvel doado, inclusive com averbação da construção e expedição do alvará de localização e funcionamento, no prazo de vinte e quatro meses a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que titulo for.

Art. 3º - Cumpridas as exigências constantes do art. 2º, será outorgada escritura pública de doação.

Art. 4º - Ficará automaticamente constituída em mora a donatária, com a reversão do imóvel ao patrimônio municipal se:
I - der outra destinação ao imóvel que não a construção e implantação do PROJETO CINEMINAS.
II – houver paralisação da atividade no local.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:16A786D3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.922 DE 19 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno de nº 0059, da quadra 025, setor 18, e a benfeitoria nele edificada, **matrícula nº 6.562 – Livro Nº 2-Z, folha 014, sob o SRI local,** localizado de frente para Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 151, situado no Bairro Cidade Jardim desta cidade de Patrocínio, conforme laudo de avaliação nº 083/2016, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Patrocínio **.**

Parágrafo único – O pagamento será feito em dez parcelas no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem quitadas mensalmente, sendo a primeira parcela vencida 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - As despesas com escrituração correrão por conta do ora comprador, Município de Patrocínio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar à APAE por possíveis gastos com a escrituração anterior, desde que comprovado o gasto administrativamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a vigência da seguinte dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.1.002.4.4.90.61.00.00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4E3006CD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.921 DE 19 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E O DAEPA A CONCEDER REMISSÃO DE MULTAS E JUROS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos de qualquer natureza da Fazenda Municipal e Autarquias Municipal, inscritos em dívida ativa, em fase de execução fiscal ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado ou cancelado por falta de pagamento**,** poderão ser pagos, com remissão de juros e multa moratória, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

§1º - A remissão incidirá, exclusivamente, no valor das multas moratórias e juros, não no débito principal e na atualização monetária, e corresponderá a 100% (cem por cento) de desconto para pagamento à vista.

§2º - O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do deferimento da remissão.
§3º - Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as importâncias já recolhidas.

§4º - Para fazer jus aos benefícios desta lei os contribuintes deverão formular o requerimento na Secretaria Municipal de Finanças de 1º de agosto de 2017 a 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - O pedido de remissão importa em confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, e implica expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência em relação aos já interpostos.

Art. 3º - Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de agosto de 2017.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:50081EE2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.920 DE 19 DE JULHO DE 2017

Autoriza excepcionalmente que OS processos licitatórios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM sejam realizados na prefeitura municipal, por carência de pessoal para composição da comissão de licitação no IPSEM.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada excepcionalmente, por esta lei, que os processos licitatórios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM sejam realizados na Prefeitura Municipal, por

carência de pessoal para composição da comissão de licitação no IPSEM.

Art. 2º - A licitação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM.

Art. 4º - O prazo de vigência da lei para excepcional interesse público será 1 (um) ano, a partir da publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:970DCB42

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.919 DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM E REVOGA A LEI Nº 3.532/2002.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher **–** CMDM, criado pela Lei Municipal nº 3.532/2002.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Seção I
Das Competências

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social, de caráter permanente, e de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero.

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
III – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
IV – analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);
V – estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade de gênero;
VI – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
VII – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação contra a mulher;
IX – apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Social na articulação com outras secretarias da administração pública municipal, e com órgãos e entidades de distintas esferas de governo;
X – contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a incentivar e a aperfeiçoar o intercâmbio sistemático de informações e a promoção dos direitos da mulher;
XI – promover a articulação com os movimentos de mulheres, os Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre homens e mulheres e ao fortalecimento do processo de controle social;
XII – eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;
XIII – criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
XIV – propor o seu Regimento Interno, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse das(os) conselheiras(os), e aprová-lo;
XV – propor a formulação de estudos e pesquisas.

Seção II
Da composição e funcionamento

Art. 4º O CMDM é composto por 16 (dezesseis) integrantes, titulares e suplentes, sendo 8 (oito) governamentais e 08 (oito) não-governamentais, observada a seguinte representação:
I – governamental:
a) Secretaria de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria da Saúde;
c) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
d) Secretaria da Educação;
e) Secretaria de Esportes e Lazer;
f) Secretaria de Cultura;
g) Procuradoria do Município;
h) Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA;

II – não-governamental:
uma da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patrocínio;
uma da Fundação Comunitária, Educacional e Cultural de Patrocínio - Funcecp;
uma da 29ª Superintendência Regional de Ensino – S.R.E;
uma da Associação dos Centros de Educação Infantil;
uma do sindicato dos Trabalhadores Rurais – filiada, funcionária ou esposa de filiado;
uma das Casas da Amizade dos Rotary Clubes;
uma do Lions Clubes;
uma da Associação das Mulheres Cooperativistas.
§ 1º Cabe aos titulares das secretarias municipais a indicação da respectiva representação, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 2º Cabe à diretoria de cada entidade da sociedade civil organizada a indicação da respectiva representação, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
§ 3º Compete ao Prefeito Municipal a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões de Trabalho.
§ 1º A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDM, presentes, pelo menos, dois terços dos integrantes.
§ 2º As atribuições da Mesa Diretora e as demais regras relativas ao funcionamento do CMDM serão fixadas em regimento interno, aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º O regimento interno do CMDM será discutido e aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
§ 4º As comissões serão constituídas por resolução do CMDC, na forma prevista no regimento interno.

Art. 6º O mandato das conselheiras e conselheiros do CMDM será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.
Parágrafo único. Em caso de vacância, o suplente completará o mandato do titular.

Art. 7º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das conselheiras e conselheiros.
§ 1º As vereadoras serão convidadas a participar das reuniões do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz.
§ 2º O CMDM pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 3º As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.
§ 4º O CMDM formalizará seus atos por meio de resolução, a ser homologada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º A função de integrante do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

Art. 9º. Todas as sessões do CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 10. Perderá a representação no CMDM a entidade que:
I – seja extinta;
II – em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no CMDM.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará apoio técnico e administrativo à consecução das finalidades do CMDM.

Art. 12. Fica revogada Lei Municipal nº 3.532/2002.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1202CC56

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 19 DE JULHO DE 2017

ALTERA OS ANEXOS II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 30 DE JUNHO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO", ACRESCENDO O CARGO CHEFE DE GABINETE.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 53 de 30 de junho de 2009 que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio, acrescendo cargo/denominação, nível e número de cargos, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR 53/2009

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
.....	.....	.....
.....	.....	.....
CHEFE DE GABINETE	IX	01
.....	.....	.....

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 53 de 30 de junho de 2009 que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio, acrescendo nível e vencimento do cargo criado no art. 1º desta lei, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
PREFEITURA MUNIC. DE PATROCÍNIO	
NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
.....	.....
IX	R$ 9.026,66

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio–MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A971BE1E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 19 DE JULHO DE 2017

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", EXTINGUINDO O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio", extinguindo o cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio–MG, 19 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B6D4EDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 51/2017**, Processo Licitatório nº 59/2017, Inexigibilidade 03/2017. Objeto: Prestação de serviços para disponibilizar o show musical artístico da BANDA DIOGO & HERNANI para o Evento "Festa do Rio Esperense 2017" no Município de Rio Espera/MG, no dia 30 de julho de 2017.Valor: 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 14/06/2017 a 31/08/2017. Data da assinatura: 14/06/2017.

DIOGO & HERNANI EVENTOS LTDA ME .
Contratado

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.
Contratante

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:140DC9F9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 52/2017**, Processo Licitatório nº 60/2017, Inexigibilidade 04/2017. Objeto: prestação de serviços para disponibilizar o show musical do ARTISTA LUCAS VIANNA para o Evento "Festa do Rio Esperense 2017" no Município de Rio Espera/MG, no dia 28 de julho de 2017. Valor: 14.000,00 (quatorze mil reais).Vigência: 14/06/2017 a 31/08/2017. Data da assinatura: 14/06/2017.

Contratado:
G. S. VIANA FILHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:8F4A26B5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 53/2017**, Processo Licitatório nº 61/2017, Inexigibilidade 05/2017. Objeto: prestação de serviços para disponibilizar o show musical do ARTISTA ZÉ FELIPE para o Evento "Festa do Rioesperense 2017" no Município de Rio Espera/MG, no dia 29 de julho de 2017. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Vigência: 14/06/2017 a 31/08/2017. Data da assinatura: 14/06/2017.

Contratado:
TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:159F2630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 01/08/2017, às 08:30 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Objetivando a Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA para a Área de Saúde Municipal , faz saber também que estará realizando licitação no dia 01/08/2017, às 11:00 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Objetivando a contratação de empresa PARA FORNECIMENTOS DE PÃES E LANCHES para diversas secretarias do município. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 19/07/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:53DA27F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRAÇA PÚBLICA

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, visando a **Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e ou Microempreendedor individual - MEI, visando à prestação de serviços em manutenção, limpeza e conservação de uma praça pública no município de Ibiá-MG** conforme Edital e anexos, para atender as necessidades do Setor de Manutenção dos Serviços do Sistema de água do SAAE de Ibiá-MG, que será realizado no dia **01/08/2017 às 09:30 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou **www.saaeibia.com.br**.

Ibiá-MG, 19/07/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8C615653

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2017
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 28/2017, visando a **Contratação de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, visando a locação de caminhão pipa, com motorista, para prestação de serviço de transporte, abastecimento de água e serviços diversos no município de Ibiá-MG,** conforme Edital e anexos, para atender as necessidades do Setor de Manutenção dos Serviços do Sistema de água do SAAE de Ibiá-MG, que será realizado no dia **01/08/2017 às 14:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou **www.saaeibia.com.br**.

Ibiá-MG, 19/07/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F4B22B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 042/2017_ PREGÃO 015/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - GASOLINA		POSTO BARROSO LTDA	R$ 4,00	118700	R$ 474.681,30	Vencedor
2 - OLEO DIESEL		POSTO BARROSO LTDA	R$ 3,27	142600	R$ 466.302,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:18D0A99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1869

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2017

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.943.295,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Ativ. Das Sentenças Judiciárias		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	690.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.000,00
02.05.01.10.301.0210.1018	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 153 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		R$	505.195,00
02.05.01.10.301.0210.2039	Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	40.000,00
02.05.01.10.302.0210.2042	Manutenção Contrib. T. F. D. (Tratamento Fora Domicílio)		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	500,00
02.05.01.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 151 – Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS		R$	4.200,00

02.05.02.10.301.0202.2050	Manutenção Atividade Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	300,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.05.12.128.0058.2263	Manutenção Atividades do Simpósio Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário Educação		R$	6.500,00
02.07.06.12.122.0407.2129	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	150.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Atividade Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manutenção Atividade Divisão de Esporte		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manutenção Atividade Fundo Municipal de Esporte (FUMPE)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.06.182.1001.2196	Manutenção Ativ. Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	103.600,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manutenção Ativ. Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	30.000,00
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.000,00
02.09.01.26.782.0727.1078	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Transporte e Trânsito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	125.000,00
02.09.01.26.782.1325.1106	Obras e Instalações de Pontes e Passarelas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	115.500,00
02.09.02.15.451.1007.1082	Desapropriação de Imóveis p/ Urbanização		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	509.000,00
02.09.02.15.452.1007.2171	Manutenção do Plano Diretor		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	304.500,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manutenção Ativ. Fábrica Tubos, Garagem, Oficinas e Serviços Públicos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	25.000,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manutenção Ativ. Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manutenção Ativ. p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	169.000,00
03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.01	**Política Habitacional (Hab. Populares)**		
03.02.01.15.452.0505.6004	Manutenção Ativ. do Cemitério Parque Alto da Colina		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
TOTAL.....		**R$**	**2.943.295,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2017 que somam R$ 2.943.295,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	47.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.500,00
02.01.00.04.122.0059.2208	Manutenção das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	103.600,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008 Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100.000,00
02.02.02.04.122.0052.1360	Desenvolvimento do Projeto PMAT		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.000,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pgto Pessoal Aposentado e Pensionista		

3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	109.000,00
02.02.04.04.126.0052.1360	Desenvolvimento do Projeto PMAT		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	16.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
02.03.03.04.123.0053.1360 Desenvolvimento do Projeto PMAT			
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	86.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	75.000,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Atividade de Sentenças Judiciárias		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	890.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	20.000,00
02.05.01.10.301.0210.1018	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		R$	376.195,00
02.05.01.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades para Comunidade Terapêutica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	22.500,00
02.05.01.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 151 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica		R$	4.200,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manutenção Atividade Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	300,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.02.08.243.0726.2341	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Aprendizagem		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2354	Manutenção Atividades Creches Municipais		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	150.000,00
02.07.05.12.128.0058.2263	Manutenção Atividades do Simpósio Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário Educação		R$	6.500,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manutenção das Atividades Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	42.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		R$	3.000,00
02.08.03.27.811.0720.1320	Obras Reforma Quadra Poliesportiva Bairro Bela Vista		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		R$	126.000,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manutenção Atividade do Fundo Munic. De Esporte (FUMPE)		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.06.182.1001.1103	Aquisição Equipamento Material Permanente p/ Guarda Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	63.000,00
02.09.01.06.182.1001.2196	Manutenção Atividade Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	388.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	84.000,00
02.09.01.15.452.0052.1360	Desenvolvimento do Projeto Pmat		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100.000,00
02.09.01.26.782.0727.2168	Manut. Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	11.000,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. Fábrica Tubos, Garagem, Oficinas e Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	25.000,00
03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.01	**Política Habitacional (Hab. Populares)**		
03.01.02.16.482.0515.5003	Programa de Construção de Habitações Populares		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
TOTAL.....		**R$**	**2.943.295,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 12 de maio de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Contadora

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:E3206D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **20 a 26 de julho de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de Julho de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : FUNDAMENTAL COMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
26º	Reginaldo Candido De Sousa	673008257	22/07/1969	20	-	-	-	20

Nível : SUPERIOR Cargo: MÉDICO- PSF

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
26°	Lucas Antunes Chiconeli	673009949	10/12/1987	20	-	-	-	20

Nível : FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
11°	Carlos Alberto Da Silva De Oliveira	673007688	29/04/1985	26	-	-	-	26
12°	Arnaldo Da Silva Medeiros	673003018	29/12/1991	25	-	-	-	25
13º	Humberto Machado De Melo	673005239	25/11/1956	25	-	-	-	25
14°	João Paulo Oliveira De Andrade	673007372	01/03/1985	25	-	-	-	25
15°	Wentony De Souza Batista	673008842	30/04/1995	25	-	-	-	25

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:74FBF0F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA
Nº. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
103º	Micheline Hufnagel Maranha De Moraes	673005294	28/07/1972	21	-	-	-	21
104º	Alexsandra Caldi Barbosa Oliveira	673007698	25/04/1980	21	-	-	-	21
105º	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	673004759	11/06/1992	21	-	-	-	21

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica III – LÍNGUA PORTUGUESA
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
19º	Luciana Lacerda Montes	673005782	03/06/1986	26	-	-	-	26

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A81F1364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.294 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.812 DE 08/02/1993 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.294

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.812 de 08/02/1993 e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do "Anexo 3 – TABELA DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO", da Lei Municipal nº. 1.812 de 08/02/1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.267 de 20/12/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO 3

TABELA DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO									
Variáveis	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento	Área do Lote (m²)		Frente do Lote (m)	Afastamento Frontal	Lateral (m)	Fundos (%)	Fundos (m)
Limite Modelo	Máximo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo
MA 1	80	1,8	-	-	-	-	-	-	-
MA 2	70	2	250	-	10	-	1,50	-	1,50
MA 3	60	2,2	360	-	12	-	2,00	-	2,00
MA 4	80 térreo 50 demais	1,8	360	-	12	(1)2,00	(1) 2,00	10	-
MA 5	80 térreo 50 demais	3,3	600	-	15	(1)2,00	(1) 3,30	10	-
MA 6	80 térreo 50 demais	3,8	600	-	15	(1)2,00	(1) 3,30	10	-
MA 7	80	1,0	-	-	-	2,00	-	10	-
MA 8	70	1,4	720	-	24	2,00	1,90	10	-
MA 9	100 térreo 60 demais	3,0	-	500	-	-	-	-	-

Parágrafo Único - No modelo de assentamento MA 9, deverá ser respeitado o pé direito mínimo de 4,00 h (quatro metros de altura), para área comercial."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.847/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B188BAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, a Secretária Municipal de Administração, PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2017, e homologada, em 03/07/ 2017, às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017,** RESOLVE registrar os preços para o fornecimento eventual de medicamento manipulado para atender a demanda judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas **APOTHEKE LTDA - ME** e **GUEDES & PAIXÃO LTDA** e posteriormente, através de lances verbais, foi definida a **EMPRESA APOTHEKE LTDA - ME** vencedora no certame acima numerado. O MENOR PREÇO APRESENTADO PARA REGISTRO FOI DA EMPRESA: **APOTHEKE LTDA - ME,** estabelecida à Rua Dona Mariana da Costa, Nº 10, Bairro Centro, Município de Vespasiano, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 03.558.330/0001-95, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 3120584053-7**, neste ato representada pela **Sra. ELIANA CHAVES MIRANDA FERREIRA,** CPF nº 002.918.246-84 e RG M – 7.115.044, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	VLR UNIT
001	001939	900	CAP.	**COENZIMA Q 10 400 MG**	APOTHEKE	R$ 2,18
VLR TOTAL						**R$ 1.962,00**

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de **Pregão Presencial nº 029/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
PRAZO DE EXECUÇÃO: As entregas devem ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Ordem de Compra, por se tratar de questões emergenciais, não podendo apresentar nenhum tipo de irregularidade.
LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: No ato da entrega, somente serão aceitos os Medicamentos Manipulados que tenham prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega. A adjudicatária deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado de Medicamentos localizado na Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº 516, Centro – Vespasiano/MG, de segunda a sexta-feira de 08h00min. as 11h00min e 12h30min. as 17h00min, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria de Saúde. O (s) medicamento (s) será (ão) devolvido (s) na hipótese de apresentar (em) irregularidade (s), não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver (em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído (s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado na NAF, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, independente da quantidade solicitada.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:
02.08.02.10.301.0126.2151.3.3.90.32.00 - FICHA 667 – F. R. 1.02.
DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei nº.8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87 , inciso IV, da Lei n º 8.666/93.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas o não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções de suspensão tempóraria para participar de licitações e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.
O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os medicamentos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações pactuadas, tais como não retirar a NAF (nota de autorização de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os

preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017,** propostas e mapa de lances da empresas classificada. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 04 de julho de 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE: PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
APOTHEKE LTDA - ME
REPRESENTANTE: ELIANA CHAVES MIRANDA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1)
2)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM 0 1

Ordem de Classificação	Empresas Fornecedoras
1 º	APOTHEKE LTDA - ME
2 º	GUEDES & PAIXÃO LTDA

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EE2F27CB

